SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 10 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2871

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2020– REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos que o Pregão Eletrônico Nº 04/2020, que objetiva à aquisição de materiais de uso ambulatorial e hospitalar para enfrentamento ao COVID-19 a fim de atender às necessidades demandadas pelas secretarias municipais de saúde dos municípios consorciados ao CP – CISGA, foi homologado em 06/08/2020. O respectivo EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está disponível no endereço eletrônico: www.cisga.com.br, em "Diário Oficial Eletrônico". Informações: fone (54)3462.1708/ (54) 3462.2871 ou administrativo@cisga.com.br.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Presidente do CISGA

Publicado por:
Giana Marcela Lorenzon
Código Identificador:2D687CBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO PUBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS- CP Sinos, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, SRP 001/2020, como segue:
A licitação visa o REGISTRO DE PREÇOS para a possível futura aquisição de TERMÔMETROS INFRAVERMELHO SEM CONTATO – TERMÔMETRO PARA AFERIÇÃO FRONTAL (TESTA) DE TEMPERATURA CORPÓREA, POR INFRAVERMELHO, COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, DEVE EXIBIR TEMPERATURA AFERIADA EM GRAUS CELSIUS (°C), PARA COMBATE AO COVID-19, conforme Anexo I do edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8 h 15 min do dia 20/08/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Com início às 8 h 16 min do dia 20/08/2020
Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitações na sede do CPSinos, ou solicitados pelo e-mail pregoeirocpsinos@gmail.com ou pelos sites: www.cpsinos.com.br e/ou www.portalcompraspublicas.com.br . Contatos pelo telefone (51) 996572707 (Só WhatsApp).

Novo Hamburgo – RS, 07 de Agosto de 2020.

MICHELE RECKTENWALD
Diretora Executiva do CP Sinos

MAURICIO ALVES DA SILVA
Pregoeiro

CPSINOS - ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207 – Novo Hamburgo/RS CEP. 93.525-075

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:D13661E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2020 EM 07 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 230/2020 EM 07 DE AGOSTO DE 2020

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DA SERVIDORA MARLI DE FÁTIMA SAVICKI".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005 e Protocolo nº 499 de 06/08/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Junta Médica pelo Médico: Dr. Felipe Kowaleski dos Santos, CRMRS 47465 e pelo Médico Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.

§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico da Marli de Fátima Savicki**,** detentora de cargo efetivo de Servente; Conforme Atestado Médico pelo Médico: Dr. Valdemar F. Borges Neto, CRMRS 24594, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 2º Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 60 dias, a contar de 07/08/2020 a 06/10/2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:583FB8F6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 231/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

"CONCEDE, LICENÇA DE 05 DIAS PELO FALECIMENTO DE SUA AVÓ, A SERVIDORA JULIANA KUHN DUTRA -".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o Artigo 114º, inciso IV da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e Protocolo nº 503, de 07/08/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença de 05 dias a Servidora Pública Municipal, **Juliana Kuhn Dutra**, a contar de 31/07/2020 a 04/08/2020, pelo falecimento de sua avó, "Irani Padilha Dutra";
Art. 2º Certidão de Óbito, Matricula nº 101584 01 55 2020 4 00079 029 0015774 46;
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:362956CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1470-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Luciane dos Santos Araújo, do cargo em comissão de Coordenador, matrícula funcional n.º 2020109688, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 06 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8E78CB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1621/2020

VALTER LUIZ SLAYFER, Prefeito Municipal de Alvorada em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 2º, § 5º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o disposto no Artigo 87 da Lei Municipal n.º 3.250, de 10 de dezembro de 2018, **Abono de Permanência** ao servidor **Paulo Roberto Gonçalves Manenti,** código **4045**, cargo **Psicólogo**, servidor deste Município desde 01 de fevereiro de 2000, contando com **59 (cinquenta e nove) anos de idade** e **15.230 (quinze mil, duzentos e trinta) dias, ou seja, 41 anos, 08 meses e 25 dias** de efetivo tempo de serviço computável para a aposentadoria, sendo 7.752 dias referentes ao tempo averbado de atividade pública e privada. **A contar de 13 de julho de 2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de julho de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal de Alvorada em Exercício

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:93085E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020

Ata de Registro de Preços nº 114/2020, Pregão Eletrônico nº 050/2019

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para elaboração da merenda escolar nas EMEF, EMEI'S e Creches conveniadas, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e para as Casas de Acolhimento, CRAS, CREAS e a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Contratado: Belka Alimentos Ltda EPP

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Un
25	Macarrão penne - **Marca: Mosmann**	Pct	11.500	R$ 2,15

Alvorada, 10 de agosto de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:26D93E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1603/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo que visa a contratação temporária, em caráter emergencial, de 05 (Cinco) Auxiliares Administrativos, 02 (dois) Assistentes Sociais e 02 (dois) Psicólogos para a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme a Lei Municipal nº 3438/2020:

• Joel Borges de Souza – Matrícula nº 2005102698

• Roberta dos Santos Furlan – Matrícula nº 2013106624

• Viviane Brito de Campos – Matrícula nº 2017108581

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1AD8A870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1682/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para elaboração do Termo de Referência da Licitação para prestação de serviços de coleta de resíduos domiciliares da Concorrência nº 003/2020:

• Felipe Gauze Bohns – Matrícula nº 2010104747

• Marciele Fernandes de Oliveira – matrícula nº 2018109274

• Elisandra da Silva Pavão – Matrícula nº 2012106358

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:08DDCA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1678/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1002/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Portaria Municipal nº 1586/2020 que designa os membros representantes para compor o Conselho Municipal de Educação de Alvorada, no que tange aos Representantes de Professor da Escola Pública Municipal, ficando conforme segue:

• Titular: Jacqueline Terezinha Esteves

• Suplente: Roseli Santos da Silva

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BAA82FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO, REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2019

Termo de Cancelamento, Registro de Preços nº 222/2019, Pregão Eletrônico nº 050/2019

Objeto: cancelamento dos itens conforme tabela abaixo, da Ata de Registro de Preços nº 222/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 050/2019, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para elaboração da merenda escolar nas EMEF, EMEI'S e Creches conveniadas, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e para as Casas de Acolhimento, CRAS, CREAS e a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Un
10	Doce de frutas de uva - **Marca: Bom Princípio**	Kg	2.900	R$ 11,70
23	Macarrão caramujinho e/ou conchinha - **Marca: Germani**	Pct	1.900	R$ 1,73
25	Macarrão penne - **Marca: Germani**	Pct	11.500	R$ 1,79

Contratado: Atacado MS Ltda

Alvorada, 10 de agosto de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:70C9D4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1588/2020

VALTER LUIZ SLAYFER, Prefeito Municipal de Alvorada em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Paulo Roberto Gonçalves Manenti**, matrícula 2000101183, a averbação de tempo de serviço de 7.752 (sete mil, setecentos e cinquenta e dois) dias, ou seja, 21 anos, 02 meses e 27 dias de tempo prestado à Atividade Privada e Pública, conforme certidão expedida pelo INSS e pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal de Alvorada em Exercício

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:32A191AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1607/2020

VALTER LUIZ SLAYFER, Prefeito Municipal de Alvorada em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Desconstituir a Portaria Municipal nº 0863/2010 que concede a **Andreia Schipp Fração da Silveira**, Fiscal, matrícula 1993001277, a averbação de tempo de serviço de 1.366 (um mil, trezentos e sessenta e seis) dias, ou seja, 03 anos, 09 meses e 01 dia de tempo prestado à Atividade Privada, conforme certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal de Alvorada em Exercício.

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:54A9FBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1608/2020

VALTER LUIZ SLAYFER, Prefeito Municipal de Alvorada em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Andreia Schipp Fração da Silveira**, Fiscal, matrícula 1993001277, a averbação de tempo de serviço de 1.366 (um mil, trezentos e sessenta e seis) dias, ou seja, 03 anos, 09 meses e 01 dia de tempo prestado à Atividade Privada, conforme certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal de Alvorada em Exercício.

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:A1F099D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1626/2020

VALTER LUIZ SLAYFER, Prefeito Municipal de Alvorada em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Telmo Luiz Gil da Silva**, cargo Pedreiro, matrícula 2004102301, a averbação de tempo de serviço de 6.545 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco) dias, ou seja, 17 anos, 11 meses e 10 dias de tempo prestado à Atividade Privada, conforme certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de julho de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal de Alvorada em Exercício

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:0BC3CF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1627/2020

VALTER LUIZ SLAYFER, Prefeito Municipal de Alvorada em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Andreia Schipp Fração da Silveira**, Fiscal, matrícula 1993001277, a **conversão e averbação** da Licença Prêmio integrando a seu tempo de serviço o total de **31** (trinta e um) dias a que tem direito referente ao período compreendido: de 29/03/1993 a 31/12/1994 de acordo com o que dispõe o parágrafo 8. º do Artigo 113 da Lei Municipal n. º 730/94, em dobro para fins de tempo de serviço para aposentadoria, correspondendo a **62** (sessenta e dois) dias, ou seja, **02** (dois) meses e **02** (dois) dias de tempo de serviço adicional incorporado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de julho de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal de Alvorada em Exercício

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:AD59D17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3439

"Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, por prazo determinado, recursos humanos para a Secretaria Municipal de Administração. "

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária, em caráter emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 730/94, Estatuto dos Servidores Municipal de Alvorada e suas alterações posteriores, do seguinte cargo:
I – Secretaria Municipal de Administração
Departamento Geral de Informática
a) 10 (dez) Técnicos de Informática.

Parágrafo único. Considera-se caráter emergencial, para os efeitos desta lei, a falta de recursos humanos na Secretaria Municipal de Administração, para atender as necessidades dos serviços do Departamento Geral de Informática – DGI.
Art. 2º. Os contratos de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão de natureza administrativa ficando assegurados aos contratados todos os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº 730/94 e legislações posteriores, tendo vigência pelo prazo de até 1 (um) ano, observada a efetiva e comprovada necessidade dos serviços, autorizada a sua prorrogação por uma única vez e por igual período, a qual será procedida por Decreto Municipal, conforme disposto no artigo 234, com suas respectivas alterações posteriores.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretária Municipal de Administração, Folha de Pagamento de Pessoal.
Art. 4º. A remuneração, carga horária, órgão de lotação, escolaridade e as atribuições do cargo são aquelas constantes na Lei Municipal nº 3.390/2019, e seus anexos.
Art. 5º. Os critérios e procedimentos para a seleção dos candidatos a presente contratação emergencial deverão ser estabelecidos através de Edital próprio, a ser elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:0BD2BB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3440

LEI MUNICIPAL Nº 3.440, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPENSA DE VISTORIA PARA EXPEDIÇÃO DE CARTA DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER LUIZ SLAYFER, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica dispensada a vistoria de edificações para fins de expedição de carta de habitação (Habite-se) a que se referem os Arts. 53 e 54 da LEI MUNICIPAL Nº 066/72.

Art. 2º. Para fins de expedição do Habite-se, o responsável técnico encaminhará ao engenheiro responsável do Município parecer de responsabilidade técnica e atendimento à legislação edilícia existente, conforme Anexo I desta lei, bem como a ART ou RRT do responsável técnico pela vistoria.

Parágrafo único. A expedição do Habite-se para regularização de imóvel existentes, não requer aprovação dos projetos antes da vistoria, o responsável técnico encaminhará ao engenheiro responsável do Município parecer de responsabilidade técnica e atendimento à legislação existente, o prédio existente deverá ser regularizado como esta, atendendo os recuos mínimos e as distâncias mínimas para aberturas na divisa, conforme Anexo I desta lei, bem como a ART ou RRT do responsável técnico pela vistoria.

Art. 3º. A conformidade da execução da obra com os projetos hidrossanitários, elétrico e estrutural as ligações de Água e Esgotos, e demais aprovados pela prefeitura, será declarada pelo responsável técnico pela obra.

§ 1º. A responsabilidade técnica a que se refere o *caput* deste artigo não exclui a competência do Município para realizar ações de fiscalização e vistoria.

§ 2º. Constatada qualquer irregularidade, o órgão competente do Município intimará o responsável técnico e o proprietário ou possuidor do imóvel para que executem as adaptações da LEI MUNICIPAL Nº 066/72. Necessárias na edificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 10 e 11 da (Código de Obras de Alvorada Rs).

Art. 4º. Fica autorizado ao responsável técnico a entrar com uma cópia de pranchas para aprovação, (após a aprovação apresentar as demais cópias), Arts. 16 e 17 da LEI MUNICIPAL Nº 066/72.
§ 1º. Todas as alterações exigidas pelo responsável pela aprovação de projeto poderão ser apresentadas por arquivo digital, quando aprovado deverá ser entregues as cópias físicas.

§ 2º. O processo administrativo para aprovação do projeto e alvará ou regularização de edificação existente para até duas residências unifamiliares, com limite de dois pavimentos, em terreno isolado, poderá ser apresentado com documentação simplificada, dispensando as exigências constantes nos itens dos artigos 16, 17,18,19,21,22 da LEI MUNICIPAL Nº 066, DE 13/06/1972, não abstendo-se o responsável técnico, do cumprimento das normas gerais constantes no Plano Diretor e do Código de Obras, e deverá conter os seguintes elementos (Anexo 2):
1 - Requerimento solicitando aprovação do projeto;
2 - Planta de situação;
3 - Planta de Localização e quadro de áreas;
4 - Corte Esquemático;
5 - Anotações de Responsabilidade Técnica dos Projetos Complementares

Art. 5º. O prazo de aprovação dos projetos será de 30 dias, podendo a prefeitura emitir alvará de construção digital, nos termos do Art. 43 da LEI MUNICIPAL Nº 066/72.

§ 1º. O alvará de bombeiros e licenças ambientas não impediram a aprovação dos projetos (deverá ser apresentados os Protocolos de entrada dos mesmos).

§ 2º. Será solicitado protocolo de bombeiros para projetos comerciais e residências multifamiliar com mais de 8 unidades.

§ 3º. Será solicitado protocolo de licenças ambientais para obras com mais de 2000,00 m2, (não está incluso indústrias, e projetos em áreas ambientais determinadas pelo município).

Art. 6º. Fica modificado o Art. 5 da LEI MUNICIPAL Nº 066, DE 13/06/1972, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5ºA responsabilidade dos projetos, cálculos e especificações apresentadas, cabe aos respectivos autores e a da feitura das obras aos profissionais que as executam.
§ 1º. A municipalidade não assumirá responsabilidade em razão da aprovação de obra ou projeto mal executado.

§ 2º. A análise feita pelos responsáveis técnicos da prefeitura, terá que apresentar todas pendências, uma única vez, sendo atendidas, o projeto devera ser imediatamente aprovado, sem passar por nova análise.

Art. 7ºA responsabilidade dos projetos, cálculos e especificações apresentadas, cabe aos respectivos autores e a da feitura das obras aos profissionais que as executam.

§ 1º. A municipalidade não assumirá responsabilidade em razão da aprovação de obra ou projeto mal executado.

§ 2º. A análise feita pelos responsáveis técnicos da prefeitura, terá que apresentar todas pendências, uma única vez, sendo atendidas, o projeto deverá ser imediatamente aprovado, sem passar por nova análise.

Art. 8º Ficam modificados os artigos 2º, 3º e 4º da Lei 78/80, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Casas e apartamentos destinados a habitações populares (com até 65,00m2, com no máximo 3 dormitórios e 3 banheiros), as ruas secundárias deverão ter no mínimo, 12,00.

Art. 3º. As dimensões mínimas dos compartimentos para habitações populares passam a ser as seguintes: "Para o primeiro dormitório a metragem de 7,50 m2, para os demais dormitórios a metragem de 5,00 m2, para a cozinha a metragem de 3,00 m2, para o banheiro a metragem de 1,70 m2 e sala a metragem de 8,00 m2."

Art. 4º. Para habitação popular, unifamiliar e multifamiliar, poderá ser construídos prédios e residências (casas e apartamentos com até 65,00m2, com no máximo 3 dormitórios e 3 banheiros) sem dimensões mínimas.

Art. 9º. A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA em exercício, aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte.

VALTER LUIZ SLAYFER,
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:C330507E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3437

"Autoriza o Município de Alvorada a suspender concursos públicos e a prorrogar contratos vigentes, na área da saúde e assistência social, que especifica e dá outras providências".

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados e ainda vigentes na data da publicação da presente Lei, e enquanto perdurar a vigência do estado de calamidade pública no Município.
Parágrafo único. Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.
Art. 2º. Ficam prorrogados os vencimentos de todos os contratos de trabalho vigentes, já autorizados através de lei própria pelo Legislativo Municipal e realizados em caráter temporário e emergencial de profissionais ligados à área da saúde e assistência social, com atuação nas medidas de combate à calamidade pública em razão da pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:221863C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 106

AUTORIZA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL A ATUAR DE FORMA CONCORRENTE NAS AÇÕES DE TRÂNSITO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 3236/2018.

VALTER LUIZ SLAYFER, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na lei Federal 13022/2014 que Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º do artigo 6º da Lei Municipal nº 3236/2018, que dispõe sobre a Guarda Municipal de Alvorada;

CONSIDERANDO o Convênio nº 004/2019 firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RS e Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e o Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica Autorizada a Guarda Civil Municipal a exercer de forma concorrente com a Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503 de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA em exercício, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:434B8A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 008/2018 ENTRE SMTASC E AURORA DA VIDA -

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2018
Processo Administrativo nº 15767/2018

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 008/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES, PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ALTAS HABILIDADES AURORA DA VIDA.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. **VALTER LUIZ SLAYFER**, portador do RG nº 3022553113 e CPF nº 379.247.880-34, com endereço profissional sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Alvorada/RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representada pelo Secretário Municipal, Sr. **LUIZ DANIEL DA SILVA**, e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES, PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ALTAS HABILIDADES AURORA DA VIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.988.100/0001-36, estabelecida nesta cidade, sito à Rua Duque de Caxias, 152, Bairro Maringá, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **OLMIRO PEROTTI**, portador do RG nº 6088133092 e CPF nº 460.186.389-91, com fundamento na Lei nº 13.019/14 e seus dispositivos complementares, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO ADITIVO** na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Com fundamento na Cláusula Sexta (DA VIGÊNCIA), especificamente o item 6.2, do Termo de Colaboração nº 008/2018, o presente Termo Aditivo objetiva prorrogar a vigência da parceria, viabilizando as condições necessárias à execução do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Nos termos previstos na Cláusula Sexta (DA VIGÊNCIA), especificamente no item 6.2 do Termo de Colaboração nº 008/2018, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 3 de agosto de 2020 a 2 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 008/2018 e o 2º Termo Aditivo, já firmado pelos presentes partícipes.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Alvorada, 3 de agosto de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal de Alvorada em Exercício

LUIZ DANIEL DA SILVA
Secretário Municipal – SMTASC

OLMIRO PEROTTI
OSC – Aurora da Vida

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:7DF5CA69

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO CONVALIDAÇÃO - EDITAL DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E TÉNICO SOCIAL - SMTASC

TERMO DE CONVALIDAÇÃO
Considerando o poder-dever da Administração Pública de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem tenham causado prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência da prévia publicação da Lei Municipal nº 3.438/2020, qualquer lesão ao interesse público nem a direitos de terceiros, uma vez que os procedimentos e atos visando selecionar os candidatos a preencher os cargos autorizados, foram oportuna e devidamente objeto de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, através do Edital nº 49/2020 atendendo, desta forma, ao princípio da publicidade insculpido no art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, lei regulamentadora do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;
Considerando o princípio do aproveitamento dos atos administrativos, que transcorreram em consonância com as prescrições do edital de seleção, em observância ao contraditório e ampla defesa, e sem atingir direitos de terceiros;
Considerando a publicação da Lei Municipal nº 3.438/2020 ainda no curso do processo seletivo para contratação emergencial temporária dos cargos;
Considerando a boa-fé que permeou os atos da autoridade responsável pelo processo de seleção, bem como dos candidatos inscritos;
Considerando a emergencialidade da contratação para fins de enfrentamento ao estado de calamidade pública em razão da pandemia provocada pelo COVID-19 (novocoronavírus):
Ficam convalidados todos os atos praticados, até a presente data, relativos ao processo seletivo simplificado, publicado no Edital nº 49/2020, para contratação temporária de auxiliares administrativos, assistentes sociais e psicólogos, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Alvorada, 06 de agosto de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER,
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES REFERETE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS – EDITAL Nº 49/2020.

A Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania de Alvorada - SMTASC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração do Cronograma de Atividades constante no item "12" do Edital nº 49/2020, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliares Administrativos, Assistentes Sociais e Psicólogos, o qual passa a ter a seguinte redação:

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Descrição	Data
Inscrições: entrega do envelope contendo a Ficha de Inscrição e demais documentações comprobatórias, conforme item "5.2" do Edital	22/07/2020, 23/07/2020 e 24/07/2020, das 9h30 às 14h30, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC
Publicação do resultado preliminar das inscrições e da classificação	25/08/2020
Prazo para protocolo de recursos	26/08/2020 e 27/08/2020
Publicação do resultado preliminar e convocação para sorteio público, em caso de empate, conforme itens 6.4 e 6.5	08/09/2020
Classificação final e homologação	10/09/2020

Os demais itens do respectivo Edital permanecem inalterados.

Alvorada, 06 de agosto de 2020.

LUIZ DANIEL DA SILVA
Secretário Municipal – SMTASC

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:9D0B0816

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 019/2020

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2020

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Edital de Concurso nº 002/2018** e de acordo com o Edital nº 005/2019 que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que:
CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, a comparecer na Secretaria de Administração - Departamento Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se afixado no Painel de Publicações do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.arroiodosratos.rs.gov.br
Os candidatos terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação e 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, 05 de agosto de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário Municipal da Administração

ANEXO 1.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:

AGENTE ADMINISTRATIVO	
NOME	Classificação
JOANA ROCHA GUERREIRO	11°

Relação de documentos para nomeação de servidores:
1- Atestado Médico Admissional- Dr. Ricardo
2- 1 foto ¾ de frente e recente;
3- Declaração de Bens;
4- Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
*Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno;
5- Atestado de Antecedentes – Site: www. servicos.dpf.gov.br – antecedentes- criminais/certidao
6- Nº da Conta Bancária:_____ , Nº da Agência: _____
7- Telefone Residencial:_____, Celular: _____
8- Cópia dos seguintes documentos frente e verso:
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;
- Carteira de Identidade;
- Título Eleitoral com último comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado Militar (até 45 anos);
- Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);
- Carteira de Motorista (quando o cargo exigir):
- Categoria D – Motorista
- Categoria C – Operador de Máquinas
- Carteira Profissional - Página da foto, dos dados pessoais e das páginas que provam a experiência ou Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo (quando o cargo exigir experiência);
- Registro do Conselho (quando o cargo exigir) e comprovante de pagamento da anuidade do órgão classista;
- Extrato de Contribuição Previdenciária do INSS ou RPPS - Site: **https://meu.inss.gov.br**

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:770745C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2020

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE (COVID)**. O recebimento e abertura das propostas e inicio da sessão de disputa de preços, se darão no dia **21/08/2020**, às **13:00h, 13:01 e 13:30h**,consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 07 de agosto de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:BB5FD5B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

Aditivo Nº.....: 057/2019 - 2º - Contrato Nº: 057/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratada...: FOREST TECNOLOGIA EM COMUNICACOES EIRELI
Valor.....: 32.140,00 (trinta e dois mil cento e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 16/06/2020 Término: 15/06/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: RENOVAÇÃO CONTRATUAL 12 MESES. PORÉM OS PONTOS INSTALADOS NAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, ASSITÊNCIA SOCIAL (ABRIGO), OBRAS E SAÚDE VIGERÃO ATÉ 31/08/2020, UMA VEZ QUE OUTRA EMPRESA SAGROU-SE VENCEDORA DO CERTAME ABERTO NO MUNICÍPIO.

Arroio dos Ratos, 07 de agosto de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:10C99FD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, Vilmar Zimmermann, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2020 -** , tendo como objeto a Aquisição de Maquinas e Equipamentos para a Secretaria do obras do municipio.A data de abertura está marcada para o dia **20/08/2020** às **08:30 horas**. Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana, 07 de agosto de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:D0BFF3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA Nº 52/2020

ATA FINAL

PROCESSO__ Nº 989/2020

ATA Nº 52/2020

As 10:00 horas do dia 07/08/2020 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2020, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, a comissão de licitação reuniu-se para realizar o sorteio de desempate dos itens 16, 17, 18, 91, 93 e 94 conforme consta no mapa classificatório da Carta Convite nº 05/2020 – Material de Construção para as secretarias de Educação e Obras. Sendo assim foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: JAIR ALBERTO TISOTT vencedor nos itens 06, 11, 36 e 63 totalizando o valor de R$ 2.316,00 (Dois mil trezentos e dezesseis reais); TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA vencedora nos itens 01, 02, 07, 13, 19, 20, 21, 29, 30, 38, 40, 54, 55, 59, 60, 62, 64, 67, 68, 69, 70, 72, 89, 90, 103, 104, 105, 106, 108, 109 e 116 totalizando o valor de R$ 15.774,69 (Quinze mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); VIDOR E STEINHORST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA vencedor nos itens: 05, 12, 15, 18, 27, 28, 49, 50, 51, 53, 56, 65, 66, 74, 75, 85, 86, 88, 91, 94, 102, 111 e 114 totalizando o valor de R$ 8.052,20 (Oito mil e cinquenta e dois reais e vinte centavos); MAURI THIELE FERRAGEM vencedor nos itens: 03, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 31, 33, 39, 41, 43, 44, 52, 57, 61, 71, 73, 76, 83, 84, 92, 93, 95, 96, 97, 98 ,99, 100, 101, 112, 113, 115, 117 e 118 totalizando o valor de R$ 12.328,70 (Doze mil trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos). A Comissão de Licitação recomenda que seja aberto o prazo de 02(dois) dias uteis para interposição de recursos, não havendo nenhuma interposição de recursos, o Processo passará para Parecer Jurídico Final e posterior Adjudicação. Este é o parecer da comissão de licitações.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:01E3D72D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.459, 05 DE AGOSTO DE 2020.

Fixa o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Barracão, para o quatriênio 2021/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei[1]:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Barracão será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R$ 3.812,14 (Três mil, oitocentos e doze reais e quatorze centavos).

Art. 3º O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Parágrafo único. No primeiro ano do Quatriênio, o valor dos subsídios de que trata esta Lei será revisada considerando o período de 1º de janeiro até a data da realização da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 4º Os Secretários Municipais ficam vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão, especialmente no que tange ao direito ao gozo de férias remuneradas, acrescidas de um terço, e gratificação natalina, nas mesmas condições dos demais servidores do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Barracão - RS, 05 de agosto de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

[1] Republicação devido a um equívoco de digitação no preâmbulo da Lei.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:F1A7C49C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 052/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2020

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 052/2020 tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE DISCOS PARA GRADE RECORTADO 24''X 6MM PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUA E MEIO AMBIENTE. Contratada: CENTRAL DE IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.277.507/0001-78. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 07 de agosto de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:3E9818BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **CENTRAL DE IMPLEMENTOS LTDA**
CNPJ: nº 93.277.507/0001-78
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCOS PARA GRADE RECORTADO 24''X 6MM PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUA E MEIO AMBIENTE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)
HOMOLOGAÇÃO: 07.08.2020
Assinatura: 07.08.2020
PRAZO:60 DIAS
MODALIDADE: DISPENSA 052/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 103/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

Barracão - RS, 07 de agosto de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:B811A0FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Transfere servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1°- Transferir o servidor Tiago Bonez da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe C, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto- departamento do transporte escolar, para a Secretaria Municipal da Agricultura e meio Ambiente.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 07 de agosto de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:F7E4FA3F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Altera adicional insalubridade de servidor ocupante do cargo de motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1. º Alterar adicional insalubridade do servidor Tiago Bones da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe C, do percentual de 20% para 30% incidentes sobre o vencimento básico do seu cargo, por estar exercendo suas funções na Secretaria Municipal da agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 07 de agosto de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:FC15F11E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia Conselho Municipal do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipais n.º 3238/2016, resolve:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal do Idoso, que será composto pelas pessoas abaixo relacionadas:

Entidade	Titular	Suplente
Secretaria Municipal da Saúde	Leda M. dos Santos Simioni	Eleandra Rosa Lorenzi
Colégio Estadual Jesus Menino	Marli Ferreira da Silva	Rita de Cassia Vieira Dutra
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Maria Cleonir Zaparoli	Rerezinha Schimanski da Silva
Secretaria Municipal da Assistência Social	Evelize Varela Webber	Paulo Marcos de Souza
Grupo da Terceira Idade	**Nair Lazzari**	Ivanir Centenaro Dutra
Associação dos Agricultores Familiares de Barracão	**José Schites dos Santos**	Nivio Girardi Jacobi
Hospital São Valentim	**Roseli Maria de Lemos**	Waldemir João dos santos Fabiani
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barracão	Edoni T. Zanella Guarez	Argélia Terezinha Dalmoro de Bastiani

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso, será de 02 anos, permitida à recondução.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 07 de agosto de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:686FD5DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia Conselho Municipal de Desenvolvimento - COMUDE.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com as Leis Municipais n.º 2338/2003, 3090/2013 e 3105/2013 e resolve:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE, conforme segue:

MEMBROS NATOS	TITULAR	SUPLENTE
Prefeito Municipal	Aldir Zanella da Silva	Luiz Carlos da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Planejamento	Marli Ferreira da Silva	Maria Cleonir Zaparoli
Presidente do Conselho Municipal de Educação	Adriana Kohl de Andrades	Gabriela Vieira Dutra
Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Marizete de Lima Girardi	Iolanda Carneiro
Presidente do Conselho Municipal Silvo agropastoril	Agnaldo R. K. Landvoigt	Ademir Machado de Sá
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social	Angélica M. Vanz	Evelize Varela Webber

REPRESENTANTES DE ENTIDADES	TITULAR	SUPLENTE
Sindicato dos Municipários de Barracão	Sthela Ribeiro de Matos	Helder Andrades Clamer

Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Valdir da Silva Santos	Marizete de Lima Girardi
Câmara de Dirigentes Lojistas	Vânia Valdomira Dias Zanella	Pedro Olmir Vanz
Lions Clube	Sonia Regina Ardenghy	Tobias A. da Silva Lenz
Associação dos Agricultores Familiares	Antonio Duval Clamer	João Piana

Art. 2º O mandato dos membros terá duração de dois anos, permitida à recondução.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 07 de agosto de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:404AB0BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - COMDESB.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber no uso das atribuições que lhe conferidas pelo art. 2º, da Lei Municipal 3.020/2012, resolve:

Art. 1° Nomear o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, o qual será composto pelos seguintes representantes:

Entidade	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Rosinha Jacy Leite Perinetto	Jodemar Luiz Biscaro
Secretaria Municipal da Fazenda	Sthela Ribeiro	Susana Salete de Oliveira
Secretaria Municipal da Agricultura	Agnaldo R. K. Landvoigt	Ademir M. de Sá
Secretaria Municipal da Administração	Taís Casagrande Perin	Bernadete Antoniazzi
Câmara Municipal de Vereadores	Leonardo Prado Bergamo	Ramon Porto Ribeiro
Câmara de Dirigentes Lojistas	Vânia Valdomira Dias Zanella	Pedro Olmir Vanz
Emater	Darlei Marini	Christian T. G. Costa
Lions Club	Jose Sedinei Baratieri Pompeo	Heliane G. D. Cecchin
Associação dos Agricultores Familiares	Horalino Teles dos Santos	Joanin Luiz Lopes
Associação Barraconense de Acadêmicos	Arlan de Lima Lopes	Micaela M. Gonçalves

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 07 de agosto de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:64BDD8BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia Conselho Municipal de Planejamento

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 13.º da Lei Complementar n° 06, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Planejamento, conforme segue abaixo:

Entidade	Titular	Suplente
Prefeitura Municipal	Sthela Ribeiro	Jussara G. Souza
	Maria Cleonir Zaparoli Bernadete Antoniazzi	Valdemar Porto Cardoso Márcia Terezinha Ferrari
Câmara de Dirigentes Lojistas	Vânia Valdomira Dias Zanella	**Pedro Olmir Vanz**
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Marizete de Lima Girardi	Valdir da Silva Santos
Ofício de Registros Públicos	Sônia Regina Ardenghy	Josileia Aparecida de Souza

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, admitida a recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 07 de agosto de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:A9F0623F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Suspende Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 300/2020

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo Decreto Estadual nº 55.184/2020 e Decretos Municipais nº 301/2020 e 311/2020 e a pedido da comissão sindicante, resolve:

Art. 1° Suspender por tempo indeterminado o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria nº 300, de 10 de julho de 2020, em virtude da pandemia do COVID-19, sendo, que a indiciada apresentou laudos médicos que comprovam Acidente Vascular Encefálico, que a coloca no grupo de risco.

2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 07 de agosto de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:F4F6C9B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 21de agosto de 2020, às 09 horas, serão recebidos envelopes da proposta de preço e documentação do pregão presencial n° 042/2020, cujo objeto é a aquisição de produtos de limpeza e materiais de copa/cozinha para as escolas da rede municipal de ensino. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:2011DF72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 24 de agosto de 2020, às 09 horas, serão recebidos envelopes da proposta de preço e documentação do pregão presencial n° 043/2020, cujo objeto é a aquisição de materiais hidráulicos para manutenção da rede municipal de abastecimento de água. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:FC3048CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.089, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A CADERNETA DIGITAL DA GESTANTE - CDG, NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a criação, por esta Lei, da Caderneta Digital da Gestante – CDG, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, no município de Campo Bom.

Art. 2º. A criação da Caderneta Digital da Gestante será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, bem como o treinamento, suporte e demais demandas aos usuários desta Secretaria.

Art. 3º. Todas as informações inseridas na Caderneta Digital da Gestante, no que trata do paciente, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde e de seus funcionários; excetuando as situações em que apenas os administradores/criadores do sistema terão acesso, como; criação de usuários do sistema, alterações no sistema, atualizações do sistema, mudanças de versão do sistema e rotinas semelhantes, haja vista manter a confiabilidade e confidencialidade dos sistemas informatizados.

Parágrafo Único - Situações em que se fizerem necessárias, a Secretaria Municipal da Saúde deverá imprimir a CDG - Carteira Digital da Gestante.

Art. 4º. As informações deverão ser inseridas pelo Sistema Público Municipal.

Art. 5º. O Poder Público deverá utilizar as informações da CDG - Carteira Digital da Gestante para planejar as ações sanitárias, promover campanhas de conscientização e realizar sua administração de forma adequada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 04 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1D7C02B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.091, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FEMINICÍDIO E A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica inserido no calendário oficial de eventos do Município de Campo Bom a "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FEMINICÍDIO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER", a ser realizada anualmente na semana do dia 02 a 08 do mês de março.

Paragrafo Único. A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o Feminicídio e outros tipos de violência contra a mulher.

Art. 2º. A semana instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 04 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4300FC22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.088, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL DE CAMPO BOM OFERTAR COMO UM DOS TEMAS TRANSVERSAIS NAS AULAS, AO MENOS, EM UM PLANEJAMENTO COLETIVO ANUAL, ASSIM COMO EM REUNIÕES AMPLIADAS DA COMUNIDADE ESCOLAR O ASSUNTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. As Instituições de Ensino Municipal de Campo Bom incluirão, como um dos temas transversais nas aulas, ao menos em um planejamento coletivo anual, assim como em reuniões ampliadas da Comunidade Escolar, o assunto da violência contra a mulher.

Art. 2º. As ações previstas no artigo anterior compreendem:

I- Estabelecer, no início do ano letivo, data para que os educandos possam debater as questões culturais, sociais, econômicas entre outras, que podem levar à violência contra a mulher e as formas de combatê-la, assim como evitá-la;

II -Postar em suas páginas nas redes sociais informações sobre a temática aqui abordada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 04 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E9002766

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REALIZAÇÃO DO PP REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020

Às 08:30horas do dia 28 de julho de 2020, reuniu-se a Pregoeira Oficial deste órgão CARINE FABIANE DA SILVA e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 470/2020 para atendimento das disposições contidas no Decreto Municipal nº 128/2006 e 56/2015, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial SRP nº 20/2019, que tem por objeto a contratação de empresas para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI. A Pregoeira abriu a sessão pública em atendimento às disposições do edital. Em seguida foi efetuado o credenciamento e identificação dos licitantes. A Pregoeira recebeu juntamente com os envelopes contendo as propostas (envelope nº 01) e habilitações (envelope nº 02) da empresas ou representante legal presente declaração formal de que cumprem todos os requisitos de habilitação. Participaram presencialmente as empresas que seguem: a empresa GILBERTO BENDER, CNPJ 19.387.555/0001-66 MEI, represntada por Gilberto Bender; AVELINO JABS, CNPJ 09.226.466/0001-84 ME, representada por Avelino Jabs; CLAUTENIR J. L. ANSCHAU, CNPJ 30.330.888/0001-91 MEI, representada por Clautenir J. L. Anschau; a empresa DONELIO SCHEDLER, CNPJ 04.801.188/0001-28, representada por Donelio Schedler; a empresa AUTO PEÇAS HERMANN LTDA EPP sob CNPJ nº 90.114.083/0001-32, representada por Nestor Luis Hermann; a empresa PROTASIO HOFFMANN, CNPJ 07.159.503/0001-53, representada por Sandra Ines Kalkmann; a empresa CELSO T. KUNKEL & CIA LTDA ME, CNPJ 10.279.738/0001-93 ME, representada por Carmem T. Mergen; a empresa RENATO LUIS KONZEN, CNPJ 12.526.370/0001-46 MEI, representada por Renato L. Konzen, a empresa JAIME IVAN GIESE, CNPJ 36.918.959/0001-58 MEI, representada por Jaime I Giese, a empresa METALURGICA STARKE EIRELI ME, CNPJ 30.953.044/0001-05, representada por Odirlei Niesciur e a empresa JENOEL L KOTLEWSKI JR, CNPJ 33.202.244/0001-06 MEI, representada por Jenoel L. Kotlewski Junior. Todas as empresas foram credenciadas. Seguiu-se com a abertura dos envelopes das propostas. Após abertas e analisadas, as propostas foram aceitas e iniciou-se a fase de lances.
Após o término dos lances, foram abertos os envelopes de HABILITAÇÕES das empresas participantes da licitação. Todas as empresas foram habilitadas. Proclamadas as empresas vencedoras, a Pregoeira proporcionou aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recursos, tendo esclarecido que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante. Não havendo nada mais a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

CARINE FABIANE DA SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

EDUARDA MARIS L. HECK E

GENI MARIA SEIBEL

Empresas:

METALURGICA STARKE EIRELI ME

AUTO PEÇAS HERMANN LTDA EPP

CLAUTENIR J. L. ANSCHAU MEI

RENATO LUIS KONZEN MEI

CELSO T. KUNKEL & CIA LTDA ME

AVELINO JABS

DONELIO SCHEDLER

JENOEL L KOTLEWSKI JR

GILBERTO BENDER

PROTASIO HOFFMANN

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:C4CB4EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão da Avaliação pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, HOMOLOGA, a conclusão de Estágio Probatório da Servidora abaixo, a teor do artigo 24 da nº 1.120/95 e suas alterações posteriores:

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
LIRIA ANA ARENHARDT	PROFESSOR II - SÉRIES INICIAIS	08.08.2017 A 06/08/2020	APROVADO

A Servidora, que obteve a aprovação, fica por este ato declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 07 de Agosto de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:AE75D12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão da Avaliação pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, HOMOLOGA, a conclusão de Estágio Probatório da Servidora abaixo, a teor do artigo 24 da nº 1.120/95 e suas alterações posteriores:

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
FABIANE BARBARA SCHAFF	OFICIAL ADMINISTRATIVO	15/03/2017 À 27/02/2020	APROVADO

A Servidora, que obteve a aprovação, fica por este ato declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 07 de Agosto de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:160CD25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PP 14

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 14/2020 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 470 de 09/10/19, sobre o Processo de Licitação nº 14/2020, que tem por objeto a MANUTENÇÃO MECÂNICA ELÉTRICA E HIDRÁULICA PREVENTIVA E CORRETIVA PP14/2020.
Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

CELSO TADEUS KUNKEL E CIA LTDA ME – LOTES: 23, 24, 32 e 33.
AUTO PEÇAS HERMANN – LOTES: 08, 09, 15 e 16.
AVELINO JABS – LOTES: 05, 11, 20, 26, 39, 47.
CLAUTENIR JOSE LUNKES ANSCHAU – LOTES: 40 e 41.
DONELIO SCHEDLER – LOTES: 10, 17, 25, 34 e 42.
GILBERTO BENDER – LOTES: 07, 12, 13, 21, 22, 27, 37, 38, 45 e 46.
JAIME IVAN GIESE – LOTES: 28.
JENOEL LUIS KOTLEWSKI JUNIOR – LOTES: 06.
PROTÁSIO HOFFMANN – LOTES: 01 e 02.
RENATO LUIS KONZEN – LOTES: 03, 04, 18, 30, 35 e 43.

Cândido Godói/RS, 30/07/20.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

PEDRO A. PAULUS
Sec. Finanças

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:432D8A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2020, 07 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 506/2020, RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor **ROMEU BOURSCHEID**, a partir de 07 de Agosto de 2020 até 05 de Setembro de 2020, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios do período de 07/03/2005 à 07/03/2010, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 07 de Agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:EA4BAE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2020 NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 350/2020

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
ALTERAR os membros da Comissão Executiva do Processo Seletivo nº 04/2020 nomeados pela Portaria nº 350/2020, conforme segue:
Presidente: Fernanda Kunz Griebeler,
Membro: Ana Luiza Hermann
Membro: Luciele Nawroski
Suplente: Geni Maria Seibel
Suplente: Carina Backes
Esta Portaria entra em vigor em 07 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 07 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:F8420268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
CONVOCAR as servidoras Geni Maria Seibel, Fernanda Kunz Griebeler, Ana Luiza Hermann e Luciele Nawroski para atuarem como fiscais de prova do Processo Seletivo nº 04/2020, na data de 08 de agosto de 2020, a partir das 08 horas, junto ao Instituto Estadual de Educação Cristo Redentor.
Esta Portaria entra em vigor em 07 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 07 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:28AB700B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 206/2020 CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

OBJETO: Contratação futura e parcelada de locação de equipamentos e prestação de serviços de horas técnicas para iluminação pública. Torna público que ficam alterados os itens 3.4.18. e 4.1. do Anexo I, e ainda, os itens 1.1. e 2 do Anexo II. Demais cláusulas permanecem inalteradas. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51 39951131.

Capão da Canoa, 07 de agosto de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6AE918ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2020

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93 e art. 4° da Lei 13.979 de 06/02/2020 resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 002/2020 - Objeto: A contratação será com a empresa **TALINE OLIVEIRA DA LUZ**, inscrita no CNPJ sob nº 37.139.817/0001-55, com sede na Rua Professor Bohdan, n°. 59, bairro Centro, cidade de Lagoa Vermelha -RS, CEP 95.300-000. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica para fins de prestar serviços médicos na UBS do Município. Valor de R$ 16.950,00 mensais.

Caseiros/RS, 07/08/2020.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:449B7531

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios que irão compor as cestas básicas dos funcionários públicos municipais, por um período de 04 (quatro) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 14/2020/ Processo Licitatório nº 121/2020.
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: JAIME J. PARADZINSKI & CIA LTDA – ME, CNPJ: 05.776.553/0001-54, RAFAEL NATAL MAÇALAI – ME, CNPJ:08.585.163/0001-95.
A ata está disponível na integra através do site: www.chiapetta.rs.gov.br

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:57E613FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 256/2020

DECRETO Nº 256, de 6 de agosto de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33390300000000000000.500 - Material de consumo
R$ 15.000,00
Total..... R$ 15.000,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
1 - Sentenças Judiciais
33390910000000000000.497 - Sentenças judiciais
R$ 15.000,00
Total..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 6 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:4730E134

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 257/2020

DECRETO Nº 257, de 6 de agosto de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33390300000000000000.367 - Material de consumo
R$ 450,00
Total..... R$ 450,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33190110000000000000.318 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 450,00
Total..... R$ 450,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 6 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A3898F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 058/2020 - TRANSFORMAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA UTI MÓVEL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 58/2020 – TRANSFORMAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA UTI MÓVEL

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de transformação de veículo Espécie Tipo Caminhão/Ambulância, marca/modelo I/MB 15Sprint Rontan Amb, Mercedes-Benz, ano de fab. 2019, modelo 2019, em ambulância UTI – Móvel Realizar-se-á no dia 18 de agosto 2020, às 09h00min, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. O edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 07 de agosto de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:6345B1DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de construção de muros de contenção em algumas ruas do Projeto Avançar Cidades e na Casa da Cultura
VALOR: R$9.600,00(nove mil e seiscentos reais), sendo R$2.400,00(dois mil e quatrocentos) para os muros da Casa da Cultura e R$7.200,00(sete mil e duzentos reais) para os muros das Ruas do Programa Avançar Cidades
CONTRATADA: CONSTRUTORA IDB EIRELI
CNPJ Nº 21.961.275/0001-61

Cotiporã, 07 de agosto de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:4BA45555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149, DE 07 DE AGOSTO DE 2020
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de construção de muros de contenção em algumas ruas do Projeto Avançar Cidades e na Casa da Cultura
Contratada: CONSTRUTORA IDB EIRELI
CNPJ nº 21.961.275/0001-61
Validade: Em até 60 dias
Valor: R$9.600,00(nove mil e seiscentos reais), sendo R$2.400,00(dois mil e quatrocentos) para os muros da Casa da Cultura e R$7.200,00(sete mil e duzentos reais) para os muros das Ruas do Programa Avançar Cidades

Cotiporã, 07 de agosto de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:6D16B93C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N°05

Segundo Termo Aditivo. Termo de Credenciamento: n° 05. Chamamento Público n° 02/2019. Credenciado: Humberto Chiele. CNPJ n° 20.826.714/0001-60. Objeto: Prorrogação de vigência do Credenciamento Supracitado por mais 152 (cento e cinquenta e dois)

dias. Vigência: 01/08/2020 à 31/12/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 31/07/2020.

Derrubadas/RS, 31 de Julho de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:A0F536EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N°06

Segundo Termo Aditivo. Termo de Credenciamento: n° 06. Chamamento Público n° 02/2019. Credenciado: Mateus Chiele. CNPJ n° 13.286.234/0001-99. Objeto: Prorrogação de vigência do Credenciamento Supracitado por mais 152 (cento e cinquenta e dois) dias. Vigência: 01/08/2020 à 31/12/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 31/07/2020.

Derrubadas, 31 de Julho de 2020.

ALAIR CEMIN
Prfeitura Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:5162F1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N° 07

Segundo Termo Aditivo. Termo de Credenciamento: n° 07. Chamamento Público n° 02/2019. Credenciado: Noroeste Peças e Acessórios Ltda. CNPJ n° 93.703.239/0001-09. Objeto: Prorrogação de vigência do Credenciamento Supracitado por mais 152 (cento e cinquenta e dois) dias. Vigência: 01/08/2020 à 31/12/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 31/07/2020.

Derrubadas, 31 de Julho de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeitura Municpal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:E28D69C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2020 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Dom Feliciano.
Contratada: ESW CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Objeto: Fornecimento de materiais e mão de obra para realização da obra de pavimentação da Rua Dos Imigrantes, trecho entre a Ponte de Ferro e Rua Anápio Silveira.
Valor Total: R$ 271.431,89
Data da assinatura: 26 de junho de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Diego Ernesto Gorziza Pacheco
Código Identificador:495A429D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 47/2020 para Aquisição de caminhão trator para transporte de máquinas. A abertura da licitação será às 09h do dia 21 de agosto de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:289703B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- CAMILA ELY GIRARDI RICHTER - CNPJ nº 03.945.583/0001-11 – credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta de material e realização de exames de laboratório para enfrentamento da pandemia do COVID19 - Contrato nº 263/2020 – Chamamento Público nº 06/2020 – Valor R$ 133.911,60 - Assinatura: 06/08/2020.

- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – Aquisição de medicamentos, materiais e EPIS para enfrentamento da pandemia do COVID 19 - Contrato nº 247/2020 – Pregão Eletrônico nº 36/2020 – Valor R$ 5.706,60 - Assinatura: 05/08/2020.

- FARIA E PLETSCH RASTREAMENTO VEICULAR LTDA - CNPJ nº 18.751.451/0001-26 – prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos terrestres e equipamentos motorizados de propriedade do município - Contrato nº 186/2020 – Dispensa nº 08/2020 – Valor R$ 8.400,00 - Assinatura: 16/07/2020.

- NELI SIDONIA SCHNEIDERS - CNPJ nº 17.872.589/0001-10 – Termo Aditivo nº 04/2020 - Contrato nº 163/2020 – Pregão Presencial nº 32/2020 – prorrogação de prazo passando para 30/08/2020 - Assinatura: 30/07/2020.

- THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ nº 36.556.767/0001-49 – Termo Aditivo nº 01/2020 - Contrato nº 104/2020 – Pregão Presencial nº 28/2020 – prorrogação de prazo passando para 04/09/2020 - Assinatura: 31/07/2020.

- BOER AUTO POSTO LTDA - EPP - CNPJ nº 22.154.232/0001-37 – Termo Aditivo nº 09/2020 - Contrato nº 03/2020 – Pregão Presencial nº 84/2019 – reajusta valores dos itens: item 001 (Gasolina) passando de R$ 4,27 (Quatro reais e vinte e sete centavos) para R$ 4,34 (Quatro reais e trinta e quatro centavos) por litro, item 002 (Óleo Diesel S10) passando de R$ 3,16 (Três reais e dezesseis centavos) para R$ 3,27 (Três reais e vinte e sete centavos) por litro, e item 003 (Óleo Diesel) passando de R$ 3,09 (Três reais e nove centavo) para R$ 3,21 (Três reais e vinte e um centavo) por litro - Assinatura: 31/07/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:2F556D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OSWALDO CRUZ - CNPJ nº 21.194.889/0001-65 – credenciamento de pessoa jurídica para prestação de exames Raio X para enfrentamento da pandemia do COVID19 - Contrato nº 262/2020 – Chamamento Público nº 06/2020 – Valor R$ 4.320,00 - Assinatura: 06/08/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:CDE91F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- LAJE ÁGUA COM. MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 05.372.455/0001-51 – Aquisição de materiais hidráulicos - Contrato nº 232/2020 – Pregão Eletrônico nº 28/2020 – Valor R$ 1.985,00 - Assinatura: 04/08/2020.

- COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NEVOEIRO LTDA - CNPJ nº 95.425.369/0001-52 – Aquisição de óleos e graxas - Contrato nº 218/2020 – Pregão Eletrônico nº 32/2020 – Valor R$ 2.284,16 - Assinatura: 31/07/2020.

- VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - CNPJ nº 24.018.340/0001-08 – Contratação de serviço de recapagem de pneus - Contrato nº 217/2020 – Pregão Eletrônico nº 33/2020 – Valor R$ 408,00 - Assinatura: 30/07/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:2EA536F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 011/2020 para aquisição de insumos agrícolas, para a Secretaria Municipal de Agricultura.
Data de julgamento: 20/08/2020. Horário: 09h00min.

Entre Rios do Sul-RS, 07 de agosto de 2020.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:45AC5B3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2020 PROCESSO Nº 67/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a correção dos valores de referência do Objeto da presente Licitação conforme tabela a seguir:

ITEM	ONDE LER	LEIA-SE
01	R$ 24.800,00	R$ 25.166,66
02	R$ 24.800,00	R$ 25.166,66
03	R$ 5.200,00	R$ 5.466,66
04	R$ 2.800,00	R$ 3.066,66

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO/RS, 07 DE AGOSTO DE 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:8F77096D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020. PROCESSO Nº 68/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Objeto e o item 5 da presente Licitação.
Da abertura: 20/08/2020 as 08:30h
Do Objeto: Veículo novo zero km, tipo VAN/MINIBUS teto alto original de fábrica, para transporte mínimo de **18** pessoas incluindo o motorista, ano mínimo **2019** e modelo mínimo 2020, capacidade volumétrica mínima de **15m³**, motor turbo diesel com potência mínima de 150,0 cvs, rodado traseiro duplo, airbag duplo, apoia braço dianteiro, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, faixas laterais refletivas, luminárias LED fixadas no duto do ar condicionado, bancos reclináveis, chave canivete com telecomando para abertura das portas, faróis de neblina, martelos de emergência, tacógrafo digital, porta lateral corrediça (lado direito), câmbio de 6 velocidades a rente e uma a ré, tanque de combustível de capacidade mínima para **70** litros, cintos de segurança com pé tencionador, computador de bordo, conta giros, desembaçador com ar quente, ar condicionado com direcionamento para todos os passageiros, direção hidráulica, rádio USB instalado com auto falantes, sensor de estacionamento traseiro, aviso sonoro de marcha ré, filtro com preaquecimento; com as seguintes condições de segurança mínima: freio a disco nas 4 rodas, freios ABS nas 4 (quatro) rodas, ESC (controle de estabilidade), controle antiderrapagem; auxílio de arrancadas do veículo em subidas, molduras de proteção nas caixas de rodas e pneus aro 16, relógio digital, sistema auxiliar de partida a frio,vidros elétricos, volante com regulagem de profundidade, e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo código nacional de trânsito. Garantia mínima de um ano sem limite de km, comprovado com cópia do manual do veículo.
Fica alterada a alínea **"e"**, suprimido a alínea **"f"** e incluído a alínea "**g"** do Item 5.
e) Assistência técnica não superior a 200km da sede do licitante autorizada pelo fabricante.
~~f) Contrato de concessão da marca que representa;~~
g) Declaração da Concessionária que vai dar garantia e assistência técnica em papel timbrado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO/RS, 07 DE AGOSTO DE 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:B1B8FA88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/00764-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO A BRASIL S.A E O MUNICÍPIO DE ESTEIO

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua Agência **SETOR PUBLICO RIO GRANDE DO SUL (RS)**, prefixo **3798-2**, localizada na Cidade **PORTO ALEGRE (RS)**, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. **EVERALDO ANTONIO SCHNEIDER**, doravante denominado "**FINANCIADOR**"; e o Município de **ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **ENG HENNER DE SOUZA NUNES, 150, CENTRO, CEP 93.260-120, ESTEIO (RS)** inscrito no CNPJ sob o nº **88.150.495/0001-86**, doravante denominado **"FINANCIADO"**, neste ato representado pelo Prefeito do **MUNICIPIO DE ESTEIO**, Excelentíssimo Senhor **LEONARDO DUARTE PASCOAL,** inscrito no CPF sob o nº **819.112.890-04**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, residente domiciliado na cidade de **ESTEIO (RS)**, ao final assinado;

Financiador:
EVERALDO ANTONIO SCHNEIDER
Banco do Brasil S.A.

Financiado:
LEONARDO DUARTE PASCOAL
Municipio de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:A8487640

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.661 DE 28 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:774D844F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CITAÇÃO PORTARIA 5510/2019

Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais, sob Portaria nº 5366/2019, da Prefeitura Municipal de Esteio

Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 5510/2019

Prazo: 15 (quinze) dias

Interessada: Sônia Asquidamini Heck

OBJETO: Notificação da Interessada, Sônia Asquidamini Heck, RG nº 9057275605, CPF nº 717.980.720-68, de todos os termos do processo em epígrafe, por situações administrativas ocorridas enquanto atuou como Médica Ginecologista Obstetra, no período de 15/04/2002 a 16/05/2017, sob matrícula nº 3630, Regime Jurídico Estatutário. Esgotadas as possibilidades de contatar a Interessada, estando esta em lugar incerto e não sabido; tendo em vista o disposto no Artigo 216, § 3º, da Lei Municipal nº 5231/2011, CITA-SE, pelo presente Edital, para que a ex-servidora em epígrafe compareça com urgência na sala da Comissão supramencionada, situada à Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, Centro, Esteio, a fim de apresentar suas justificativas, ficando desde já ciente de que poderá se fazer acompanhar por defensor legalmente constituído. O não comparecimento acarretará na decretação de sua revelia.

Esteio-RS, 6 de agosto de 2020.

DANIELA DA SILVA DIAS
Presidente Interina da Comissão
Portaria nº 447/2020

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:56A7C643

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATAS

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 134/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2020)
Contratada: FAC DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
CNPJ Nº: 28.496.927/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 135/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2020)
Contratada: DINDA CARNES EIRELI
CNPJ Nº: 22.370.374/0001-31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 136/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2020)
Contratada: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº: 33.924.940/0001-26

Registro de Preços para Aquisição de Alimentos Perecíveis (Carnes) – SME

Assinatura: 03/08/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:A559553B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATAS

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 127/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2020)
Contratada: PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº: 87.174.991/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 128/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2020)
Contratada: MARQUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº: 05.024.938/0001-65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 129/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2020)
Contratada: WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS – ME
CNPJ Nº: 30.986.684/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 130/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2020)
Contratada: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
CNPJ Nº: 10.674.585/0001-89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 131/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2020)
Contratada: CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI – ME
CNPJ Nº: 19.434.150/0001-31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 132/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2020)
Contratada: RP COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº: 20.604.417/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 133/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2020)
Contratada: SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI
CNPJ Nº: 33.154.286/0001-19

Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza (Itens Zerados da Ata) – Diversas Secretarias

Assinatura: 27/07/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:E7C41FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 104/2020
PROCESSO N° 3431/2020
Respaldado no Art. 24, Inciso XXVI, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de paralelepípedo - SMOSU. CONTRATO PROGRAMA 02/2019 PRÓ SINOS,** no valor total de **R$ 3.009,00 (três mil e nove reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2433/2020,** emitida em favor de **CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO DA BACIA HIDROG RIO DOS SINOS-PRO SINOS,** inscrita no CNPJ nº 09.150.005/0001-75.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6F1437E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 105/2020
PROCESSO N° 3437/2020
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de paralelepípedo - SMOSU,** no valor total de **R$ 516,60 (quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 2438/2020,** emitida em favor de **FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A,** inscrita no CNPJ nº 92.664.028/0027-80.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:60D25106

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020, Processo administrativo nº 3414/2020. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PREFEITURA) E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA (PREV-ESTEIO) DO MUNICIPIO DE ESTEIO.**". PARTICIPAÇÃO: INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL. MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 21 de agosto de 2020 às 14:00 horas**. PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 14:00 horas do dia 21 de agosto de 2020.** CERTAME e EDITAL: No endereço (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:5AABC98D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 107/2020
PROCESSO N° 3443/2020
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de sabão mecânico - SMOSU,** no valor total de **R$ 283,20 (duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 2439/2020,** emitida em favor de **OLIMPO - COMERCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.240.563/0001-45.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B2D18D52

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 106/2020
PROCESSO N° 3441/2020
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de luminária de emergência e placa fotoluminescente - SMOSU,** no valor total de **R$ 143,78 (cento e quarenta e três reais e setenta e oito centavos),** conforme **Ordens de Compra nºs 2441 e 2442/2020,** emitidas em favor de **Z MAIS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.020.146/0001-03.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:9DB39EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **LEILÃO**, cujo Edital assim se resume:

LEILÃO N. 02/2020. Processo administrativo: 3459/2020.
OBJETO: "**LEILÃO PÚBLICO DE BENS IMÓVEIS PARA ALIENAÇÃO DE 15 LOTES DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL ESTEIO DO FUTURO – SMAD**".
PARTICIPAÇÃO: **EXCLUSIVO PESSOAS JURÍDICAS**.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MAIOR LANCE**
MODALIDADE DE LEILÃO**: NA FORMA ON-LINE E PRESENCIAL.**
LOCAL DA SESSÃO: **AUDITÓRIO DA NS LEILÕES, RUA DOM PEDRO, 548-A, CENTRO, ESTEIO/RS.**
SITE DA LEILOEIRA: **www.nsleiloes.lel.br**
DATA E HORA DA SESSÃO DE LEILÃO: **26 de agosto de 2020 às 15:00 horas.**
COMISSÃO: **5% PAGO À VISTA**.
CERTAME e EDITAL: **www.nsleiloes.lel.br**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:32FC572C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3575/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR o arquivamento do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 5505/2019, que analisou os fatos e as responsabilidades da servidora Nilda Bottin Cardoso, Médico Pediatra, matrícula nº 3595, sob Regime Jurídico Celetista. Homologado em 05.08.2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4CEB3DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3576/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 2855/2019, que INCORPOROU, a partir de 01/06/2019, a servidora CARLA COITINHO ESCOSTEGUY, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 40031, a importância de R$ 29,38 (vinte e nove reais e trinta e oito centavos), valor referente a 20% das parcelas provisórias de Função Gratificada, de um total de R$ 146,91, nos moldes do Art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B50A8D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3577/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER para Silma Zila Chaves Alves, Servente Escolar, Celetista, matrícula nº 4736, Licença Prêmio referente ao período de 05.06.2004 a 05.06.2009 com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:88F1F323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3578/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Silma Zila Chaves Alves, Servente Escolar, Celetista, matrícula n° 4736, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 05.08.2020, concedida pela Portaria nº 3577/2020, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E9701CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3579/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3326/2020 para fazer constar CONCEDER para Silma Zila Chaves Alves, Servente Escolar, Celetista, matrícula n° 4736, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06.07.2020, concedida pela Portaria nº 3577/2020, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7310439F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3580/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER para Luciane Rodrigues Russo , Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula nº 46757, Licença Prêmio referente ao período de 01.07.2014 a 01.07.2019 com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EE2FA89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3581/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR o servidor MARCELO CEZIMBRA DAS CHAGAS, matrícula nº 30460, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar CIRO ALEXANDRE GLASS DOS SANTOS, matrícula nº 3672, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado:

- Contrato nº 097/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Sanraupp Manutenção e Construções LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para adequação da rede lógica e elétrica das unidades básicas de saúde - SMS, vinculado a

Tomada de Preços nº 003/2020, oriundo do processo administrativo nº 2420/2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3A736772

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 040/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Elite Comércio de Veículos - Eireli, CNPJ nº13.347.671/0001-75.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 01(um) veículo micro-ônibus para a Secretaria Municipal da Saúde.
Valor: R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais).
Amparo Legal: Licitação Modalidade, Pregão Presencial 08/2020.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:FE994D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação asfáltica, em regime de empreitada por preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:A0F90759

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Diante da situação atual que assola o Município de Ibiraiaras, decorrente da pandemia causada pela COVID-19, bem como considerando de que há grande demanda pelos medicamentos já adquiridos, de forma excepcional defiro a realização de aditivo, no montante correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do valor das aquisições inicialmente realizadas.
Diante disso, segue abaixo as informações sobre a respectiva aquisição deferida:

CONTRATADAS E RESPECTIVOS VALORES DEFERIDOS:

1. Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda (CNPJ nº 15.068.089/0001-03), pelo valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), referente ao fornecimento de:
1.1. 33 (trinta e três) embalagens de Hidroxicloroquina 400 mg. Embalagens com 06 comprimidos não fracionáveis;

2. Cervi Manipulação e Homeopatia Ltda (CNPJ nº 10.693.537/0001-38), pelo valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referente ao fornecimento de:
2.1. 25 (vinte e cinco) embalagens de Zinco 30 mg (elementar). Embalagens com 14 comprimidos;
2.2. 25 (vinte e cinco) embalagens de Vitamina D – 50.000 ui/Comprimido. Embalagens com 01 comprimido.

3. Comercio de Medicamentos Chiaradia Ltda (CNPJ nº 10.610.423/0001-87), pelo valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente ao fornecimento de:
3.1. 25 (vinte e cinco) embalagens de Ivermectina 6 mg. Embalagens com 06 comprimidos.

5. Almeida Machado Ltda (CNPJ nº 85.304.855/0001-69), pelo valor total de R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais), referente ao fornecimento de:
5.1. 2.000 (dois mil) Eppendorf de Camphora ch 1000 5 globulos por Eppendorf.

Valor total do processo: R$ 2.945,00

Fundamenta-se o deferimento excepcional do presente aditivo de valor no art. 4º-I da Lei Federal 13.979/20.

Publique-se o respectivo extrato do aditivo de valor.

Diligências legais.

Município de Ibiraiaras/RS, 07 de agosto de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:C7AF967F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO À DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19 – LEI FEDERAL 13.979/2020

O Município de Ibiraiaras/RS, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que realizou aditivo de valor, com fundamento no artigo 4º-I da Lei 13.979/2020, na seguinte **DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

PROCESSO LICITATÓRIO: 79/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 36/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos para tratamento precoce da Covid 19.

CONTRATADAS E RESPECTIVOS VALORES ADITIVADOS:

1. Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda (CNPJ nº 15.068.089/0001-03), pelo valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), referente ao fornecimento de:
1.1. 33 (trinta e três) embalagens de Hidroxicloroquina 400 mg. Embalagens com 06 comprimidos não fracionáveis;

2. Cervi Manipulação e Homeopatia Ltda (CNPJ nº 10.693.537/0001-38), pelo valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referente ao fornecimento de:
2.1. 25 (vinte e cinco) embalagens de Zinco 30 mg (elementar). Embalagens com 14 comprimidos;
2.2. 25 (vinte e cinco) embalagens de Vitamina D – 50.000 ui/Comprimido. Embalagens com 01 comprimido.

3. Comercio de Medicamentos Chiaradia Ltda (CNPJ nº 10.610.423/0001-87), pelo valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente ao fornecimento de:
3.1. 25 (vinte e cinco) embalagens de Ivermectina 6 mg. Embalagens com 06 comprimidos.

5. Almeida Machado Ltda (CNPJ nº 85.304.855/0001-69), pelo valor total de R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais), referente ao fornecimento de:
5.1. 2.000 (dois mil) Eppendorf de Camphora ch 1000 5 globulos por Eppendorf.

Valor total do aditivo: R$ 2.945,00

DATA: 07/08/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:4B718D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.° 001-2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrita no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, DE 02/04/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores. A documentação dos interessados deverá ser entregue no endereço supramencionado até a data de **31 de agosto de 2020 – Horário: 08:00h**. O edital encontra-se disponível no site: www.ibiruba.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirubá, através do e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 10 de agosto de 2020.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B616B86D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
INTIMAÇÃO DE LICITANTES

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA COM ADEQUAÇÃO DO PPCI NA EMEI LAR DA CRIANÇA** - PROCESSO 88/2020- EDITAL 41/2020- TOMADA DE PREÇOS 10/2020. Entregaram os envelopes as seguintes empresas: ADEMAR BORGES DE FIGUEIREDO, ARNOLD E VERÓN LTDA - EPP, C.L. RODRIGUES FACHINI EIRELI, CARLOS WARKEN EIRELI e RENNER ENGENHARIA EIRELI, não permanecendo os representantes para a sessão. Após a abertura do envelope 01 de documentação, verificou-se que todas as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital. Sendo assim, a sessão foi suspensa, com o prazo recursal de 5 dias úteis para os licitantes, caso haja intenção de recursos nesta fase. O certame ficará suspenso até **18/08/2020, sendo reaberta da sessão às 9h00min**.

Independência, 07 de agosto de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:668DA9D8

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2020 SRP 18/2020 – EDITAL DE LICITAÇÃO 37/2020 – PROCESSO 83/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, BALANCEAMENTO, MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS,** para Secretaria de Educação**,** sendo as empresas vencedoras: a empresa COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS A.C. FREITAS EIRELI, CNPJ 30.859.844/0001-53, no valor estimado para um ano, de R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais), a empresa CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 14.869.829/0001-30, no valor estimado para um ano, de R$ 14.965,00 (quatorze mil novecentos e sessenta cinco reais) e a empresa ELISIANO AZOLIM - ME, CNPJ 23.173.286/0001-02, no valor estimado para um ano de R$ 169.128,00 (cento e sessenta nove mil cento e vinte oito reais).
Independência, 07 de agosto de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:1DAE4AE8

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2020 – EDITAL DE LICITAÇÃO 34/2020 – PROCESSO 76/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,** para Secretaria de Saúde, sendo as empresas vencedoras: a empresa FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS P/HIGIENE LTDA, CNPJ 09.427.563/0001-35, no valor de R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais) e a empresa GUILHERME XAVIER PIVA ME – QUALITECK INFORMATICA, CNPJ 18.136.904/0001-04, no valor de R$ 690,00 (SEISCENTOS E NOVENTA REIS).

Independência, 07 de agosto de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:EEE6BFF0

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 20/2020 – EDITAL DE LICITAÇÃO 29/2020 – PROCESSO 68/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS,** para Secretaria de Educação, sendo as empresas vencedoras: a empresa BIANCA RICACHESKI RAUBER, CNPJ 28.584.842/0002-38, no valor de R$ 1.104,60 (um mil cento e quatro reais e sessenta centavos), a empresa NTLUIZE, CNPJ 93.577.427/0001-38, no valor de R$ 601,00 (SEISCENTOS E UM REAIS) e a empresa TAIS DAIANA MASSIRER, CNPJ 28.580.100/0001-53, no valor de R$ 450,50 (quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Independência, 07 de agosto de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:56C328E7

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 18/2020 SRP 14/2020 – EDITAL DE LICITAÇÃO 27/2020 – PROCESSO 65/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ADVERTÊNCIA DE TRÂNSITO,** para Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito**,** sendo as empresas vencedoras: a empresa JULCIMAR GABOARDI, CNPJ 08.834.989/0001-40, no valor estimado para um ano, de R$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais) e a empresa PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA, CNPJ 24.390.846/0001-43, no valor estimado para um ano, de R$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais).

Independência, 07 de agosto de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:64D6CEAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 252/2020 - SETOR PESSOAL

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL Sr.ª VANUSA SCHUSTER.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005**, EXONERA A PEDIDO**, a **Sr.ª VANUSA SCHUSTER,** Monitor, Padrão 07, Classe "A", matrícula 2413, 40 horas semanais, Regime Estatutário, conforme requerimento protocolado sob nº. 0659/2020, sendo dia 06 de agosto de 2020 o último dia de trabalho. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 06 de agosto de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:74B58BAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

Retificação Pregão Eletrônico nº 020/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS a ser realizado em nova data, no **dia 24/08/2020, com análise das propostas das 8h às 8h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 07/08/2020.

ROSECLEI VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:BB86C565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2020

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 029/2020**, referente a **contratação de serviços de mão de obra para pintura horizontal das vias do Município**, conforme Processo Administrativo nº 5611/2020. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 07 de agosto de 2020.

ROSECLEI VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:60647613

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura das licitações:
Pregão Eletrônico 012/2020 – Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Higiene e Limpeza – **dia 21/08/2020 às 9h.**
Os Editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:C4D46DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NO CANIL MUNICIPAL – dia 03/09/2020 às 9h.
Os Editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.jaguarao.rs.gov.br. As Licitações serão realizadas no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:F1B5D412

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 08-2020

Aviso
DL 08-2020

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 52-2020 DL 08-2020, reconhece ser dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ nº 00.802.002/0001-02 aquisição de 15.000 comprimento de fluoxetina, no valor R$ 1.230,00 contrato 49-2020.

Jari 07 de agosto de 2020

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:59A8D20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 14-2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14-2020

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE AGUA NA LOCALIDADE DE RINCÃO DA GLORIA,** abertura prevista para 20 de agosto de 2020 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 07 de agosto de 2020.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:74926691

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 81/2020

ALTERA DISPOSTIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 80/2020 QUE "REEDITA AS MEDIDADS PRA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE, DIANTE DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DECLARADO PELO DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N. 26 DE MARÇO DE 2020 REITERADO PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 35/2020 E PRORROGADO PELO DECRETO MUNIAPAL N.º 50/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º - Altera o § 12º do Art. 2º, o Art. 3º que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º - ..
§ 12º. Aplica-se Lockown em todo o território do Município entre os dias 07 a 10 de agosto de 2020, sugere-se que nestes dias nos horários das 00:00 horas do dia 7 de agosto as 23:59 horas do dia 10 de agosto de 2020, seja priorizada a circulação apenas para aquisição de produtos essências.
"Art. 3º Os encontros em igrejas, templos e demais estabelecimentos religiosos, de qualquer doutrina fé ou credo, fica limitado o numero de 10 (dez) pessoas ou grupos familiares."
"Art. 10º. Todas as medidas estabelecidas neste Decreto vigorarão do dia 07 de Agosto de 2020 das 00:00 horas até o dia 14 de Agosto de 2020 as 23:59 horas, exceto:
I – os prazos previstos no artigo 7º deste Decreto."
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regovada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

MILTON ARDENGHY SCHOENARDIE
Assessor Jurídico

Registre-se e Publique-se.

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretario da Administ

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:9F496D7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CONTRATO 031/2020

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 031/2020
PROCESSO: 2.662/2020
FORNECEDOR : CONDEMAC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJnº 34.670.236/0001-57
OBJETO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO- TELHAS
Valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência:15/07/2020a 14/10/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2020

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:60EE5749

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 038 - CONTRATOS

Dispensa nº 033/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2020. Objeto: Prestação de serviços de realização de até 100 (cem) testes laboratoriais de detecção do COVID-19 nos laboratórios

da Universidade Feevale, localizados no Campus II, na cidade de Novo Hamburgo, neste Estado. Contratado: **ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR**. Valor: R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por cada teste realizado, perfazendo a monta de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência: O contrato entra em vigor a contar de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2020, com possibilidade de prorrogação. Data de assinatura: 07/08/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:747A680C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATO DE GARANTIA Nº 48/2020/CAF

Espécie: Contrato de Garantia que, entre si, celebram a União e o Município de Nova Santa Rita - RS, com a interveniência da Caixa Econômica Federal.
Objeto: Contrato de Garantia em que a UNIÃO autorizada pelo Processo nº 17944.104467/2019-99, obriga-se como garantidora do TOMADOR, em benefício do BANCO, pelo fiel, pontual e integral pagamento do montante equivalente à totalidade das obrigações, principais e acessórias conforme contrato de financiamento no valor de R$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), cujos recursos serão destinados a Pavimentação da Rua N - Bairro Berto Círio, Estrada Porto da Farinha - Bairro Caju e Rua Nove de Dezembro – Bairro Centro conforme Lei Autorizativa nº 1.554/2019, de 23 de outubro de 2019.

Nova Santa Rita 10 de agosto de 2020

MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:12843BF5

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATO DE CONTRAGARANTIA Nº 49/2020/CAF

Espécie: CONTRATO DE VINCULAÇÃO DE RECEITAS E DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO, EM CONTRAGARANTIA, QUE, ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO E O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, COM A INTERVENIÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A. E DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
Objeto: O MUNICÍPIO, nos termos do disposto no § 4º do art. 167 da Constituição da República, no inciso II do § 1º do art. 40 da Lei Complementar n º 101, de 4 de maio de 2000,na Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, e no inciso I do art. 4º da Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, com fundamento na Lei Municipal nº 1.554/2019, de 23/10/2019, vincula, como garantia, para pagamento de quantias que a UNIÃO despender em decorrência de inadimplência do MUNICÍPIO referente ao contrato de financiamento mediante a abertura de crédito firmado entre o município e Caixa Econômica Federal no valor de R$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), cujos recursos são destinados a pavimentação da rua N-bairro Berto Círio, Estrada Porto da Farinha-bairro Caju e rua nove de dezembro-bairro Centro as quotas e receitas próprias das quais é titular, previstas nos arts.156, 158 e 159 inciso I, alínea “b” da Constituição Federal, que lhe são creditadas no(s) BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S): BANCO DO BRASIL, agência nº 7123-4, contas-correntes nºs 5402-X; 92222-6 e BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, agência nº 0570, conta-corrente nº 04.044.774.0-8.

Nova Santa Rita 10 de agosto de 2020

MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:ACB775FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1605/20. DE 27 DE JULHO DE 2020

DÁ O NOME DE “RUA PAULO FERNANDO BOHRER BRANDÃO” À RUA “D” DOS LOTEAMENTOS LUMI E ITTER NO BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA-RS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica oficialmente denominado de **“RUA PAULO FERNANDO BOHRER BRANDÃO”** o logradouro público situado nos **Loteamentos LUMI E ITTER** localizados no bairro Centro de Nova Santa Rita/RS.

Parágrafo único. A numeração da citada via obedecerá aos critérios definidos no art. 77 e seus parágrafos, da Lei n° 209, de 04 de janeiro de 1995.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (27.07.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:8D0406E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1606/20. DE 27 DE JULHO DE 2020

INSTITUI O “PROGRAMA JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL” NO MUNÍCIPIO DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Institui o “Programa Jovem Aprendiz Municipal” no âmbito do Município de Nova Santa Rita, em conformidade com a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 1º O Programa Jovem Aprendiz Municipal será executado diretamente pelo Município de Nova Santa Rita e envolve todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, por convênio

com entidades sem fins lucrativos, que atendam os requisitos desta Lei.

§ 2º Além das entidades envolvidas no parágrafo anterior, o Programa Jovem Aprendiz Municipal destina-se as empresas privadas com quadro de empregados igual ou superior a 20 (vinte) empregados que está obrigada a manter a cota mínima de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) de Jovem Aprendiz.

§ 3º É facultado às empresas com menor número de empregados, de que trata o parágrafo anterior, adotar o "Programa Jovem Aprendiz Municipal."

§ 4º A empresa que disponibilizar uma cota excedente ao que a lei determina, ganhará um logo ou selo da Prefeitura que poderá ser usado em suas mídias e propaganda como "EMPRESA PARCEIRA DO JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL."

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 2º O "Programa Jovem Aprendiz Municipal" de Nova Santa Rita tem por objetivos:
I - proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional, que possibilite oportunidade de ingresso no mercado de trabalho;
II - ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;
III - estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização;
IV - oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;
V - fomentar meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos de que trata a presente Lei fica, portanto, o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades sociais sediadas neste município ou em outros municípios, como SENAI, SESC e outras que assistam tais jovens, nos termos do Decreto Federal nº 5.598 e respeitadas as disposições das legislações existentes.

§ 1º A Celebração de convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria, poderá ser firmado com empresas de outros municípios, desde que, a realização do programa jovem aprendiz seja efetuada dentro do Município de Nova Santa Rita ou em outro município em que a empresa esteja sediada.

§ 2º Deverá ser firmado um Termo específico para cada entidade.

CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Fica sob a responsabilidade do Município de Nova Santa Rita, através da Secretária de Industria e Comércio, ou outra Secretaria que o Executivo indicar, firmar convênio com entidades sem fins lucrativos ou entidades autorizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para formação profissional, a execução do "Programa Jovem Aprendiz Municipal", com a finalidade de preparar, encaminhar e acompanhar estes jovens para a inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos de que trata o caput deste artigo contratarão os adolescentes e jovens inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT e da Lei Federal nº 10.097/2000.

CAPÍTULO III – DO APRENDIZ

Art. 5º O Programa de que trata esta Lei será dirigido a adolescentes e jovens com idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, oriundos de famílias com renda per capita de até um salário mínimo, que estejam cursando ou concluíram a educação básica ou ensino médio que atendam as seguintes condições:
I - ter concluído ou estar cursando a educação básica ou ensino médio na rede pública municipal ou estadual (regular e supletivo ou especial), ou bolsista integral da rede privada;
II - não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;
III - comprovar ser residente no Município.

§ 1º A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.

§ 2º Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 3º A contratação de jovens aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 24 (vinte quatro) anos, exceto quando:
I - as atividades práticas de aprendizagem ocorrerem no interior do estabelecimento, sujeitando os aprendizes a insalubridade ou periculosidade, sem que se possa elidir o risco ou realizá-las integralmente em ambiente simulado;
II - a natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes.

Art. 6º Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontre em uma das seguintes condições:
I - sejam provenientes de famílias de baixa renda;
II - que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;
III - pessoas com deficiência, observando o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem;
IV - tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente; sendo analisado caso a caso por uma equipe do CREAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

CAPÍTULO IV- DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

Art. 7º São atribuições gerais do Empregador:
I - estabelecer carga horária compatível com a atividade escolar do adolescente, ressaltando que a carga horária deverá ser de, no máximo 6 (seis) horas diárias, não excedendo 6 (seis) dias da semana;
II - fornecer ticket refeição e transporte para os aprendizes, quando necessário;
III - proporcionar a segurança, proteção e higiene do trabalho aos adolescentes;
IV - orientar e acompanhar as atividades dos adolescentes;
V - fazer anotação na CTPS do aprendiz garantindo todos os direitos previstos na legislação vigente.

Art. 8º Compete às entidades sem fins lucrativos:
I - acompanhar o desenvolvimento e comportamento dos adolescentes em suas atividades laborais;
II - repassar aos adolescentes sua remuneração, quando os mesmos exercerem suas atividades na administração pública;
III - verificar anotações na carteira profissional do adolescente e anotar a sua inserção no programa de trabalho educativo "Jovem Aprendiz Municipal";
IV - acompanhar a vida escolar do adolescente através de declaração de frequência e aproveitamento emitida pela Escola.

Art. 9º A duração do trabalho do Jovem Aprendiz não excederá 6 (seis) horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Art. 10. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
I - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
II - falta disciplinar grave;
III - ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
IV - a pedido do jovem aprendiz.

Art. 11. As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) do Município é o órgão responsável por fiscalizar o "Programa Jovem Aprendiz Municipal" no que se refere ao trabalho dos aprendizes adolescentes.

Art. 13. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir a implementação do "Programa Jovem Aprendiz", as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária municipal, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.

Art. 14. O Poder Executivo emitirá, se necessário, os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (27.07.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:369B0D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 83/20 DE 31 DE JULHO DE 2020.

INSTITUI NORMAS PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, NAS FORMAS PRESENCIAL E ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, INCLUSIVE DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, como também a Lei Municipal 1126 de 10 julho de 2013:

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I - Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, nas formas presencial e eletrônica, no âmbito do Município de Nova Santa Rita, destinados à aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais
Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município de Nova Santa Rita, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, sempre que possível, de acordo com a análise prévia feita pelo setor responsável pelas contratações, de licitação pública na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Parágrafo único. É obrigatório o uso de pregão eletrônico para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, ressalvadas as exceções admitidas pelo art. 1º, §§3º e 4º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Art. 4º A licitação na modalidade pregão não se aplica a:
I - contratação de obras;
II - locações imobiliárias;
III - alienações em geral;
IV - bens e serviços especiais, inclusive de engenharia.

Seção II - Princípios e Definições

Art. 5º A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, do desenvolvimento sustentável, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
II – bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso I;
III - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
IV – obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
V – serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VI - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
VII - credenciamento - a comprovação de poderes, pelo licitante ou por seu representante, para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso I do caput, poderão ser licitados por pregão.

Seção III - Etapas e documentação do processo

Art. 7º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - atos de adjudicação e de homologação.

§ 1º A ata da sessão deverá conter o registro dos licitantes participantes; das propostas apresentadas; dos avisos, esclarecimentos e impugnações; dos lances ofertados, na ordem de classificação; da suspensão e do reinício da sessão, se for o caso; da aceitabilidade da proposta de preço; da habilitação; da decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; dos recursos interpostos, das respectivas análises e as decisões; e do resultado da licitação, dentre outros registros.

§ 2º Em se tratando de pregão presencial, na ocorrência de suspensão e reinício da sessão, será lavrada uma ata ao final de cada reunião, com os registros dos atos realizados até o momento, oportunizando aos presentes à assinatura do documento

Seção IV - Da condução do processo

Art. 9º Ao Prefeito Municipal cabe:
I – designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
II – aprovar o estudo técnico preliminar e o termo de referência;
III - determinar a abertura de licitação;
IV – decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
V – homologar o resultado da licitação;
VI – celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

Art. 10. Para a designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a autoridade competente observará os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro será servidor efetivo do quadro permanente do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica ou para um período determinado de 1 (um) ano, permitida a recondução parcial de seus membros.

§ 2º Os órgãos e as entidades promotoras do pregão oportunizarão capacitação de formação e a atualização técnica aos pregoeiros e membros da equipe de apoio.

Art. 11. As atribuições do pregoeiro incluem:
I – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seu anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
II - conduzir a sessão pública;
III – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
IV – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
V – coordenar o envio dos lances;
VI – verificar e julgar as condições de habilitação;
VII – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VIII – receber e examinar os recursos, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar os recursos à autoridade competente para julgamento;
IX – indicar o vencedor do certame;
X – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XI – elaborar a ata;
XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a sua homologação.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão presencial, também compete ao pregoeiro o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, bem como o credenciamento dos licitantes ou dos seus representantes

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS COMUNS
Seção I - Do Planejamento da Contratação

Art. 12. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I – a elaboração do estudo técnico preliminar, com a caracterização do interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido, servindo de base para a elaboração do termo de referência, caso a conclusão seja pela viabilidade da contratação;
II – a elaboração do termo de referência, com fundamento no estudo técnico preliminar, a ser aprovado pela autoridade competente, devendo conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
IIII- elaboração do edital, observando disposto no art. 13, deste Decreto;
IV – designação do pregoeiro e da equipe de apoio.

Parágrafo único. Constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos do caput e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pelo Município.

Art. 13. O edital de licitação conterá as seguintes informações, dentre outras:
I – descrição do objeto, de forma suscinta e clara;
II - o local, dia e hora para recebimento da proposta e da documentação, bem como para realização da sessão;
III - indicação do regime de execução, dos prazos e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação, e das condições de seu recebimento;
IV – critério para julgamento, dentre os admitidos no § 2º deste artigo;
V – critério de aceitação das propostas, com disposições claras e parâmetros objetivos, inclusive o valor estimado ou valor máximo aceitável, ressalvado o orçamento sigiloso, nos termos do art. 14 desde Decreto;
VI – condições de habilitação, conforme art. 15 deste Decreto;
VII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
VIII – prazos e condições de pagamento;
IX- critérios de reajuste e de repactuação de preços, se for o caso;

X – prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos equivalentes;
XI - sanções para o caso de inadimplemento, observando o art. 16 desde Decreto;
XII - instruções e normas para impugnações, solicitações de esclarecimentos e interposição dos recursos;
XIII – a legislação aplicável, em especial a Lei nº 10.520/2002 e este Decreto;
XIV - outras indicações específicas ou peculiares da licitação, inclusive o disposto nos arts. 25 e 30 deste Decreto, conforme o caso.

§ 1º São anexos obrigatórios do edital o termo de referência e a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

§ 2º O critério de julgamento poderá ser exclusivamente o de menor preço ou o de maior desconto, conforme dispuser o edital.

Art. 14. O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

§ 3º Também deverá constar obrigatoriamente no instrumento convocatório o valor estimado quando este for fixado como valor máximo aceitável.

Art. 15. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:
I – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;
II - a habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/1993;
III – as regularidades fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993;
IV - a qualificação técnica, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993;
V – a qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.666/1993, sendo vedada a exigência de garantia de proposta.

Parágrafo único. A documentação de habilitação exigida para atender ao disposto nos incisos I a V deste artigo poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral emitido pelo Município de Nova Santa Rita em relação aos documentos efetivamente apresentados para o cadastro e desde que esteja atualizado na data aprazada para a apresentação das propostas.

Art. 16. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

Parágrafo único. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

Seção II - Publicação, Impugnações e Esclarecimentos

Art. 17. A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS).

§ 1º O aviso do edital deverá conter:
I - a descrição precisa, suficiente e clara do objeto;
II - a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; e
III - o local onde será realizada a sessão pública do pregão ou, em se tratando de pregão eletrônico, o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização.

§ 2º A íntegra do edital deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico na internet da Administração e, em caso de pregão eletrônico, também no portal do sistema utilizado para a sua realização.

§ 3º O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem suas propostas, contados da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilização do edital e seus anexos, prevalecendo a que ocorrer mais tarde.

Art. 18. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 19. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Administração e vincularão os participantes e a administração, devendo proceder-se de acordo com o art. 18, sempre que implicar em alteração do edital.

Art. 20. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Seção III - Do Recurso

Art. 21. Contra as decisões do pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo o licitante manifestar a intenção de interposição

imediatamente após a declaração do vencedor ou a proclamação do resultado, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.

§ 1º Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

§ 2º O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

§ 3º O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 4º Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.

Seção IV - Do Saneamento da Proposta e da Habilitação

Art. 22. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

§ 2º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção V - Da Adjudicação e da Homologação

Art. 23. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Parágrafo único. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso XII do art. 11.

Seção VI - Da Contratação

Art. 24. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter às mesmas condições de habilitação.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 16.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO III - PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 25. O edital de licitação indicará, além do disposto no art. 13, as condições de credenciamento, as regras para participação da sessão de lances, inclusive o tempo máximo de espera entre lances e a diferença mínima admitida, se for o caso.

Parágrafo único. O tempo entre lances e o valor mínimo, nominal ou percentual, para cada lance em relação à proposta que lidera a competição, devem ser fixados atendendo aos princípios da razoabilidade e da celeridade do processo.

Art. 26. A sessão do pregão presencial será conduzida da seguinte forma:
I - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento.
II – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
III – o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
IV – quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
V - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
VI – o pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor;
VII – o desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
VIII – caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
IX – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, cabe ao pregoeiro verificar a configuração do empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar no 123, oportunizando, se for o caso, que a empresa beneficiária apresente nova proposta inferior à do então primeiro colocado, no prazo de 5 minutos a contar do encerramento da sessão de lances;
X – não havendo o empate na forma do inciso VII, deste artigo, ou após a apresentação de nova proposta, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito;
XI – sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;
XII – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
XIII – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo o exame dos requisitos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XIV - o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, o que será registrado em ata;
XV - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese do motivo, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias;

XVI – o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
XVII – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XVIII – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.

CAPÍTULO IV - PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 27. O pregão eletrônico será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema de compras próprio da Administração ou contratado para esse fim.

§ 1º O sistema deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico indicar o provedor do sistema eletrônico e providenciar o credenciamento de agentes públicos e particulares necessários ao desenvolvimento da licitação.

§ 3º O processamento do pregão eletrônico terá como referência de tempo, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

Art. 28. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata o art. 8º, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 1º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 2º As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

§ 3º Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 29. Deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública.

Art. 30. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III – apresentar impugnação, solicitar esclarecimentos e apresentar recursos, quando for o caso, exclusivamente por meio eletrônico;
IV - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
V - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
VI - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VII - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VIII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 31. O edital de pregão eletrônico indicará, além do disposto no art. 13 deste Decreto, as seguintes informações, dentre outras pertinentes ao processo específico:
I – o provedor do sistema de compras a ser utilizado e seu endereço eletrônico na internet;
II- as condições para credenciamento no sistema;
III – as regras relativas ao envio de proposta e dos documentos de habilitação;
IV - o modo de disputa a ser utilizado, que poderá ser aberto ou aberto e fechado, conforme art. 36 deste Decreto;
V – a diferença mínima entre lances, se for o caso;
VI – a possibilidade de envio de lances intermediários e as regras aplicáveis;
VII – o prazo para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, conforme art. 41 deste Decreto.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, é obrigatória a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 32. Após a divulgação do edital no sistema de compras, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 3º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 4º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas.

§ 5º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 6º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o art. 41, § 2º.

Art. 33. Aberta a sessão pública pelo pregoeiro, a partir do horário previsto no edital, os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

Art. 34. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Art. 35. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Art. 37. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 36, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Art. 38. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 36, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 39. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 40. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

§ 1º na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

§ 2º Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do caput, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Art. 41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 42. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 41, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

Art. 43. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do disposto no art. 31, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 41.

§ 2º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 3º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 5º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

Art. 44. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se procederá de acordo com o art. 24, § 2º.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Central de Licitações.

Art. 46. Fica revogado o Decreto Municipal nº 28 de 23 de julho de 2013.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. (31.07.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:11415FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 123/2020
EMENTA: *Decreta Luto Oficial no Município de Osório/RS por morte de ex-servidor do Município.*
DATA: 06/08/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:8D54509B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2020 (/07/2020)
CREDENCIADO: CENTRO DE NEUROLOGIA E NEUROFISIOLOGIA EIRELI
CNPJ Nº: 37.063.581/0001-10
OBJETO: 1.1-Prestação de serviços médicos na forma de consultas médicas e procedimentos, na especialidade neurologia, conforme Edital de Chamamento Público nº 028/2019.
1.2-Este Termo de Credenciamento define como consulta médica todo ato médico realizado por profissional médico, devidamente habilitado, composto por anamnese, exame físico, hipótese diagnóstica e terapêutica e que conforme avaliação médica, com solicitação ou não de exames, em presença do paciente.
1.3-As consultas médicas somente deverão ser realizadas se estiverem autorizadas e devidamente agendadas pelo setor de marcação da Secretaria da Saúde.
VALOR: 3.1- O pagamento pelos serviços médicos prestados pelo (a) CREDENCIADO (A) será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente ao valor unitário de R$ 55,00 cada consulta, num limite de até 150 consultas mensais e o valor unitário de R$25,00 cada interpretação de ECG, num limite mensal de até 100 interpretações.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:CE59CE7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 03/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020: Comunicamos que a empresa COLETURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, foi declarada vencedora no presente pregão, com o valor total de R$ 1.474.093,02 (Um milhão e quatrocentos e setenta e quatro mil e noventa e três reais e dois centavos). Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 10 de agosto de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:1AFD8E7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços em regime de empreitada global, para Contratação de empresa especializada para a realização de Sinalização Horizontal de vias Públicas do Município de Palmitinho/RS, a se realizar às **14h do dia 24 de Agosto de 2020.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 07 de Agosto de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:BE06975E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 080/2020. Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de Horas Máquinas de caminhão caçamba basculante. Contratada: DELISIO PAZIN. Valor: R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por hora. Quantidade contratada: 250 horas. Processo: Pregão Presencial nº 10/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:FF21A716

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 081/2020. Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de Horas Máquinas de Escavadeira hidráulica. Contratada: ESCAVAÇÕES SÃO BRÁS LTDA. Valor: R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) por hora. Quantidade contratada: 100 horas. Processo: Pregão Presencial nº 10/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:73718564

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.832, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga, excepcionalmente, o mandato dos atuais membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, e do Comitê de Investimentos do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas e, dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a prorrogação dos atuais mandatos dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL – e do Comitê de Investimentos do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas e dá outras providências.
Art. 2º O mandato dos atuais membros do Conselho Fiscal do PREVPEL e do Comitê de Investimentos do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas fica prorrogado até 31 de agosto de 2021.
Art. 3º As eleições para os mandatos 2021/2024 do Conselho Fiscal do PREVPEL e do Comitê de Investimentos do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas, excepcionalmente, serão realizadas na primeira quinzena do mês de abril de 2021, observadas as demais normas vigentes que disciplinam esses pleitos e a posse de seus membros.
Art. 4º A Lei Municipal nº 5.964, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 7º .....
§ 1º As eleições para o Comitê de Investimentos do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas ocorrerão durante a primeira quinzena do mês de agosto do ano de encerramento do mandato.
§ 2º A posse dos membros do Comitê de Investimentos do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas ocorrerá no primeiro dia útil do mês subsequente ao das eleições.
§ 3º O processo de eleição e posse dos membros do Comitê de Investimentos do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas observará o Decreto Municipal nº 4.878, de 28 de junho de 2006, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 5.290, de 30 de junho de 2010, ou normas que vierem a lhe suceder." (NR)
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 06 de agosto de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:AF5995BE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.834, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre as penalidades aplicadas àqueles que praticarem maus-tratos contra animais e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Ficam instituídas, no Município de Pelotas, penalidades aplicadas àqueles que praticarem maus-tratos contra animais.

Art. 2º Serão aplicadas as seguintes sanções para quem praticar maus-tratos ou abandonar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, sendo que as multas serão cobradas em Unidade de Referência Municipal – URMs – do Município de Pelotas.

I – nos casos de maus-tratos, que provoquem a morte do animal, será cobrada a multa de 40 (quarenta) URMs;
II – nos casos de maus-tratos, que provoquem lesões ao animal, será cobrada a multa de 15 (quinze) URMs;
III – nos casos de maus-tratos, que não gerem lesões ou a morte do animal, será cobrada a multa de 5 (cinco) URMs;
IV – nos casos de abandono de animal, sadio ou doente, será cobrada a multa de 15 (quinze) URMs.

§ 1º A cada reincidência de infração, a pena da multa será aplicada em dobro em relação à multa anteriormente aplicada.

§ 2º Se a lesão ou morte do animal for decorrente da prática de rinha, a qual deverá ser atestada por laudo médico, a multa será elevada em ⅓ (um terço).

§ 3º Além das multas previstas neste artigo, o infrator também deverá arcar com todos os custos do tratamento veterinário, recuperação do animal maltratado, alimentação, bem como com aqueles relativos à hospedagem, para a qual será cobrada diária de 1/10 de URM.

§ 4º Para os efeitos deste Lei, entende-se por:

a) maus-tratos contra animais – ação ou omissão voltada contra os animais, que lhes acarretem ferimento, dor, medo e estresse desnecessários ou sofrimento decorrente de negligência, prática de ato cruel ou abusivo, da falta de atendimento das suas necessidades

naturais, físicas e mentais, bem como o que mais dispuser a legislação federal, estadual e municipal que trate sobre a matéria.

b) abandono de animais – ato de abandonar, sem a devida assistência, de forma permanente ou temporária, em qualquer espaço público ou privado, animal doméstico, domesticado, silvestre, exótico, ou em rota migratória, do qual detém a propriedade, posse ou guarda, ou que está sob guarda, vigilância ou autoridade.

Art. 3º Essa Lei não se aplica aos rituais e liturgias das religiões de matriz africana, uma vez que o abate de animais não configura maus tratos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, a fim de estabelecer os órgãos responsáveis pela fiscalização, aplicação das penalidades e destinação dos valores correspondentes às multas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 6 de agosto de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:A33D11B8

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.831, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

Acrescenta dispositivos à Lei Municipal n.º 6.819, de 03 de julho de 2020, determinando medidas coercitivas complementares, visando a prevenção e o combate à pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo acrescentar dispositivos à Lei Municipal n.º 6.819, de 03 de julho de 2020, determinando medidas coercitivas complementares, visando a prevenção e o combate à pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus.
Art. 2º O art. 7º da Lei Municipal n.º 6.819, de 03 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 7º** .....
.....
VII - pessoa que descumprir disposição contida em decreto municipal determinando a restrição de circulação (lockdown): infração de natureza média;
VIII - estabelecimento ou empresa que descumprir disposição contida em decreto municipal determinando o fechamento total de atividades (lockdown): infração de natureza grave." (NR)
Art. 3º O § 3º do art. 11 da Lei Municipal n.º 6.819, de 03 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 11** .....
.....
§ 3º A penalidade de interdição do estabelecimento, será aplicada em caso de reincidência no cometimento das infrações elencadas no art. 7º, incisos IV e V, e diretamente no caso das infrações elencadas nos incisos VI e VIII." (NR)
Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto a ser exarado pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 6 de agosto de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:ACC5EA8C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.297, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Dá o nome de Professora Maria Helena Vargas da Silveira para Escola Municipal de Ensino Fundamental, e dá outras providências.

A prefeita de pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o processo administrativo mem/010700/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º A Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada na rua Abrilino Freitas Cardoso, n. 2976 nesta cidade, passa a denominar-se "Escola de Ensino Fundamental Professora Maria Helena Vargas da Silveira".

Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 6.289, de 07 de Julho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 06 de agosto de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:137547AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – COORDENADOR DO CIOM EDITAL Nº 143/2020 – RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE ABERTURA Nº 125/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do **PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para a função de **Coordenador do Centro Integrado de Operações Municipais – CIOM**, com atuação na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
O resultado Preliminar, Anexo I do presente Edital, encontra-se disponível no site
www.pelotas.com.br/concursos-publicos. Outrossim**, COMUNICA** a abertura de prazo para interposição de recursos referentes ao resultado preliminar, de 08 a 10 de agosto de 2020, exclusivamente pelo e-mail sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, considerando:
a) o recurso deverá ser encaminhado em apenas um arquivo, em formato PDF, a ser anexado no e-mail;
b) obrigatoriamente deverá constar no arquivo elementos identificatórios, como nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu;
c) não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato de inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 07 de agosto de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:BDEAF4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EDITAL N.º 144 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 – RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE ABERTURA N.º 086/2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Técnico de Enfermagem para atuação na rede pública municipal de saúde no controle da pandemia do SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19 e das síndromes gripais,** nos termos da da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e, conforme Lei Municipal nº 6.803, de 08 de abril de 2020.
O resultado Preliminar, Anexo Único do presente Edital, encontra-se disponível no ***site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.*** Outrossim, **COMUNICA** a abertura de prazo para interposição de recursos referentes ao resultado preliminar, de 11 de agosto às 12h do dia 13 de agosto de 2020, exclusivamente pelo e-mail ***sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br*** **,** considerando:
a) o recurso deverá ser encaminhado em apenas um arquivo, em formato PDF, a ser anexado no e-mail;
b) obrigatoriamente deverá constar no arquivo elementos identificatórios, como nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu;
c) não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato de inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 10 de agosto de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

Visto

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:14FF74E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – ÁREA DA SAÚDE - EDITAL Nº 145/2020 – CONVOCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 086, DE 09 DE ABRIL DE 2020 – LEI 6.803/2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em 10/08/2020, os candidatos do Processo de Seleção, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 6.803, de 08 de abril de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação enfermeiro" e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Certificado que comprove a conclusão da escolaridade mínima exigida (Graduação em Enfermagem);
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes criminais, retirada pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR E-MAIL: 13 A 16/08/2020	
Função	**Enfermeiro Assistencial**
Classificação	**Candidato**
47º	MICHELLE SOARES
48º	JUSSARA DA CRUZ ACOSTA TAURINO
49º	DOUGLAS BERGER
50º	ANDERSON FERNANDES DE CARVALHO FARIAS

3. DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
3.1 O candidato convocado fica ciente que, de acordo com o Item 2 do Edital de Abertura nº 086/2020, é vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas

vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme segue:
a) Diabetes insulino-dependente;
b) Insuficiência renal crônica;
c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores,
f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
g) Cirrose ou insuficiência hepática;
h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

O **prazo para a contratação** se encerra em **29 de agosto de 2020**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nºs 5.011/03 e 6.803/20. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de agosto de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

Visto

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:9F2A0D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – MECÂNICO
EDITAL Nº 146/2020 – CONVOCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 097, DE 18 DE MAIO DE 2020 – LEI 6.809/2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em 10/08/2020, os candidatos do Processo de Seleção, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 6.809, de 17 de abril de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação mecânico" e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Histórico Escolar;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes criminais, retirada pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR E-MAIL: 13 A 16/08/2020	
Função	**MECÂNICO**
Classificação	**Candidato**
02º	CRISTIAN ROLAN CARDOZO
03º	REIDNER PEREIRA DA SILVA
04º	PABLO SOUZA DE ALBUQUERQUE

O **prazo para a contratação** se encerra em **29 de agosto de 2020**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nºs 5.011/03 e 6.809/20. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de agosto de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:E0BC0547

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 5/2020
OBJETO: Contratação de Apresentação com o Grupo Toque Fandangueiro para a Semana da Cultura de Piratini - RS
CONTRATADA: MARIA ANTONIA PEREIRA BUENO
CNPJ nº 17.132.847/0001-22
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 40/2020
INÍCIO: 06/08/2020 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 04/09/2020.
VALOR: R$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais).

Piratini, 07 de agosto de 2020.

ISAQUE MOREIRA SOARES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:133A05A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 177/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ENGEOBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Acréscimo de valor, aumento quantitativo e modificação de projeto da contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do Centro de Atendimento ao Turista – Etapa 01 - localizado na Rua Uruguai próximo a Aduana.
VIGÊNCIA: 08/09/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá – RS, 07 de Agosto de 2020. .

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:6F6C6986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ENGEOBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Acréscimo de valor, aumento quantitativo e modificação de projeto da contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do Centro de Atendimento ao Turista – Etapa 02 - localizado na Rua Uruguai próximo a Aduana.
VIGÊNCIA: 14/10/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá – RS, 07 de Agosto de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:D021EEE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO D & G LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do Registro de Preços tem por objeto a eventual aquisição de combustíveis e outros, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõe e aqueles que venham a compor a frota oficial do Município de Porto Mauá – RS
VIGÊNCIA: 10/01/2021
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá – RS, 07 de Agosto de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:51C89D28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – **OBJETO**: Licitação, sob regime de empreitada global, para execução da obra do projeto de pavimentação com pedras irregulares da seguinte via da malha urbana do município de Quaraí/RS: **Prolongamento da Av. 20 de Setembro, trecho compreendido a partir do cruzamento com a Rua Nova Jerusalem**, totalizando 2.603,60m2 de pavimentação com pedras irregulares, tudo conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico, anexos do edital. *Contrato de Repasse nº 884.968/2019/MDR/CAIXA - operação nº1064987-53.* **Valor Total Contratado:** R$ R$ 236.925,51 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos). **Empresa Contratada:** CDE Engenharia e Urbanização Ltda. – CNPJ: 09.606.684/0001-44. **Data da Adjudicação e Homologação:** 07/08/2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:63FF0598

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que prorrogou o seguinte contrato: **Origem:** Processo de Inexigibilidade de Licitação 002/2019. **Data da Prorrogação:** 31/07/2020. **Objeto**: Aditivo nº01, a prestação de serviços Técnicos especializados de Consultoria e Assessoria jurídica, na área de direito público ao Gabinete do Prefeito e á Procuradoria do Município, nas seguintes áreas: Competência Tributária municipal; Orçamento municipal; Precatórios; Política Urbana; Política de Regularização Fundiária; Poder de Polícia; Política de Pessoal; Regime de Previdência dos Servidores Públicos; Política Ambiental e de Saneamento; Licitações e Contratos; Conselhos Municipais; Elaboração legislativa; Análise da Legislação; Atualização legislativa e Tribunal de Contas. **Período:** 12 (doze) meses. **Contratada:**DALLAGNOL E ADVOGADOS ASSOCIADOS **Valor Mensal:** R$4.605,60 (quatro mil seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Quaraí/RS, 06 de agosto 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:177339DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – **OBJETO**: Aditivo 01- Supressão de itens da planilha orçamentária, da licitação sob regime de empreitada global, para execução das obras do projeto de ampliação de 35,00m2, no prédio da Secretaria Municipal da Saúde, tudo em conformidade com o memorial descritivo, projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos do edital. **Valor Total Inicial:** R$ 53.732,42 (cinquenta e três mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos). **Valor do Aditivo de Supressão**: R$ 4.863,36 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos). **Valor Total com o Aditivo de Supressão:** R$ 48.869,06 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e seis centavos). **Contratada:** CDE Engenharia e Urbanização Ltda. **Data do Aditivo:** 01/07/2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:E43F9CB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Rosário do Sul, Sra. Zilase Jobim Argemi Rossignollo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica de licitação, resolve:**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**a presente licitação, nos seguintes termos:

Processo Administrativo nº 1186/2020, 1185/2020, 1184/2020, 1183/2020 Licitação nº 017/2020, Modalidade: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. De Engenharia, na forma de Empreitada Por Preço Global por Lote. Data da Homologação: 06/08/2020. Data da Adjudicação: 06/08/2020. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAIA DAS AREIA BRANCAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações técnicas constantes nos anexos relativos à obra. Vencedores:

TAVARES E SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua José Pitanga nº 135, Bairro Coelho Neto, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ 21.556.019/0001-99, Valor da Proposta Vencedora (LOTE 01+03+04): R$ 357.573,28. Contrato nº 087/2020 e**C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.616.071/0001-98, com sede na Rodovia RS 348, nº 300, Distrito Industrial, no município de Agudo/RS, Valor da Proposta Vencedora (LOTE 02)**R$ 363.738,19**. CONTRATO Nº 088/2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:65E6D5F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.185 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.082 de 19/11/2019**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
4.4.90.52.00.00.00 **(429)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2019.**
(4095) BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL - 14778 – 5..... R$ 3.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 3.000,00
Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:08DF78C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO COMDICA N.º 046/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a convocação/realização de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA/SL).

Considerando:

Que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/SL – é o órgão normativo, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis em relação às políticas para as crianças e os adolescentes do município de Sant'Ana do Livramento – RS, sendo responsável pela formulação da Política Municipal de atendimento à Criança e ao Adolescente, conforme determina a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), Lei Municipal nº. 5824/2010, alterada pela Lei nº 6.687/2014;

Que os Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e devem ser organizados em consonância com os princípios, as diretrizes e as orientações contidas nas normativas e política nacional, dentre elas o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as "Orientações Técnicas - Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes"- Resolução Conjunta nº 1/2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e Plano Municipal de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos Incompletos/2017/2020, aprovado pela Resolução COMDICA n.º 027/2017, de 12 de dezembro de 2017;

O teor da Sentença Judicial – Processo n.º 025/5.19.0000239-2 (CNJ: 0005272-74.2019.8.21.0025), encaminhado pelo Juizado da Infância e Juventude – 3ª Vara Cível – Comarca de Sant'Ana do Livramento, a este Conselho de Direitos, através do Ofício n.º 293/2019, de 04 de junho de 2019;

A solicitação/pedido contido no Memorando n.º 017/2020, da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SMAIS, datado de 02 de julho de 2020, para apreciação deste colegiado dos documentos referentes à nova proposta de mudança no Plano de Acolhimento Municipal, bem como Avaliação do novo local pretendido para transferência do Abrigo Institucional "Casa do Bem";

O constante nas Orientações publicadas sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/SL, durante o período de calamidade pública, em razão da necessidade de prevenção e de enfrentamento ao novo Corona Vírus (COVID-19). A presente Orientação trata sobre mecanismos de análise e deliberação por meios digitais acerca de temas da competência do COMDICA/SL

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os (as) conselheiros (as), que desempenham representação no COMDICA/SL, para uma reunião extraordinária, realizada à distância, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis (videoconferência) com a finalidade de deliberar sobre a solicitação/pedido referente ao Serviço Municipal de Acolhimento Institucional – "Casa do Bem", vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social- SMAIS, com registro do serviço governamental aprovado através da Resolução COMDICA n.º 025/2017:

LOCAL: VIA APLICATIVO GOOGLE MEET (A senha de acesso será liberada 15 minutos antes da Reunião);
DATA: TERÇA-FEIRA, DIA 11 DE AGOSTO DE 2020;
HORÁRIO: 09 ÀS 10 HORAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÉBORA BÉTIL SECCO DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA/SL

Publicado por:
Gabrielle Teixeira Valiente Moreira
Código Identificador:3DCBD4E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 15/2020

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2020**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de Bocas de Lobo Ecológicas, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
05.168.674/0001-43 – DISBRAPLAC LTDA	1 2, 3, 4, 5 e 6.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 07/08/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:76DF353E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 15º ADITIVO AO CONTRATO 126/2017 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 038/2017

Extrato do 15º Aditivo ao Contrato 126/2017 do Edital de Pregão Presencial 038/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico em Próprios do Município de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa SHELTER SISTEMAS ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 04/07/2020 a 03/07/2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:92AFDE8C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 129/2017 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato 129/2017 do Edital de Pregão Presencial 035/2017, que tem por objeto à contratação de serviço de transporte escolar para o itinerário 26, tendo como contratada a empresa LUIS CARLOS SEGATTO & CIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato pelo prazo de 12 meses a contar de 13/07/2020 a 12/07/2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:B58F979F

SECRETARIA GERAL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0528.084-96 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OMUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:

(i) O **TOMADOR** solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este **AGENTE FINANCEIRO**;
(ii) Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
(iii) A contratação da operação de crédito contrato nº 0528.084-96, firmado no âmbito doPrograma FINISA ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº 4.298, de 28 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da(o) Município de SANTO ÂNGELO/RS, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;
iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito **contrato** nº0528.084-96cujo cumprimento pelo Município de SANTO ÂNGELO/RSao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de 2019**;**
(v) O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargosdo presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, com consequente possibilidade dedilação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão;
(vi) Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;
(vii) As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por estePRIMEIROTermo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº0528.084-96, de 02 de julho de 2019, registrado no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Santo Ângelo, sob o nº33729, Livro B-129 em 12 de julho de 2019, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
1.1 - **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Governo da SEG Norte Gaúcho, Sr. GUSTAVO MENEGAZ MULLER, CPF nº 941.082.340-49 e pela Gerente de Filial da GIGOVPF/RS, Sra. ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA, CPF nº 381.073.760-72.
1.2 - **MUTUÁRIO/TOMADOR -MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº87.613.071/0001-48, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JACQUES GONÇALVES BARBOSA, CPF nº 617.479.040-15, RG nº 7031713733, brasileiro**.**
II –ADITAMENTO
2.1 - Os contratantes ADITIVAM ocontrato nº0528.084-96, firmado no âmbito do **FINISA-DESPESA DE CAPITAL, DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – POR MEIO DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO**, conforme a seguir descrito:
"Incluam-se asCláusulas QUADRAGÉSIMA e QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA nos seguintes termos:
CLÁUSULAQUADRAGÉSIMA- ***SUSPENSÃO DOS*****PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**:
N.1–Entre o dia 08/07/2020, inclusive, e08/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.
N.2Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o**AGENTE FINANCEIRO** em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 2.2, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.
N.3 -Em 08/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normalde cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.
N.4 -A vigência do contrato fica prorrogada por 06 meses, passando a vigorar até08/01/2030.
CLÁUSULAQUADRAGÉSIMA PRIMEIRA -DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF
N.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária LOA 2020: Lei Municipal nº 4.341, de 16 de dezembro de 2019, para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no Plano Plurianual Lei Municipal nº4.153, de 16 de agosto de 2017.

III - RATIFICAÇÃO
3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de02/07/2019, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO
4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o contratooriginário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.
4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Passo Fundo, 03 de julho de 2020

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome:*GUSTAVO MENEGAZ MULLER*
CPF: 941.082.340-49

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome:*ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA*
CPF: 381.073.760-72

MUTUÁRIO/TOMADOR
Nome: *JACQUES GONÇALVES BARBOSA*
CPF: 617.479.040-15

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:78A8D367

SECRETARIA GERAL
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº0530.120-74QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OMUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:

(i) O **TOMADOR** solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este **AGENTE FINANCEIRO**;
(ii) Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
(iii) A contratação da operação de crédito contrato nº 0530.120-74, firmado no âmbito doPrograma FINISA ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº 4.303, de 25 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da(o) Município de SANTO ÂNGELO/RS, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;
iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito **contrato** nº0530.120-74 cujo cumprimento pelo Município de SANTO ÂNGELO/RSao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de 2019**;**
(v) O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargosdo presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, com consequente possibilidade dedilação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão;
(vi) Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;
(vii) As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por esteSEGUNDOTermo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 0530.120-74, de 26/07/2019, registrado no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Santo Ângelo, sob o nº 33809, Livro B-129 em 09 de agosto de 2019, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
1.1 - **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Governo da SEG Norte Gaúcho, Sr. GUSTAVO MENEGAZ MULLER, CPF nº 941.082.340-49 e pela Gerente de Filial da GIGOVPF/RS, Sra. ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA, CPF nº 381.073.760-72.
1.2 - **MUTUÁRIO/TOMADOR -MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº87.613.071/0001-48, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JACQUES GONÇALVES BARBOSA, CPF nº 617.479.040-15, RG nº 7031713733, brasileiro**.**
II –ADITAMENTO
2.1 - Os contratantes ADITIVAM ocontrato nº0530.120-74, firmado no âmbito do **FINISA-DESPESA DE CAPITAL, DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – POR MEIO DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO** , conforme a seguir descrito:
"Incluam-se asCláusulas QUADRAGÉSIMA e QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA nos seguintes termos:
CLÁUSULAQUADRAGÉSIMA- ***SUSPENSÃO DOS*****PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**:
N.1–Entre o dia 08/07/2020, inclusive, e08/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.
N.2Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o**AGENTE FINANCEIRO** em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 2.2, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.
N.3 -Em 08/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normalde cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.
N.4 -A vigência do contrato fica prorrogada por 06 meses, passando a vigorar até08/01/2027.
CLÁUSULAQUADRAGÉSIMA PRIMEIRA -DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF
N.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária LOA 2020: Lei Municipal nº 4.341, de 16 de dezembro de 2019, para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no Plano Plurianual Lei Municipal nº4.153, de 16 de agosto de 2017.

III - RATIFICAÇÃO
3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de26/07/2019, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO
4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o contratooriginário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.
4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Passo Fundo, 03de julho de 2020

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome:*GUSTAVO MENEGAZ MULLER*
CPF: 941.082.340-49

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome:*ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA*
CPF: 381.073.760-72

MUTUÁRIO/TOMADOR
Nome:J*ACQUES GONÇALVES BARBOSA*
CPF: 617.479.040-15

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:B41526D0

SECRETARIA GERAL
PRIMEIRO ADITIVO ACÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº2835.349.0000002/02QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DESANTO ÂNGELO/RS, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:

(i) O **TOMADOR** solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este **AGENTE FINANCEIRO**;
(ii) Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
(iii) A contratação da operação de crédito **CCB** nº 2835.349.0000002/02, firmado no âmbito do **Programa PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos,** ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº3.921, de 25 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de SANTO ÂNGELO/RS, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;
iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito ***CCB*** nº2835.349.0000002/02**,** cujo cumprimento pelo **Município de SANTO ÂNGELO/RS**ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de2015***;***
(v) O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargosdo presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, com consequente possibilidade dedilação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão;
(vi) Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;
(vii) As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº2835.349.0000002/02, de 14 de outubro de 2015, registrado no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Santo Ângelo, sob o nº31049, Livro B-109 em 15/10/2015, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
1.1 - **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Governo da SEG Norte Gaúcho, Sr. GUSTAVO MENEGAZ MULLER, CPF nº 941.082.340-49 e pela Gerente de Filial da GIGOVPF/RS, Sra. ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA, CPF nº 381.073.760-72.
1.2 - **MUTUÁRIO/TOMADOR - MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.071/0001-48 representado pelo Prefeito Municipal Sr. JACQUES GONÇALVES BARBOSA, CPF nº. 617.479.040-15, RG nº 7031713733, brasileiro.

II–ADITAMENTO
2.1 - Os contratantes ADITIVAM a **CCB** nº 2835.349.0000002/02, firmado no âmbito do **PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos**, conforme a seguir descrito:
"Incluam-se as Cláusulas TRIGÉSIMA e TRIGÉSIMA PRIMEIRA nos seguintes termos:
CLÁUSULATRIGÉSIMASUSPENSÃO *DOS*PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
N.1 - Entre 15/07/2020, inclusive, e 15/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.
N.2 - Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o**AGENTE FINANCEIRO** em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item ***N***.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.
N.3–Em 15/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normalde cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.
N.4 -A vigência do contrato fica prorrogada por 06 meses, passando a vigorar até15/04/2024.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA D*ECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF*
N.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2020: Lei Municipal nº4.341, de 16 de dezembro de 2019 para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei Municipal nº 4.153, de 16 de agosto de 2017**.**
III - RATIFICAÇÃO
3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de14/10/2015, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO
4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositada a ***CCB***originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.
4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Passo Fundo, 03 de julho de 2020

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: *GUSTAVO MENEGAZ MULLER*
CPF: 941.082.340-49

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome:*ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA*
CPF: 381.073.760-72

MUTUÁRIO/TOMADOR
Nome:*JACQUES GONÇALVES BARBOSA*
CPF: 617.479.040-15

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:435AB71E

SECRETARIA GERAL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTONº0350.579-82,QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIODESANTO ÂNGELO/RS, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:

(i) O **TOMADOR** solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este **AGENTE FINANCEIRO**;
(ii) Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
(iii) A contratação da operação de crédito contrato nº0350.579-82, firmado no âmbito do Programa PRÓ-TRANSPORTE, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº 3.497, de 29 de março de 2011, publicada no Diário Oficial do Município de SANTO ÂNGELO/RS, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;
iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito **contrato**nº 0350.579-82, cujo cumprimento pelo **Município de SANTO ÂNGELO/RS** ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de2012***;***
(v) O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargosdo presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, com consequente possibilidade dedilação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão;
(vi) Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;
(vii) As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este primeiroTermo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 0350.579-82,registrado no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Santo Ângelo/RS, sob o nº 26658, Livro B-85 em 08 de março de 2012:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
1.1 - **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada peloSuperintendente Executivo de Governo da SEG Norte Gaúcho, Sr. GUSTAVO MENEGAZ MULLER, CPF nº 941.082.340-49 e pela Gerente de Filial da GIGOVPF/RS, Sra. ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA, CPF nº 381.073.760-72.
1.2 - **MUTUÁRIO/TOMADOR– MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.071/0001-48**,** representado pelo Prefeito MunicipalSr. JACQUES GONÇALVES BARBOSA,CPF nº.617.479.040-15, RG nº7031713733, brasileiro.

II–ADITAMENTO
2.1 - Os contratantes ADITIVAM o contrato nº 0350.579-82, firmado no âmbito do**PROGRAMAPRÓ-TRANSPORTE**, conforme a seguir descrito:
"Incluam-se as Cláusulas TRIGÉSIMA PRIMEIRA e TRIGÉSIMA SEGUNDA nos seguintes termos:
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - *SUSPENSÃO DOS*PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

N.1 - Entre 08/07/2020, inclusive, e 08/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.
N.2 - Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o**AGENTE FINANCEIRO** em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item ***N***.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.
N.3–Em 08/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normalde cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.
N.4 -A vigência do contrato fica prorrogada por 06meses, passando a vigorar até 08/03/2033.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA- *DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF*
N.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária LOA 2020: Lei Municipal nº 4.341, de 16 de dezembro de 2019, para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no Plano Plurianual Lei Municipal nº 4.153, de 16 de agosto de 2017.
III - RATIFICAÇÃO
3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 02/03/2012, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO
4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o contrato originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.
4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Passo Fundo, 03de julho de 2020

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome:*GUSTAVO MENEGAZ MULLER*
CPF: 941.082.340-49

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome:*ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA*
CPF: 381.073.760-72

MUTUÁRIO/TOMADOR
Nome:*JACQUES GONÇALVES BARBOSA*
CPF:617.479.040-15

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:1BD02208

SECRETARIA GERAL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTONº0398.720-13,QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIODESANTO ÂNGELO/RS, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:
(i) O **TOMADOR** solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão

dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este **AGENTE FINANCEIRO**;
(ii) Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
(iii) A contratação da operação de crédito contrato nº0398.720-13, firmado no âmbito do Programa PRÓ-TRANSPORTE, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº3694, de 09 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de SANTO ÂNGELO/RS, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;
iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito **contrato**nº0398.720-13, cujo cumprimento pelo **Município de SANTO ÂNGELO/RS** ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de2014***;***
(v) O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargosdo presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, com consequente possibilidade dedilação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão;
(vi) Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;
(vii) As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este primeiroTermo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº0398.720-13,registrado no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Santo Ângelo/RS, sob o nº29298, Livro B-99 em 26 de março de 2014:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
1.1 - **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada peloSuperintendente Executivo de Governo da SEG Norte Gaúcho, Sr. GUSTAVO MENEGAZ MULLER, CPF nº 941.082.340-49 e pela Gerente de Filial da GIGOVPF/RS, Sra. ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA, CPF nº 381.073.760-72.
1.2 - **MUTUÁRIO/TOMADOR– MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.071/0001-48**,** representado pelo Prefeito MunicipalSr. JACQUES GONÇALVES BARBOSA,CPF nº.617.479.040-15, RG nº7031713733, brasileiro.

II–ADITAMENTO
2.1 - Os contratantes ADITIVAM o contrato nº0398.720-13, firmado no âmbito do**PROGRAMAPRÓ-TRANSPORTE**, conforme a seguir descrito:
"Incluam-se as Cláusulas TRIGÉSIMA QUINTA e TRIGÉSIMA SEXTA nos seguintes termos:
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA- ***SUSPENSÃO DOS*****PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**:

N.1 - Entre 08/07/2020, inclusive, e 08/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.
N.2 - Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o**AGENTE FINANCEIRO** em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item ***N***.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.
N.3–Em 08/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normalde cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.
N.4 -A vigência do contrato fica prorrogada por 06meses, passando a vigorar até08/02/2038.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA- ***DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF***
N.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária LOA 2020: Lei Municipal nº 4.341, de 16 de dezembro de 2019, para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no Plano Plurianual Lei Municipal nº 4.153, de 16 de agosto de 2017.
III - RATIFICAÇÃO
3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de20/04/2014, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO
4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o contrato originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.
4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Passo Fundo, 03de julho de 2020

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome:*GUSTAVO MENEGAZ MULLER*
CPF: 941.082.340-49

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome:*ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA*
CPF: 381.073.760-72

MUTUÁRIO/TOMADOR
Nome*:JACQUES GONÇALVES BARBOSA*
CPF:617.479.040-15

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:A5E431A5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.936 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Altera e acrescenta dispositivo ao Decreto de nº 3.906 de 16 de abril de 2020 que versa sobre a reiteração de declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santo Ângelo para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 32 do Decreto Municipal nº 3.906, de 16 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 Ficam suspensos os prazos de:

I – atendimento a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação;
II – Interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito municipal;
III – Nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou temporários, cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a esse decreto, bem como os prazos de validades de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes.

§1º Excetuam-se ao disposto no inciso III deste artigo, os casos de ingresso de servidores para o suprimento de vacância dos cargos, em respeito à Lei Complementar n° 173/2020. Os chamamentos serão realizados conforme necessidade do serviço público e interesse da Administração.

§2° Em cargos em que houver ausência de vacância os candidatos classificados nos concursos de Edital 82/SMAd/2018 e Edital 42/SMAd/2019, serão chamados para Contratação Emergencial Temporária e Excepcional Interesse Público."
Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.923, de 17 de junho de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 06 de agosto de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:A776B2AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.548, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, que "Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências", com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam revogados os parágrafos 2.º, 3.º, 4.º e 5.º, do art. 18; o Parágrafo único do art. 21-A; e o Parágrafo único do art. 21-B, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, que "Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências", com alterações posteriores.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de agosto de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8F06414D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.549, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza transferência financeira, por meio de subvenção social, ao Hospital de Tramandaí, visando implementar ações para aquisição de materiais e equipamentos, bem como assistência hospitalar aos usuários e pacientes infectados com o novo coronavírus – COVID 19, mediante a abertura de leitos UTI para o Município e região e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo de Santo Antônio da Patrulha autorizado a transferir o montante de até R$ 73.956,57 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) por meio de subvenção social, ao Hospital de Tramandaí, visando criar e implementar estruturas de atendimento à população no tratamento de enfermidades decorrentes do COVID 19.

Parágrafo único. As ações previstas no caput compreendem a aquisição de materiais e equipamentos necessários à constituição de 'cinco' leitos destinados aos pacientes e usuários afetados pela pandemia, bem como investimento em recursos humanos, conforme plano de trabalho apresentado à Associação dos Municípios do Litoral Norte – AMLINORTE.

Art. 2.º Para a execução do previsto nesta lei, o Município deverá firmar termo de transferência dos recursos, conforme modelo padrão da AMLINORTE, com o estabelecimento hospitalar, entidade sem fins lucrativos de atenção à saúde, contendo a finalidade da operação.

Art. 3.º Fica autorizado o repasse de valores a entidade hospitalar para a realização da compra dos objetos necessários à abertura e disponibilização de cinco leitos UTI COVID e contratação de pessoal técnico especializado, com os procedimentos sendo acompanhados pela Unidade Central de Controle Interno de cada Município.

Art. 4.º O Hospital deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento diretamente ao Município, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de agosto de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F28BEA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 115, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam revogados os artigos 98-A, 98-B e 98-C, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências."

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio da Patrulha, 4 de agosto de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B5015FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº. 180/2020.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2020.
CONTRATADA: EXPRESSO DE TRANSPORTES CATANDUVA LTDA ME, CNPJ: 87.126.678/0001-01.
OBJETO: Aquisição de vales transporte da empresa Expresso de Transportes Catanduva LTDA ME.
VALOR TOTAL: R$ 20.694,80.
PRAZO: 6(seis) meses a contar da data de assinatura (31/07/2020).

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:E9E07E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 062/2019
CONTRATADA**:** ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 79.283.065/0001-41.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de cozinha e limpeza nas Escolas Municipais de Educação Infantil e na Secretaria Municipal da Educação – Lote 02 – Serviços de Limpeza.
ADITIVO/ALTERAÇÃO: Altera-se o contrato original para reduzir os valores contratados, sendo reduzido o valor do contrato para R$ 40.088,41 (quarenta mil e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) referente ao período de 30 dias, relativo a vinte e dois funcionários, conforme solicitado através do memorando nº. 572/2020 – SEMED, de 10 de julho de 2020, autorizado pelo memorando nº. 953/20 – DEC – URGENTE, de 13 de julho de 2020, conforme a alínea b do inciso I do artigo 65 da Lei nº.8.666/93.
Alteração ao contrato de prestação para disponibilização de 05(cinco) postos de trabalho de 06(seis) horas para a Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 30 dias, a contar de 01 de julho de 2020, no valor total de R$ 13.549,75 (treze mil e quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme solicitado através do memorando nº. 572/2020 – SEMED, de 10 de julho de 2020, e conforme o termo de pedido de compra nº. 2020/979, de 09 de julho de 2020, e memorando nº. 820/20 – SEMSA, de 09 de julho de 2020, autorizado pelo memorando nº. 953/20 – DEC – URGENTE, de 13 de julho de 2020, conforme a alínea b do inciso I do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
Alteração ao contrato de prestação para concessão de reajuste anual de valores contratados conforme o item 5.6 do contrato original, sendo o valor contratado reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissidio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV, sendo este após 01(um) ano da vigência, sendo o presente contrato reajustado no valor de R$ 3.794,91(três mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), conforme solicitado através do memorando nº. 572/2020 – SEMED, de 10 de julho de 2020, e conforme o termo de pedido de compra nº. 2020/1040, de 13 de julho de 2020, autorizado pelo memorando nº. 953/20 – DEC – URGENTE, de 13 de julho de 2020, previsto no inciso III do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:8665D5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 057/2020
MODALIDADE: CONVITE Nº 041/2019.
CONTRATADA: CTA ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ Nº 94.347.713/0001-70.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à construção de um abrigo de parada de ônibus no perímetro urbano da Rodovia RS 030 deste Município**,** em conformidade com o Projeto Básico.
VALOR TOTAL: R$ 54.637,96
PRAZO: PRAZO: 60 (noventa) dias úteis, mais 40 (quarenta) dias até o recebimento definitivo da obra, contar do recebimento da ordem de serviços por parte da empresa contratada.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:28090182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2020, destinado à aquisição de passagens da empresa Citral para o CRAS e CREAS, com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 0810/2020, e justificativas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, do memorando nº 032/2020 e pedido nº 088/2020, através da empresa CITRAL TRANSPORTE E TURISMO S/A, CNPJ Nº 97.755.607/0001-13, ao valor de R$1.840,00 (hum mil, oitocentos e quarenta reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 07 de agosto de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:65ECEEF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 52/2020 (Processo Administrativo nº 205/2020). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futura execução de exumação e remoção de restos mortais das sepulturas junto ao Cemitério Municipal Papa João XXIII, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 25/08/2020, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 07 de agosto de 2020.

NALDO WIEGERT.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:2408BD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CC 003/2020.

(Processo Administrativo nº 166/2020).
Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da Habilitação do processo em epígrafe: Protocolaram envelopes as empresas: **"CAPITULINO CAMARGO & CIA. LTDA", CNPJ n.º 06.745.734/0001-86 e "PAVINOVA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA", CNPJ nº 08.930.940/0001-91.** Os Representantes Legais de ambas as empresas estiveram presentes nesta sessão. Restaram **INABILITADAS** ambas as empresas**.** Fica aberto o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de novos documentos da Habilitação das empresas participantes, escoimadas as causas de suas inabilitações, conforme disciplina o Art. 48, §3.º da Lei nº 8.666/93. Demais Informações: (55)3781-4361.

Santo Augusto-RS, 07/08/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:9BD65D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que declarou **FRUSTRADA**, em face da desclassificação da(s) licitante(s) participante(s), a licitação, modalidade Dispensa de Licitação nº 102/2020, de 03 de agosto de 2020, para Aquisição de aparelhos celulares novos, com sistema operacional Android, conforme descrição no termo de referência, condizentes com as novas demandas tecnológicas das unidades de atendimento CRAS, CREAS e Setor de Cadastro Único e Bolsa família, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Habitação, Assistência Social de Cidadania, com sessão de abertura para o dia 06 de agosto de 2020, às 09 horas.

Santo Augusto-RS, 07 de agosto de 2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:E4154916

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 43/2020

Contrato 43/2020 – Objeto: Contratação de uma empresa para aquisição de uma estação total eletrônica que será utilizada para a realização de levantamentos planimétricos, altímetros e planialtimétricos de áreas, bem como a locação de pontos do Município de São João do Polêsine. - **Processo n°** 778/2020**, Dispensa Por Limite n°** 735/2020 – **Contratado:** SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ 51.536.795/0006-00. - **Valor Total:** R$ 17.590,00 (dezessete mil quinhentos e noventa reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2020.

São João do Polêsine, RS, 07 de Agosto de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:F561740F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 785/2020

Processo n° 828/2020 – Dispensa por Justificativa n° 785/2020 – **Objeto:** Contratação de empresas para prestação de serviços por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública e que tenham sido criadas para esses fins específicos (Art. 24, inciso VIII) para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine/RS. **Empresas Contratadas:** Banco do Brasil S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/5703-70 – Valor Anual Estimado de R$ 12.947,43 (doze mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos); Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04 – Valor Anual Estimado de R$ 1.451,60 (um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) e Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, inscrita no CNPJ nº 92.702.067/0001-96 – Valor Anual Estimado de R$ 7.581,02 (sete mil quinhentos e oitenta e um reais e dois centavos) **- Dispositivo Legal:** Art. 24, VIII, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

São João do Polêsine, RS, 07 de Agosto de 2020.

MATIONE SONEGO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:BF0B827B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 054/2020

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA,** CNPJ nº 05.905.525/0001-90, para a aquisição de Testes Antígenos para Covid-19, pelo valor total de R$ 5.250,00, de acordo com o processo nº 679/2020 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como, art. 4º da Lei Federal nº 13.979, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 07 de agosto de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:97EF7049

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.248, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse de recursos financeiros aos Círculos de Pais e Mestres para o suporte ao Ensino nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante a Calamidade causada pela COVID 19 e dá outras providência**s.**

.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros aos Círculos de Pais e Mestres – CPMs, que são as unidades executoras das escolas municipais, para o amparo e suporte pedagógico ao ensino nas Escolas da Rede municipal de ensino, durante a pandemia causada pela COVID 19.

Art. 2º. Os recursos serão repassados em parcela única, conforme tabela abaixo:

Nº ALUNOS	VALOR POR ESCOLA
EMEIs	R$ 2.000,00
Escola de Artes Pequeno Príncipe	R$ 5.000,00
EMEFs de 50 a 400 alunos	R$ 5.000,00
EMEFs de 401 a 899 alunos	R$ 7.000,00
EMEFs acima de 900 alunos	R$ 10.000,00

Art. 3º. Os recursos deverão ser utilizados para aquisição de material de expediente e de apoio pedagógico, tais como: compra de equipamentos e insumos, com vistas a auxiliar na recuperação do ano letivo.

Parágrafo único. Os recursos poderão ser utilizados, ainda, para a aquisição de material ou serviço complementar ao ofertado pela SMED, para prevenção do COVID 19, conforme a necessidade e especificidade de cada Escola.

Art. 4º. Fica autorizado, ainda, o Poder Executivo, a realizar repasses excepcionais, para o reparo de impressoras das escolas, registradas no acervo patrimonial do munícipio.

Parágrafo único. Para os fins de que trata o artigo supra, a escola deverá enviar para a SMED, memorando contendo 03 orçamentos, para avaliação e autorização do suporte técnico da área de Tecnologia e Informação do município.

Art. 5º. As despesas da presente Lei ocorrerão pela rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 no Recurso 1130 (Salário Educação).

Art. 6º. A Prestação de contas dos recursos repassados deve ser realizada juntamente com a Prestação de Contas do Repasse Trimestral.

Art. 7º. O art. 6º, da Lei municipal nº6.640, de 30 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º.** Na hipótese de remanescer resíduo positivo vinculado ao subsídio para transporte, ou a qualquer outro título, vinculado ao último trimestre do ano em curso (exercício), o correspondente poderá ser utilizado nas atividades da escola, de acordo com o previsto em lei, desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação".

Art. 8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de agosto de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:84FA3BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.633, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece teto de ocupação temporário para a realização de missas e cultos entre os dias 7 e 11 de agosto do corrente ano.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Excepcionalmente, entre os dias 7 a 11 de agosto do corrente ano, o teto de ocupação dos estabelecimentos religiosos para a realização de missas e cultos, previsto no inciso XIII do art. 2º do Decreto 9.598, de 22 de junho de 2020, poderá ser de até 30% (trinta por cento) do permitido no PPCI, obedecidas as demais restrições impostas pela legislação vigente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de agosto de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:56004E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.634, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 938.672,77 (Novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos) e adota como Fonte de recurso a redução no próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.124, de 13 de dezembro de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 938.672,77 (Novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
00.03 – DESPESAS JUDICIAIS		
31.90.91.00.00.00.00 – 0040 – Sentenças Judiciais	R$	100.000,00
25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.70 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HC		
33.90.40.00.00.00.00– 4501 – Serviços de Tec.de Informação e Com. – PJ.....	R$	510.000,00
33.90.39.00.00.00.00 – 4501 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....	R$	328.672,77
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	938.672,77

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 938.672,77 (Novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), terão como fonte de cobertura a redução no próprio orçamento, dos seguintes valores:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.71 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
31.90.92.00.00.00.00 – 0040 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$	50.000,00
33.90.46.00.00.00.00 – 0040 – Auxílio Alimentação	R$	50.000,00
25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
12.09 – IMPLANTAR E IMPLEMENTARTA RESIDÊNCIA EM SAÚDE		
31.90.11.00.00.00.00 – 4501 – Vencimento e Vantágens Fixas – Pessoal Civil.	R$	2.000,00
31.90.34.00.00.00.00 – 4501 – Outras Desp.de Pes.Dec. de Cont. de Terc.....	R$	3.000,00
33.90.14.00.00.00.00 – 4501 – Diárias – Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
33.90.30.00.00.00.00 – 4501 – Material de Consumo	R$	1.000,00
33.90.33.00.00.00.00 – 4501 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.000,00
33.90.39.00.00.00.00 – 4501 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....	R$	492.000,00

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
14.71 – PROMOVER MELHORIAS ESTRUTURAIS E INOVAÇÕES TECNOL. EM SAÚDE		
44.90.51.00.00.00.00 – 4501 – Obras e Instalações	R$	50.000,00
44.90.52.00.00.00.00 – 4501 – Equipamentos e Material Permanente	R$	188.672,77
25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.70 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HC		
33.90.30.00.00.00.00– 4501 – Material de Consumo.....	R$	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	938.672,77

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de agosto de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:65E658E9

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 - ALTERAÇÃO DE DEMANDA

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Alteração e demanda na unidade de abastecimento de água tratada R-3. **CNPJ N° 02.016.440-0001-62. FORNECEDOR: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

ANDERSON ETTER
Diretor Geral **-** SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:EDC1E566

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.190, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO ESTABELECIDO PELO ART. 1º DA LEI Nº 2.898, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018 E ART. 1º DA LEI Nº 3.066, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, PARA ATENDER NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por mais seis (06) meses, o prazo de vigência do respectivo contrato por tempo determinado, de que tratam as Leis 2.898/2018 e 3.066/2019, a fim de que seja atendida a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de maio de 2020.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7845A1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.388, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municípioe atendendo o contido na Lei Municipal n° 2338, de 17 de julho de 2013 e Portaria nº 481, de 11 de outubro de 2013, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e considerando o teor do Ofício 235/2020 SME

D E C R E T A

Art. 1° Ficam designados os integrantes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CONSELHO DO FUNDEB, com mandato de outubro/2019 a outubro/2021:

I – Dois representantes de pais de alunos da educação básica pública:
Titular: Vargon Emilio Kohler
Suplente: Hodocio Pinheiro Flores

Titular: Lairton Vernes Damm Zuse
Suplente: Aline Maurer

II – Um representante dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Tais Weiss Pereira
Suplente: Luis Rian Martins Camargo

III – Um representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Janete Casola
Suplente: Meril Micheline Schmitt

IV – Um representante dos professores da educação básica pública:
Titular: Eliane Terezinha Savian
Suplente:Romel de Almeida Patzlaff

V – Um representante dos diretores das escolas básicas públicas:
Titular: Micheline Bolson Murari
Suplente: Jenniffer Felske Gutheil

VI – Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
Titular: Vanice Cassel
Suplente: Madalena de Oliveira Wigert

VII – Um representante dos estudantes da educação básica pública indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
Titular: Larissa Paim dos Santos
Suplente: Ana Paula Costa da Silva

VIII– Um representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Eliane Aparecida Cabral Birrer
Suplente: Elifrancis de Oliveira Ziegler

IX – Um representante do Conselho Tutelar:
Titular: Jussara Margarete da Silva Maciel
Suplente: Tabajara Soares Krebsky

X – Um representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Mara Cacilda Caetano Teixeira
Suplente: Marcia do Nascimento Gaier

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BEF169CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.115, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS EDA PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando aResolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.638/2002,

Considerando a necessidade da criação de uma Comissão responsável pela revisão de prontuários das Estratégias de Saúde das Famílias (ESFs) e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS),consoante solicitado pela Secretária Municipal de Saúde, através do ofício 337/2020, faz saber que:

DETERMINA

Art. 1° A nomeação dos membros abaixo relacionados para compor acomissão responsável pela revisão dos prontuários, a ser integrada como segue:

ESF1

João Felipe Marafiga Brutti, Médico, Matrícula 3375;
Sabrina Santos Garcia, Enfermeira, Matrícula 3020;
Neila Elizete Bartsch Casola, Técnica de Enfermagem, Matrícula 1895;
Evanir Kausz do Reis, Técnica de Enfermagem, Matrícula 3318.

ESF2

Mateus Burghausen Pacheco, Médico, Matrícula 3015;
Amanda Lemos de Meideiros, Enfermeira, Matrícula 2429;
Rosimara Arend de Menezes, Técnica de Enfermagem, Matrícula 3402;
Vandirlene Alegre Rieger, Técnica de Enfermagem, Matrícula 3337.

ESF3

Maikieli de Fatima Webery, Médica, Matrícula 2783;
Karine Burghausen Comassetto, Enfermeira, Matrícula 3408;
Renata de Menezes, Técnica de Enfermagem, Matrícula 1640;
Fabricia Maciel Bassotto, Técnica de Enfermagem, Matrícula 3339.

ESF4

Raphael Teixeira Canto, Médico, Matrícula 3004;
Juliana Reolon Pujol, Enfermeira, Matrícula 1872;
Gabriele Braibante Pereira, Enfermeira, Matrícula 2630;
Luciana Miranda Silva, Técnica de Enfermagem, Matrícula 3336.

ESF5

Camila Piovesan Wiethan, Médica, Matrícula 3294;
Douglas Vieira Jaques, Enfermeiro, Matrícula 3352;
Gabriele Braibante Pereira, Enfermeira, Matrícula 2630;
Angela Maria Pires Lopes, Técnica de Enfermagem, Matrícula 3292.

CAPS

Micheli Barcellos Loviski, Terapeuta Ocupacional/RT, Matrícula 2753;
Quessia Zuqueto, Enfermeira, Matrícula 1760;
Lucinda Silveira, Técnica de Enfermagem, Matrícula 1117;
Debora de Morais Schmitt, Técnica de Enfermagem, Matrícula 3165.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:83DAD8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2020.

CONTRATAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO
EDITAL 002 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS nº 09/2020, para contratação emergencial de **ASSESSOR JURÍDICO,TORNA PÚBLICOa HOMOLOGAÇÃO**das seguintes inscrições:

NOME
Adriano Leão Viana
Adriano Soriano Caetano
Adrieli Pontes Lehnhart
Alessandra Noremberg
Andrei Munchen
Andrise Bortoluzzi
Angélica Pertile da Silva
Bruna Carolina Mariano
Bruna da Silva Rodrigues
Camila Meneghini
Carolina Deolinda da Silva Lopes
Cássia Gilmara Fraga Chiarello
Cezar Luciano da Rosa
Cláudia Lazarotto Riquinho
Cristoffer Willian Freitas
Dilson Stein Flores
Fabrício Fogaça Teixeira
Felipe Mattos dos Santos
Fernanda Duarte da Silva
Fernando Conte da Silva
Giovani Soares Bonatto
Gislene Olarte Machado
Guilherme Pereira Conte
Gustavo Ribas da Silveira Flores
Isabela Hinkelmann
Ivan Sérgio Feloniuk
Jaci Scherer Ribeiro
Janina Minetti Sturza
João Pedro Seefeldt Pessoa
José Eduardo Teles Santos
Juliana Teixeira de Oliveira
Júnior Trampuch Guedes
Kátia Cristina Frantz
Kelly Weiller
Lairiane Leal Ribas
Laís Michele Brandt
Larissa Haselein Bayer
Larissa Monteiro Silveira
Larissa Zappe Buzatti
Laura Ferrari Flores Ruschel
Leonardo Fleck Dias
Leonardo Kurrle Alves
Lilian Arend Almeida
Lívia Pivatto
Lucas Sampaio Von Muhlen
Maico Alessandro Cavalheiro Moraes
Marcel Medeiros Cabral
Mariane Braibante Pereira
Mário Monteiro
Natiellli Conceição dos Santos Vandervert
Nêmora Menezes
Pâmela Carina da Rosa Hammes
Paulo César Ausani
Paulo Vinícius Maia Lorentz
Paulo Enrique Brum Calegari
Pedro Trindade Petersen
Priscila de Menezes
Rafael Canielas Mendes
Renata Corsini de Sales
Rodney do Rosário
Rodrigo Vieira Lamana
Roger de Arruda Kessler
Roselaine Leal Vila Nova
Tassia Elisabete Elsenbach
Tauany de Mello Martins
Tayana Machado Lombardo
Tharles Pinzon de Souza
Valdoni Pereira Barth
Vanessa Tatsch Ferrari
Yulle Pereira da Silva
Zoé Dinorá Santos da Silva

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentação de recurso, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 09/2020, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico procuradoria@saopedrodosul.org.

Não havendo a interposição de recursos, as inscrições ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FEE91548

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação da Arquiteta e Urbanista **LEONARDO DALLA PORTA AITA**, pessoa física, inscrita no **CPF nº018.480.170-22**, registro no CAU nº A131341-0, paraServiços Especializados, Executado Por Profissional Legalmente Habilitado, com Registro no CAU, Para Elaboração de Projeto e Fiscalização da Execução do PPCI - Plano de Prevenção Contra Incêndio, para os seguintes prédios: **EMEI Vanda Xavier Beltrame, EMEI Bertholdo von Muhlen, EMEF Carlos Guilherme Lampert e EMEF 29 de março**(Área Aproximada de 4.932,98 m²). O valor total de **R$ 12.579,10**. A vigência será de 60 (sessenta) dias a partir da ordem de serviço, para a entrega dos projetos e doze meses totais para a obtenção dos alvarás.

São Pedro do Sul, 07 de agosto de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:ECB4CB71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE OBRAS
SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2020

Suspende-se o prazo de abertura do processo licitatório em epígrafe por 30 (trinta) dias, a contar da data prevista para a entrega dos

envelopes de habilitação e proposta financeira, tendo em vista o atraso na assinatura do Contrato referente ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento (FINISA).

Dessa forma, remarca-se a data de abertura da Concorrência Pública n.º 001/2020 para o dia 17 (dezessete) de setembro de 2020, às 09 horas.

São Sebastião do Caí/RS, 07 de agosto de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:EF2083B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2020

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, modificação no edital acima mencionado, objetivando a aquisição de veículo 0 Km. Demais itens permanecem inalterados. Abertura das Propostas: 21/08/2020, às 10 horas. O edital de alteração se encontra à disposição no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br e www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 6 de agosto de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:EA2BF518

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2020, de 07 de agosto de 2020

DECRETA BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 169/2019, Laudo de Avaliação e Lei Orgânica Municipal,
Considerando que no Município existem equipamentos considerados como inservíveis quanto ao aspecto de conservação;
Considerando de que os custos para com reforma e manutenção de tais equipamentos não trazem vantagens para a municipalidade, ao contrário, terão custo acima do valor de mercado;
Considerando de que é mais vantajoso alienar tais bens para aquisição de outros novos, reduzindo consideravelmente os custos para com consertos e manutenção;
Considerando os iminentes riscos de acidentes que possam advir com o uso de equipamentos em duvidoso estado de conservação, mesmo que se procedam as manutenções necessárias;
DECRETA:
Art. 1º Ficam considerados inservíveis os seguintes bens que integram o patrimônio do Município:
LOTE 01 – Um ônibus escolar, usado, ano 2014, marca Iveco/Neobus, Modelo Cityclass, Série93ZL68C01E8462390, Placas IWI 7478, lotação 29 lugares, diesel, 170 CV, Ficha Patrimônio nº 2.098; Lotado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
LOTE 02 – Um veiculo ano 1991 Marca GM modelo Monza SLE, placas LXF4783, Lotado: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços, Ficha Patrimônio nº 1822;
LOTE 03 – Um veiculo ano 1996, Marca Volkswagem, placas CES4815, Modelo Gol Lotado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Ficha Patrimônio nº 1.819;
LOTE 04 – Um veiculo ano 2014, marca Fiat modelo Ducato Multi, 127 CV, cor branca, diesel, Chassi 93W245H34E2139767, Placas IVZ 1605, capacidade 15 passageiros, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social, Ficha Patrimonial nº 2.076;
LOTE 05 – Um veículo ano 2012, modelo 2013, Tipo Cobalt 1.8 – marca Chevrolet, Álcool/Gasolina, cor branca, placas ITO 4861, Renavan 00488011370 e Chassi 9BGJC69Z0DB140281, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social conforme ficha patrimonial nº 1.812;
LOTE 06 – Sucatas de roçadeiras, lance mínimo de R$ 100,00 (cem reais) e,
LOTE 07 - Uma máquina retroescavadeira, marca New Holland, ano 2010, modelo LB90, Placas IRA 9396, potencia de 84CV, chassi NAAH21607, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, Industria, Comércio e Serviços, conforme ficha patrimonial nº 1.450.
Art. 2º Deverá a Secretaria Municipal da Administração tomar as seguintes providências:
I – providenciar a alienação do bem discriminado no artigo 1º deste decreto, através de leilão, com preço mínimo não inferior ao da avaliação;
II – uma vez alienado o bem, proceder à baixa do patrimônio municipal e demais atos para transferência ao eventual adquirente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, 07 DE AGOSTO DE 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:97C5ED17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEILÃO

LEILÃO Nº001.2020
O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, através do seu Prefeito Municipal Sr. GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais e, na conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações,
TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que serão levados a LEILÃO, pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo da avaliação, no dia 25 de agosto de 2020, com início ás 9h30min, impreterivelmente, no pátio do Parque de Máquinas, sito na Rua General Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, os bens móveis de propriedade do Município, conforme abaixo segue:

LOTE 01 – Um ônibus escolar, usado, ano 2014, marca Iveco/Neobus, Modelo Cityclass, Série93ZL68C01E8462390, Placas IWI 7478, lotação 29 lugares, diesel, 170 CV. Lance Mínimo R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais);
LOTE 02 – Um veiculo ano 1991 Marca GM modelo Monza SLE, placas LXF4783. Lance Mínimo R$ 200,00 (duzentos reais);
LOTE 03 – Um veiculo ano 1996, Marca Volkswagem, placas CES4815, Modelo Gol. Lance Mínimo R$ 300,00 (trezentos reais);
LOTE 04 – Um veiculo ano 2014, marca Fiat modelo Ducato Multi, 127 CV, cor branca, diesel, Chassi 93W245H34E2139767, Placas IVZ 1605, capacidade 15 passageiros. Lance minimo R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

LOTE 05 – Um veículo ano 2012, modelo 2013, Tipo Cobalt 1.8 – marca Chevrolet, Álcool/Gasolina, cor branca, placas ITO 4861, Renavan 00488011370 e Chassi 9BGJC69Z0DB140281. Lance Mínimo R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);
LOTE 06 – Sucatas de roçadeiras, lance mínimo de R$ 100,00 (cem reais);
LOTE 07 - Uma máquina retroescavadeira, marca New Holland, ano 2010, modelo LB90, Placas IRA 9396, potencia de 84CV, chassi NAAH21607. Lance mínimo R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);
Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone 54-3472-2000, com a servidora pública Maierle Bombassaro ou pelo e-mail gabinete@saovalentimdosul.rs.gov.br.

São Valentim do Sul - RS, 07 de agosto de 2020

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:0C918D3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê Pregão Eletrônico nº 17/2020, leia-se Pregão Presencial nº 21/2020.

Modalidade: Pregão Presencial nº 21/2020.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de peças para o Rolo Compactador Bomag Fayat Modelo 212 040.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 21 de agosto de 2020, as 09:00h

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 07 de agosto de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:577C768A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 22/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 22/2020.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de peças e serviços necessários ao conserto do veículo Caminhonete Ford Ranger XL 13P placa INJ 3196.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 26 de agosto de 2020 às 09:00 H.

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 07 de agosto de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:872523F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 23/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 23/2020.

Objeto: Edital de pregão - Registro de Preços - Para a aquisição de combustíveis.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 27 de agosto de 2020 às 09:00 H.

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 07 de agosto de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:23BD08C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO- TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2019 – expediente administrativo nº 14354/2019, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA OTACILIO JOSÉ LUCAS E PARTE DA AV. JUSTINO CAMBOIM - TRECHO ENTRE A AV. AMÉRICO VESPÚCIO E RUA ISRAEL DE VARGAS ATÉ O ARROIO JOSÉ JOAQUIM. Empresa Vencedora: AVENSI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 88.983.536/0001-86, com o valor global de R$2.053.241,88(Dois milhões cinquenta e três mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:2F3B582F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1914/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aquisição de impressora a Laser para unidade de saúde, com a empresa Infotech .

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de agosto de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:9F75B687

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

O Prefeito Municipal de Taquara/RS, no uso de suas atribuições, resolve SUSPENDER a licitação em epígrafe, visto que o Município recebeu impugnações ao Edital e não será possível responder antes da data marcada para o certame.

Taquara, 07 de Agosto de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:18010F28

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 022/2020.
PROCESSO N°: 1394/2020.
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 009/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: PSO EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar obra de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO TUCANOS, tudo conforme Memoriais Descritivos, Projetos e planilhas orçamentárias.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência – prorrogando o prazo de execução da obra em 60 (sessenta) dias, a contar de 24 de Agosto de 2020.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
PAULO LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/08/2020.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:6F7EA5C0

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 023/2020.
PROCESSO N°: 1457/2020.
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 011/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: PSO EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar obra de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO SANTA ROSA, tudo conforme Memoriais Descritivos, Projetos e planilhas orçamentárias.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência – prorrogando o prazo de execução da obra em 60 (sessenta) dias, a contar de 24 de Agosto de 2020.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
PAULO LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/08/2020.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:09675D5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2020

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 25 de agosto de 2020** estará aberta a disputa de preços através do portal de licitações do Banrisul para a **aquisição, montagem e/ou instalação de móveis e mobiliário de jardim nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:42B65E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2019

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2019: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) na prestação de serviços destinados a manutenção viária (recuperação de pavimentação) por sobre pedra irregular, sobre pavimentação asfáltica ou sobre base de brita graduada, a serem executados em diversas ruas e avenidas do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ***ATD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA*** - **Item - nº01:** Quantidade: 23.000 metros, valor R$ 1,50, **Item - nº02:** Quantidade: 115.000 metros², valor: R$ 1,57, **Item - nº03:** Quantidade: 83.750 metros², valor: R$ 1,50, **Item - nº04:** Quantidade: 31.250 metros², valor: R$ 5,81, **Item - nº05:** Quantidade: 14.375 metros³, valor: R$ 0,59, **Item - nº06:** Quantidade: 891.250 quilômetros, valor: R$ 4,84, **Item - nº07:** Quantidade: 14.375 metros³, valor: R$ 5,99, **Item - nº08:** Quantidade: 23.000 metros², valor: R$ 1,00, **Item - nº09:** Quantidade: 16.100 quilômetros, valor: R$ 0,70, **Item - nº10:** Quantidade: 161.000 quilômetros, valor: R$ 39,80, **Item - nº11:** Quantidade: 4.287,50 metros, valor: R$ 19,80, **Item - nº12:**

Quantidade: 2.800 metros³, valor: R$ 75,00, **Item - nº13:** Quantidade: 2.800 metros³, valor: R$ 0,45, **Item - nº14:** Quantidade: 434.000 toneladas.q, valor: R$ 2,60, **Item - nº15:** Quantidade: 7.000,00 toneladas, valor: R$ 15,40, **Item - nº16:** Quantidade: 2.000 metros, valor: R$ 475,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B2705A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020: (aquisição de cestos básicos de alimentos destinados aos serviços e projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Socia). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ***MESASUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA* - Item - nº01:** Quantidade: 7.500 unidades, Valor unitário R$ 66,40, ***SIMON COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP* - Item - nº02:** Quantidade: 2.500 unidades, Valor unitário R$ 66,85.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:877673B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.779/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

RECEPCIONA AS MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS DE QUE TRATA O ART. 19 DO DECRETO ESTADUAL Nº 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020 (SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO), COM ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) ADOTADO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CONFORME REGRAS DO DECRETO Nº 55.413, DE 03 DE AGOSTO DE 2020, QUE TRATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA MENSURAÇÃO DOS INDICADORES DAS CLASSIFICAÇÕES DE BANDEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, tem a prerrogativa legal para estabelecer o enquadramento e a classificação das bandeiras previstas nos Decretos Estaduais n. 55.240, de 10 de maio de 2020, e 55.413, de 03 de agosto de 2020, que trata da regra de divulgação semanal dos resultados da mensuração dos indicadores das classificações de bandeiras, de acordo com o resultado da mensuração dos indicadores de que trata o art. 4º do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, com a classificação de Travesseiro como bandeira Vermelha pelo período da zero hora do dia 04 de agosto de 2020 às 24 horas do dia 10 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º A necessidade de cumprimento por parte do Município de Travesseiro das determinações, enquadramentos e classificações realizadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no que tange as restrições e autorizações descritas na classificação "bandeiras", cuja definição encontra amparo nos protocolos constantes do Anexo I do Decreto Estadual nº 55.413, de 03 de agosto de 2020, devendo para tanto se adequar as regras e mudanças que porventura vierem a ocorrer durante o período de pandemia, conforme divulgação semanal dos resultados da mensuração dos indicadores das classificações de bandeiras previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 (sistema de distanciamento controlado) e posteriores alterações.

Art. 2º Adota-se no âmbito do Município de Travesseiro a Bandeira Laranja, conforme disposto no art. 21, § 5º, do Decreto Estadual nº 55.240, atualizado até o Decreto Estadual nº 55.414, 03 de agosto de 2020, visto que preenche os requisitos conforme lista dos municípios excepcionados, publicada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul no sítio eletrônico https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br, mantendo-se os protocolos pertinentes.

Art. 3º São mantidos todos os protocolos dispostos nos Decretos Municipais que tratam da pandemia da Covid-19.

Art. 4º Este Decreto tem vigência do dia 04 ao dia 10 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 04 de agosto de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LASIÊ AMAURI DELAZERI
Agente Administrativo

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:7E3016DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.780/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta a distribuição de kits de gênero de alimentação durante o período de suspensão das aulas presenciais, em razão da situação de calamidade pública decorrente do COVID -19.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 2, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO as Orientações para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus - Covid 19, do Ministério da Agricultura, Pecuária, e Abastecimento e do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.762 de 22 de junho de 2020, que adota do Sistema de Distanciamento Controlado instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240/2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - Covid 19,

conforme divisões de Saúde no Estado do RS - Região Lajeado, a qual pertence o Município Travesseiro, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.755 de 09 de junho de 2020, que dispõe sobre os procedimentos da oferta de atividades não presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, no período em que as aulas presenciais estiverem paralisadas devido a evitar a propagação do coronavírus - Covid 19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 55.292, de 04 de junho de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - Covid 19, de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências;

CONSIDERANDO as recomendações pedagógicas para reabertura das escolas no RS, documento construído em regime de colaboração, de maio de 2020;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade do Poder Público, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo - SMECDT, ofertar meios de garantir a alimentação dos educandos matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal e demais beneficiadas pelo PNAE,

DECRETA:

Art. 1º Durante o período de suspensão das aulas nas Escolas da Rede Pública Municipal e nas demais entidades parceiras beneficiadas pelo PNAE, em razão de situação calamidade pública decorrentes da Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros federais destinados à merenda escolar, por meio da entrega de kits de gêneros de alimentação.

Art. 2º O kit de gêneros de alimentação, elaborado pela nutricionista responsável pela Secretaria Municipal de Educação, será composto dos seguintes itens:
I – 5 quilos de arroz parbolizado
II – 1 quilo de feijão;
III – 1 quilo de feijão carioca;
IV – 500 gramas de macarrão;
V – 800 gramas de biscoito rosca de leite
VI – 1 lata de óleo de soja;
VII – 2 quilos de açúcar;
VIII – 1 quilo de farinha de trigo integral;
IX – 2 litros de leite.

§1º Para os estudantes que necessitam de alimentação especial comprovada com laudo médico, será elaborado um kit diferenciado, de acordo com a necessidade.

§2º Será disponibilizado um kit por estudante.

Art. 3º Os pais ou responsáveis dos estudantes matriculados, interessados em receber o kit de gêneros de alimentação deverão realizar o cadastro de solicitação, na escola em que o aluno estiver matriculado através de ficha cadastral que será enviada juntamente com as atividades domiciliares pelo transporte escolar.

§1º O cronograma de solicitação e posterior entrega dos kits de gêneros de alimentação será definido por Edital e amplamente divulgado pela SMECDT e pelas respectivas escolas.
§2º Será de responsabilidade da equipe diretiva de cada escola, realizar o cadastro e entrega dos kits de gêneros de alimentação.

§3º Na ocasião da entrega dos kits de gêneros de alimentação, recomenda-se que apenas um membro da família se desloque para buscá-lo na unidade escolar.

§4º Nas hipóteses de impossibilidade comprovada dos pais ou responsáveis dos estudantes em realizar o cadastro e/ou retirada do kit de gêneros de alimentação, poderá ser viabilizada a distribuição na residência do estudante.

Art. 4º Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação a organização da montagem dos kits de gêneros de alimentação e a coordenação da entrega aos genitores dos educandos, junto às respectivas escolas municipais.

Art. 5º No cadastro de solicitação, na distribuição ou entrega do kit de gêneros de alimentação, deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para que se evite aglomeração de pessoas ou contato pessoal e observados os protocolos de higiene e prevenção do contágio do Covid - 19.

Art. 6º É vedada a comercialização e distribuição para terceiros dos gêneros de alimentação que fazem parte do kit de gêneros de alimentação previsto no art. 2º deste Decreto.

Art. 7º A distribuição dos kits de gêneros de alimentação deverá ser acompanhado do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 06 de agosto de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LASIÊ AMAURI DELAZERI
Agente Administrativo

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:FB17AEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 170/2020

DESLIGA, a pedido, a Srta. ANA LUISA FEIL, do cargo de Conselheira Tutelar.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº 936/2010, de 06 de abril de 2010 e alterações da Lei n° 1.122/2013, de 16 de abril de 2013 e processo protocolado sob o n° 657/2020, de 06 de agosto de 2020, **DESLIGA,** a pedido, a Srta. **ANA LUISA FEIL**, do cargo de Conselheira Tutelar, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de agosto de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LASIÊ AMAURI DELAZERI
Agente Administrativo

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:84F08119

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5882/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 12.564,49** (Doze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
10.01.08.244.0046.2.067	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1226	R$ 12.564,49

Art. 2º – Servirá para a cobertura do crédito suplementar especificado no Artigo 1º, o valor de **R$ 12.564,49** (Doze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) do Excesso de Arrecadação apurado no exercício em curso, na Fonte de Recurso 1226 – FEAS PSB.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 30 de Julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:76DA11E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5875/2020

EFETUA CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NAS DESPESAS REFERENTES À COVID-19.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;
DECRETA:
Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o crédito extraordinário nas despesas criadas para ações de combate à COVID-19.
Art. 2º – As dotações a receberem os saldos citados no Art. 1º são as descritas abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4001	R$ 86.712,88

Art. 3º – Para a cobertura das despesas serão utilizados recursos recebidos através de transferências da União/Estado.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 17 de Julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:9DAE5252

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5870/2020

EFETUA CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NAS DESPESAS REFERENTES À COVID-19.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o crédito extraordinário nas despesas criadas para ações de combate à COVID-19.
Art. 2º – As dotações a receberem os saldos citados no Art. 1º são as descritas abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
10.01.08.244.0058.1.147	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1239	R$ 22.575,00
10.01.08.244.0058.1.148	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1239	R$ 1.104,87
10.01.08.244.0058.1.148	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1239	R$ 20.464,10
10.01.08.244.0058.1.148	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1239	R$ 16.831,03

Art. 3º – Para a cobertura das despesas serão utilizados recursos recebidos através de transferências da União/Estado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 13 de Julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:DB74789A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5869/2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 420,50** (Quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.02.10.301.0036.1.012	4.4.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4294	R$ 420,50

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 420,50** (Quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos) por superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 4294 – Construções ou Ampliações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 10 de Julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:85493252

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5867/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 31.950,00** (Trinta e um mil novecentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 1.050,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 3.000,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.400,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4011	R$ 8.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.500,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 11.000,00
15.02.27.812.180.2.054	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 3.500,00
15.03.13.391.100.2.050	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.03.28.843.0000.0.015	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	R$ 1.050,00
06.03.26.782.170.2.017	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 11.000,00
08.01.12.365.0080.2.044	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20	R$ 3.000,00
08.03.13.392.0030.2.094	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.400,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4011	R$ 8.000,00
12.01.18.452.112.2.087	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 2.500,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 3.500,00
15.03.13.392.0030.2.057	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 2 de Julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:FE024CA8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **21 de agosto de 2020, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n**º 28/2020,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES,** através do Sistema de Registro de Preço. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 07 de agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:52B67810

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26, da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa Pitrowsky & Pitrowsky Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.809.508/0001-78 para prestar serviço técnico de realização de projeto de licenciamento ambiental para instalação de posto próprio de abastecimento com tanques aéreos (depósito de combustíveis) de Diesel S10 e S500 a ser realizado no parque de máquinas do município, junto ao Distrito Industrial, pelo preço de R$1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Tuparendi (RS), 07 de agosto de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:403E4B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020, às 8h e 30min do dia 20 de Agosto de 2020, que visa a aquisição de Motoniveladora, para atender as demandas deste Município, conforme Convênio Plataforma + Brasil N.° 893475/2019, firmado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, através do site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.brou poderão ser solicitados pelo email licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 06 de julho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:F085E6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 138/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

Contratado: Pitrowsky & Pitrowsky Ltda ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar projeto ambiental de licenciamento de posto de abastecimento próprio de combustíveis (Diesel S10 e S500), com tanques aéreos de abastecimento, a ser realizado nas novas instalações do Parque Municipal de Máquinas, na Rua Luiz Matiazzi, 764, no Distrito Industrial, no Município de Tuparendi (RS).

VALOR TOTAL: O valor do contrato é de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n° 8.666/1993 e em conformidade com a dispensa de licitação nº 29/2020.

Tuparendi (RS), 07 de agosto de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:0B2CFB4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº001/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2020

MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº001/2020.** Objeto: Troca da cobertura da Unidade Básica de Saúde. Data:26/08/2020, horário:08:30 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail financas@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – Setor de Licitações.

Vale Verde/RS, em 07 de agosto de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:B7644F2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 108, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

EDITAL N° 108, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Convoca para admissão candidato aprovado em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública de Agente de Combate às Endemias.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Comunicações Interna nº 6515/2020, CONVOCA para admissão o candidato abaixo relacionado, aprovado em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública acima elencada, e nos termos do Edital nº 074/2020-004, FIXANDO o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data para que o candidato convocado comprove os requisitos constantes do item 12.2 do Edital retromencionado, e para que se apresente para admissão.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
13º - EDUARDO HENRIQUE CAMARA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 07 agosto de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:54C0F3C4

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO – CONCORRÊNCIA Nº 011/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que haverá sorteio público de desempate para o item 147 do Edital em epígrafe. O sorteio será realizado no dia 11/08/2020 às 08 horas, na sala de reuniões, no Setor de Licitações.

Venâncio Aires, 07/08/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:28076ED4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. Aditou-se o Termo de Colaboração nº 017/2020, oriundo de Dispensa de Chamamento Público nº 006/2019, adequando o plano de trabalho. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 07/08/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:0781F24A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 018/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 11/09/2020, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços para o fornecimento de refeições e lanches para os Centros de Assistência Psicossocial do Município. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/08/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:9A356E47

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e TECNISUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, oriundo do Pregão Eletrônico nº 028/2020. Objeto: "Aquisição de Compressor de Ar Respirável para o Corpo de Bombeiros de Venâncio Aires". Dotação Orçamentária: 02.05.06.182.0103.1008 – Equipação dos Serviços de Combate a Incêndio. Vigência: 31/12/2020. Valor total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Ass: 04/08/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:322AF2F2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RECURSO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o recurso interposto pela empresa: VANDERLEI JAIR FRANTZ, contra a decisão da Comissão de Licitações, face ao resultado do julgamento da habilitação. Abre-se o prazo para impugná-lo, conforme o previsto no Art. 109 I, paragrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Venâncio Aires, em 07/08/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:14F7A0D1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 017/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 14/09/2020, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica de diversas ruas – Lote I. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/08/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:ACBEB69A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 023/2020: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza destinados às repartições públicas municipais. Abertura dia 20/8/2020 às 14h.

Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 10 de agosto de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:F042A200

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2161, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) na Entidade Prev Xangri-Lá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**11**	**PREV XANGRI-LÁ**		
Proj/Ativ	2086	Manutenção das Atividades do PREV Xangri-Lá		
Elemento	31.90.04/0400	Contratação por Tempo Determinado	R$	37.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**11**	**PREV XANGRI-LÁ**		
Proj/Ativ	2086	Manutenção das Atividades do PREV Xangri-lá		
Elemento	31.90.11/0400	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	37.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de agosto de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:2FA362C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2162, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o art. 1º da Lei nº 2108, de 17 de dezembro de 2019, que Autoriza a Autarquia Municipal – PREV – XANGRI-LÁ a contratar temporariamente Procurador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei nº2108/ 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**. Fica a Autarquia Municipal autorizada a contratar temporariamente servidor para exercer a função de Procurador junto ao PREV-XANGRI-LÁ, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, visando ao atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público a que se refere o art. 37, IX da Constituição Federal e arts. 232 e 234 do Regime Jurídico dos Servidores:"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de agosto de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário De Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:5BF4BD96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2163, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.124, de 20 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal 2.124, de 20 de fevereiro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos temporários de servidores para a Secretaria de Assistência Social, até 31 de dezembro de 2020."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de agosto de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:94739533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 115, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Altera os artigos 30-A e 43 da Lei Complementar nº 1645/78 (Códigos de Obras) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Ficam alterados os Art. 30-A e Art.43 da Lei Complementar nº 1645/78 (Código de Obras) que passam a ter as seguintes redações:

"Art. 30A – Os processos administrativos referente a Edificações Residenciais, Obras de Habitações Unifamiliares ou Multifamiliares com até duas unidades por lote e com no máximo dois pavimentos, nomeadamente quanto a aprovação de projetos, licenciamentos de construções, vistorias prediais e manutenção, será regulamentado pelo Poder Executivo Municipal em especial quanto prazos de tramitação e documentação exigida."

"Art. 43 - A aprovação de um projeto e o respectivos alinhamento concedido serão considerados válidos até a solicitação de vistoria para concessão do habite-se."

§1º.Suprimido
§2º-Suprimido.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrária, esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 06 de agosto de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:B72BF8CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 93, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 54, de 13 de maio de 2020 que "Reitera o estado de calamidade pública e adere ao Sistema de Distanciamento Controlado decretado pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Xangri-Lá."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Parágrafo único do Art. 14 do Decreto nº 54/2020.

Art. 2º Altera o Art. 16 do Decreto nº 54/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 16. As reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, ficam limitadas a presença de até 20 (vinte) pessoas, observada as demais regras de distanciamento social estabelecias neste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:D6520098

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020

Ata de Registro de Preços nº 124/2020, Pregão Eletrônico nº 007/2020

Objeto: aquisição de móveis de escritório para as rotinas administrativas do Município de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
4	MESA PARA IMPRESSORA DIMENSÕES APROX. 0,5 X 0,45 X 0,7 COR: MARFIM - Mesa para impressora em madeira compensado multilaminado revestida em melaminico; estrutura em aço com tratamento prévio e pintura em epoxi preta; bordas protegidas com perfil de PVC preto; Dimensões aprox 0,50m de largura x 0,45m de profundidade e 0,70m de altura. - cor marfim	UN	Design MI500S	82	R$ 58,99
7	MESA COMPUTADOR. MEDIDAS APROX. 900 X 975 X 450 MM - Mesa computador - cor marfim em melamina de 18 mm de espessura, base para teclado, escaninho para CPU - Medidas aproximadas: 900 x 975 x 450 mm (LxAxP)	UN	Design MC900 T	88	R$ 123,99
14	ARMÁRIO 1,32X74X42 - Com 02 portas + vão. Tampo de 25mm. Medidas 1,32x74x42	UN	Design MR1320-2P	6	R$ 224,95
15	ARMÁRIO 1,20X74X42 - Com 02 portas + vão. Tampo de 25mm. Medidas 1,20x74x42	UN	Design ARM1200-2P	1	R$ 289,99
18	MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR 02 GAVETAS 1200X750X750 MM - Cota Referente ao item 2. Mesa reta retangular com 02 gavetas - medindo 1200 x 750 x 750 mm. Tampo, laterais e painel frontal confeccionados em chapa de madeira aglomerada 25/25/18mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética, termofixa, que se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir à madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em aço estampado com 25mm de Ø, parafuso de montagem rápida M6 x 13mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado branco e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno e 29mm Ø. Bordas retas com acabamento em fita de PVC 2,0mm de espessura para o tampo e laterais e 0,5mm para o painel frontal na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada ao substrato de madeira pelo processo "hot melt". Perfil "U" para fixação das sapatas em chapa de aço SAE 1006 a 1008 com espessura de 1,2mm fixado na parte inferior da lateral por meio de parafusos com pintura epóxi e acabamento liso.	UN	Design MT1200-2G	57	R$ 218,99

Contratado: Design Ricardense - Indústria de Móveis Ltda

Alvorada, 10 de agosto de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:CE99A241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 053/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 2266, Alvorada/RS representado pelo Prefeito, Sr. José Arno Appolo do Amaral, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo Simplificado**, de caráter competitivo, para atendimento emergencial de necessidades de excepcional interesse público através da contratação temporária de *Técnicos de Informática, Conforme lei Municipal nº 3439 de 18 de junho de 2020.* O processo reger-se-á pela legislação vigente e pelas normas contidas neste Edital.

• DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Cargo	Vagas	Escolaridade e outros requisitos para o provimento	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico
Técnico de Informática	10	• Ensino Médio Completo; • Diploma que comprove formação em curso Técnico em Informática em Instituição reconhecida.	40h	R$ 2.526,00

• Ficam abertas as inscrições, de ***forma digital***, para as vagas descritas no quadro abaixo, **das 00:00hs do dia 11 de agosto de 2020 até as 23:59hs do dia 13 de julho de 2020**, através do e-mail **tecnicoinformaticaalvorada2020@gmail.com.**

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 1 ano, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período, conforme Lei Municipal nº 3439/2020, obedecidas às normas deste Edital, e será realizado para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público
1.3. Os contratos de natureza administrativa oriundos do presente Processo Seletivo terão assegurados todos os direitos previstos no Artigo 236 da Lei Municipal n° 730/94 e legislações posteriores, podendo, inclusive, ser alterado unilateralmente ou rescindido a qualquer tempo para melhor adequação ao interesse público.

1.4. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de emprego temporário nos termos das Leis Municipais, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas, durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

1.5 Considerando a necessidade imediata da contratação de profissionais para desempenharem tarefas exclusivamente presenciais, conforme previsto no Anexo I deste Edital, em atendimento ao interesse público, fica vedada a execução de trabalho remoto pelos contratados por meio processo do seletivo em questão, razão pela qual deverão cumprir os requisitos constantes no item “g”, da cláusula “3. Requisitos para a Participação”.

2. DA DIVULGAÇÃO
2.1. A divulgação das informações referentes a este processo dar-se-á através de Editais publicados no **Diário Oficial dos Municípios e site da Prefeitura municipal de Alvorada (www.alvorada.rs.gov.br).**

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre este o processo seletivo simplificado.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

Para participar do processo seletivo simplificado de que trata este Edital, os interessados deverão preencher as seguintes condições, que serão aferidas e comprovadas por ocasião da contratação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado de acordo com o Artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Não ter registros de antecedentes criminais, encontrando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

e) Estar em situação regular com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

f) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

g) Apresentar boa saúde física e mental, verificada através de exame admissional que comprove, inclusive, não fazer parte do grupo de risco para COVID-19. No tocante às avaliações médicas, fica estabelecido que o profissional médico poderá requerer exames, se necessário for, para a sua avaliação.

h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa;

i) Possuir RG e CPF;

j) Preencher os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo.

4. DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA

4.1. Vencimento: R$ 2.526,00 (Dois mil quinhentos e vinte e seis reais)

4.2. Atribuições do Cargo: constantes no **Anexo I** deste Edital.

4.3. Carga horária: 40 horas semanais

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser efetuadas de ***forma digital***, **das 00:00hs do dia 11 de agosto de 2020 até as 23:59hs do dia 13 de agosto de 2020**, através do e-mail **tecnicoinformaticaalvorada2020@gmail.com.**

5.2. Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador, deverá encaminhar e-mail ao endereço supracitado, no prazo especificado no item 5.1 deste Edital. No e-mail deverá estar anexado, **em formato PDF**, cópia dos seguintes documentos:

a) Cópias (frente e verso) de certificados e/ou atestados de participação nas capacitações e cursos na área;

b) Cópia (frente e verso de todas as páginas necessárias) da Carteira de Trabalho ou documento comprobatório de respectiva experiência profissional para o cargo requerido, conforme item 7.7 do Edital;

c) Cópia (frente verso) Comprovante de escolaridade para o cargo requerido (Certificado de Ensino Médio e/ou Diploma de Graduação);

d) Cópia (frente e verso) RG e CPF, Comprovante de Residência atualizado;

e) Anexo II – "Ficha de Inscrição". O candidato deverá copiar a "Ficha de Inscrição". Colar a mesma em um editor de texto mantendo sua formatação. Preencher com seus dados, salvar em PDF e enviar por e-mail.

5.3. Não serão recebidas inscrições por via postal ou entregues presencialmente, bem como não serão aceitas inscrições realizadas fora de prazo estipulado neste Edital;

5.4. Findado esta etapa preliminar, os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, serão homologados;

5.5. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;

5.6. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o §10º do art. 37 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

5.7. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença a prêmio, Licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;

5.8. A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Processo Seletivo em questão, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível;

6. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Para efeito de classificação dos candidatos, foi constituída Comissão de Avaliação, composta por 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da **Portaria Municipal nº 1689/2020,** sendo esta responsável pela análise curricular dos candidatos.

6.2. Todos os resultados deste processo seletivo simplificado serão divulgados oficialmente no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Alvorada (www.alvorada.rs.gov.br)

6.3. A classificação final será definida pela avaliação e análise curricular dos candidatos, conforme previsto no **Item 7.7** deste Edital, a ser realizada integralmente pela Comissão de Avaliação.

6.4. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

a) maior tempo de experiência;

b) maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;

c) Maior soma de carga horária em todos os cursos realizados;

c) idade mais avançada.

6.5. Nos casos em que ainda assim prevalecer situação de empate na classificação, o desempate será feito por sorteio em ato público.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

7.1. O critério de seleção será através de **Avaliação Curricular**, mediante apresentação de **títulos** e **certificados**, bem como devida comprovação de **experiência profissional na área**, conforme item **7.7** deste Edital;

7.2. Serão considerados somente os títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que atenderem aos requisitos previstos neste Edital;

7.3. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;
7.4. Sob nenhuma hipótese será admitida a dupla valoração dos títulos descritos no Item **7.7** deste Edital.
7.5. Caso qualquer informação curricular prestada não seja devidamente comprovada, o candidato será excluído do certame.
7.6. A Avaliação Curricular acontecerá, conforme critérios estabelecidos no item **7.7**.
7.7. Avaliação Curricular
Cargo Técnico de Informática

Especificação	Pontuação	Limite
• Superior na área	**15 pontos**	**Ilimitado**
• Cursos na área com carga horária acima de 40 horas	**10 pontos**	**Ilimitado**
• Curso na área de Manutenção de Impressoras acima de 40 horas	**5 Pontos**	**Ilimitado**
• Cursos na área de telecomunicações acima de 40 horas	**5 pontos**	**Ilimitado**
• NR 10	**10 pontos**	**10 pontos**
• NR 35	**10 pontos**	**10 pontos**
• Experiência Profissional na área	**10 pontos para cada 6 meses**	**100 pontos (=5 anos)**

7.8 O tempo de serviço deverá ser comprovado mediante apresentação de certidão emitida por órgão público, ou privado, ou cópia da CTPS.
7.9 Não serão computados cursos que tenham o objetivo de uso de softwares design gráfico (Corel Draw, Photoshop e similares) e de linha editorial de vídeos (Sony Vegas, Lightworks e similares) tendo em vista que os mesmos não são correlacionados as atividades desenvolvidas no setor.
7.10 Devido à grande evolução tecnológica, será considerado como experiência profissional na área, apenas as atividades exercidas entre 01 de julho de 2010 e 31 de julho de 2020.
7.11 cursos de pós graduação, mestrado e doutorado serão aceitos.

8. DOS RECURSOS
8.1. Da publicação do resultado preliminar de todas as etapas, caberá recurso no prazo de 2 (dois dias úteis), conforme especificado no cronograma de atividades do **item 12.** deste edital.
8.2. As razões de recursos deverão ser sucintas, para tanto o candidato deverá fazer uso do **Anexo III** ("Formulário de Interposição de Recurso").
8.3. Os recursos deverão ser enviados por e-mail conforme cronograma do certame. O candidato deverá utilizar o mesmo e-mail pelo qual realizou o envio da inscrição, caso isso não ocorra o recurso será automaticamente indeferido.
8.4. O candidato deverá copiar o "formulário de interposição de recurso". Colar o mesmo em um editor de texto mantendo sua formatação. Preencher com seus dados, salvar em PDF e enviar por e-mail.
8.5. O recurso será analisado pela Comissão de Avaliação referida no subitem **6.1**.

9. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS
9.1. O Município procederá a divulgação do resultado final e a convocação dos selecionados por meio do **Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Alvorada (www.alvorada.rs.gov.br)**. Os candidatos selecionados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Recursos Humanos – situada na **Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 2266** – para receber os encaminhamentos referentes a entrega dos documentos para contratação, *no prazo de 3 (três) dias contados da publicação,* sendo que o não comparecimento no prazo especificado será considerado desistência do contrato.
9.2. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação final do Edital;
9.3. Para efeito de contratação, os candidatos selecionados deverão comparecer ao endereço especificado acima para receber o encaminhamento dos documentos e exames médicos a serem apresentadas para a contratação
9.4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;
9.5. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
9.7. Não comparecendo o candidato chamado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão chamados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
9.8. Os selecionados que vierem a ingressar no quadro de servidores do Município de Alvorada estarão submetidos às disposições das Leis Municipais vigentes que regulam as contratações em caráter emergencial, podendo, ainda, ser extinto o contrato administrativo, a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

9.9. Os contratados temporários cumprirão a carga horária semanal especificada no Contrato Administrativo de Serviço Temporário, conforme demanda da Administração e dos locais de lotação dos Servidores, podendo ser alterada conforme a necessidade do Município.

9.10. Os contratados serão vinculados à Secretaria Municipal de Administração. Desempenharão suas atividades em todas secretarias do município de acordo com a determinação do Departamento Geral de Informática.
9.11. No período de validade do Cadastro de Classificados, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
9.12. A classificação no presente processo não assegura o direito à admissão, mas apenas sua expectativa.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
10.1. Este processo seletivo simplificado é válido por até 1 ano, a contar da data da primeira contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento dos termos deste Edital, e o compromisso tácito do candidato em aceitar todas as condições nele estabelecidas.
11.2. Os candidatos aprovados deverão manter *atualizados os seus dados cadastrais*, e inclusive, os seus números de telefone e e-mail pessoal, junto à Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Recursos Humanos.
11.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, devido à Pandemia do COVID-19, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
11.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição	Data
Inscrições: através do email: tecnicoinformaticaalvorada2020@gmail.com	Das 00:00hs do dia 11 de agosto de 2020 até as 23:59hs do dia 13 de agosto de 2020
Publicação do resultado preliminar das inscrições e da classificação	18 de agosto de 2020
Recurso	18 e 19 de Agosto de 2020
Publicação do resultado preliminar e convocação para sorteio público, em caso de empate, conforme Itens 6.4 e 6.5	21 de Agosto de 2020
Classificação Final e Homologação	24 de agosto de 2020 (caso não seja necessário sorteio)

Alvorada, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Descrição Sintética:
1. Prestar suporte técnico e orientativo quanto ao devido uso dos equipamentos;
2. Dar suporte técnico aos processos operacionais e de sistemas computacionais;
3. Exercer o controle dos equipamentos com o fim de otimizar sua utilização;
4. Auxiliar no desenvolvimento de programas de computador;
5. Providenciar o controle de assistência técnica, emitido relatórios periódicos com o fim de subsidiar a gestão com a realidade dos serviços e necessidades detectadas;
6. Dar suporte em microcomputadores, placas-mãe, barramentos de sistemas, bios, ram, cash, periféricos, placas de expansão, portas de entrada e saída e pertinentes;
7. Proceder à habilitação de usuário para utilização de softwares;
8. Efetuar manutenção preventiva e corretiva de hardwares;
9. Montar, configurar e instalar micros e impressoras;
10. Diagnosticar problemas com equipamentos, bem como toda rede de providenciando os reparos necessários;
11. Dominar a área de teleinformática, especialmente no que tange à configuração e instalação de telefonia ip;
12. Instalar e fazer a manutenção de servidores de impressão;
13. Instalar e configurar sistemas operacionais;
14. Dar suporte em casos de vírus, antivírus, detecção e eliminação;
15. Dar suporte em cabeamento estruturado;
16. Realizar consertos em equipamentos;
17. Configurar e fazer manutenção de redes wireless, intranet, extranet e internet;
18. Dar suporte em sistemas microsoft office (word, excel, powerpoint, outlook), bem como internet explorer e br/open office;
19. Administrar dados (sql, sql server, access e oracle), planilhas eletrônicas, editores de texto, aplicativos de apresentação, aplicativos gráficos, correios eletrônicos, navegadores web e afins, bem como redes elétricas e básicas em eletrônica;
20. Executar atividades afins.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais;
PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio Completo;
b) Diploma que comprove formação em curso Técnico em Informática em Instituição reconhecida.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Identificação do candidato							
Cargo	**TÉCNICO DE INFORMÁTICA**						
Nome completo							
Sexo	**Masc.**		**Fem.**		**Data nascimento**	___/___/_____	
RG			**CPF**				
Nome da mãe							
Nome do Pai							
Endereço						**Nº**	
Complemento		**Bairro**		**Município**			
UF		**CEP**		**Tel. residencial**			
Tel. celular		**E mail**					
Tel. recado							

Documentação a ser enviada por email pelo candidato:
( ) Cópias (frente e verso) de certificados e/ou atestados de participação nas capacitações e cursos na área
( ) Cópia (frente e verso de todas páginas necessárias) da Carteira de Trabalho ou documento comprobatório de respectiva experiência profissional para o cargo requerido, conforme item 7.7 do Edital
( ) Cópia (frente e verso) do Comprovante de escolaridade para o cargo requerido (Certificado de Ensino Médio e/ou Diploma de Graduação)
( ) Cópia (frente e verso) RG ou CNH
( ) Cópia (frente e verso) CPF
( ) Copia (frente e verso) Comprovante de Residência

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
RG:

Assinale o tipo de recurso:
( ) Contra indeferimento de inscrição

( ) Outros

Razões:

Resposta da Comissão:
( ) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO

Motivo(s):

Data e assinatura:

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:37941617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020

Ata de Registro de Preços nº 126/2020, Pregão Eletrônico nº 007/2020

Objeto: aquisição de móveis de escritório para as rotinas administrativas do Município de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
5	ESTANTE EM AÇO CINZA C/06 PRATELEIRAS. - Estante de aço chapa intermediária 24 com 6 bandejas aguenta mínimo 60 Kg cada com reforço ômega X, e 4 reforços laterais e 1 no fundo em X coluna reforçada em aço chapa 18. Painéis laterais e de fundo. Pintura eletrostática epóxi-pó. Dimensões aprox: 1980 mm (altura) x 920 mm (largura) x 300 mm (prof). Cor: Cinza.	UN	Lunasa 198/30	103	R$ 274,98

Contratado: Escriblu Comércio de Móveis Eireli

Alvorada, 10 de agosto de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:6B4E1345

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 86

DECRETO Nº 86, DE 1 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.134.156,00 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.134.156,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil e cento e cinquenta e seis reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33390390000000000000	0001000	1464	R$ 50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0782.0233.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33390300000000000000	0001000	1371	R$ 177.400,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001000	454	R$ 900,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390360000000000000	0020000	492	R$ 79.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	006 - BIBLIOTECA MUNICIPAL	0012.0122.0146.2202	MANUTENCAO E ATUALIZACAO DA BIBLIOTECA M	33390300000000000000	0001000	1264	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390300000000000000	0001000	429	R$ 10.200,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0125.0101.4028	MANUTENÇÃO DO CMAS	34490520000000000000	1296000	674	R$ 3.200,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2136	RECEPÇAO E HOMENAGENS	33390300000000000000	0001000	157	R$ 1.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	34490920000000000000	0020000	572	R$ 7.440,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390320000000000000	1021000	756	R$ 40.716,00

			DO MUNI				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0341.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - CEO	33390300000000000000	4111000	1526	R$ 42.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	34490520000000000000	1165000	345	R$ 80.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33390400000000000000	0001000	940	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA	002 -	0017.0122.0137.2031	MAN.REDE	33390300000000000000	0001000	1520	R$ 40.000,00
MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	DEPARTAMENTO DE VIACAO		ESGOTO PLUVIAL				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0782.0233.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33390300000000000000	0001000	1371	R$ 175.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33390390000000000000	0001000	1464	R$ 25.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001000	454	R$ 300.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0312.4023	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO NOTURN	33350430000000000000	0001000	771	R$ 100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 1.134.156,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0017.0122.0137.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	33390300000000000000	0001000	1520	R$ 50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0017.0122.0137.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	33390300000000000000	0001000	1520	R$ 50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0017.0122.0137.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	33390390000000000000	0001000	677	R$ 100.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390330000000000000	0001000	782	R$ 27.400,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0017.0122.0137.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	33190160000000000000	0001000	50	R$ 900,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390370000000000000	0020000	73	R$ 79.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	006 - BIBLIOTECA MUNICIPAL	0012.0122.0146.2202	MANUTENCAO E ATUALIZACAO DA BIBLIOTECA M	33390360000000000000	0001000	1312	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390390000000000000	0001000	1727	R$ 10.200,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0125.0101.4028	MANUTENÇÃO DO CMAS	33390330000000000000	1296000	4	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0125.0101.4028	MANUTENÇÃO DO CMAS	33390140000000000000	1296000	1555	R$ 2.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0125.0101.4028	MANUTENÇÃO DO CMAS	33390300000000000000	1296000	41	R$ 200,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390390000000000000	0001000	118	R$ 1.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390370000000000000	0020000	73	R$ 7.440,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390370000000000000	1021000	335	R$ 40.716,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0341.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - CEO	33390390000000000000	4111000	671	R$ 42.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0451.0233.2245	MANUT. DEPTO. SINALIZACAO VIARIA	33390390000000000000	1165000	563	R$ 40.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33390390000000000000	1165000	1211	R$ 40.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33390140000000000000	0001000	730	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0017.0122.0137.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	33390390000000000000	0001000	677	R$ 40.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0452.0265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390390000000000000	0001000	1721	R$ 600.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 1.134.156,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:6183683F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 91

DECRETO Nº 91, DE 8 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 398.601,10 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R$ 398.601,10 (trezentos e noventa e oito mil, Seiscentos e um reais e dez centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Extraordinário
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	34450420000000000000	45113160	2116	R$ 198.601,10
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	34450420000000000000	00403160	2117	R$ 200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS							R$ 398.601,10

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Extraordinário, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390300000000000000	45113160	2104	R$ 198.601,10
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0452.0265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390390000000000000	00010000	1721	R$ 200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 398.601,10

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:FC738FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 93

DECRETO Nº 93, DE 20 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 205.810,60 (DUZENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 205.810,60 (duzentos e cinco mil, oitocentos e dez reais e sessenta centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0327.1409	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO ESPORTIVO	33390390000000000000	0001000	2098	R$ 84.118,72
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA	33190940000000000000	0040000	1508	R$ 3.783,27

			E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390390000000000000	0040000	764	R$ 24.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33190940000000000000	0001000	146	R$ 3.680,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33190940000000000000	0001000	406	R$ 4.810,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190940000000000000	0001000	1199	R$ 5.620,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190940000000000000	0001000	1391	R$ 8.200,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33190940000000000000	0001000	211	R$ 4.710,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33190940000000000000	0001000	349	R$ 1.750,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190940000000000000	0001000	722	R$ 3.990,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENT	33190940000000000000	0001000	1341	R$ 1.070,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1390	OBRAS - OGU - MINISTERIO DAS CIDADES	34490510000000000000	0001000	832	R$ 52.788,61
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190940000000000000	0020000	895	R$ 3.610,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0269.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	33390300000000000000	0001000	575	R$ 2.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390920000000000000	0040000	1896	R$ 1.680,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 205.810,60

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390390000000000000	0001000	467	R$ 16,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390920000000000000	0001000	772	R$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390930000000000000	0001000	1763	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0012.0392.0300.1358	PROJETO PRAÇA DOS ESPORTES E CULTURA	33390300000000000000	0001000	1382	R$ 4.658,30
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	33390360000000000000	0001000	761	R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	33390300000000000000	0001000	1660	R$ 400,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	33390390000000000000	0001000	371	R$ 54.044,42
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2648	MANUTENÇAO DESFILE DE SETE DE SETEMBRO	33390300000000000000	0001000	667	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2648	MANUTENÇAO DESFILE DE SETE DE SETEMBRO	33390320000000000000	0001000	1168	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2648	MANUTENÇAO DESFILE DE SETE DE SETEMBRO	33390390000000000000	0001000	1462	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2653	NATAL NA PRAÇA	33390390000000000000	0001000	608	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2653	NATAL NA PRAÇA	33390360000000000000	0001000	1182	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2653	NATAL NA PRAÇA	33390300000000000000	0001000	1453	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	024 - PROGRAMA DE POLITICAS PUBLICAS	0014.0244.0039.2071	MAN.CENTRO QUALIF. PROF. MILTON SANTOS	33390360000000000000	0001000	220	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	024 - PROGRAMA DE POLITICAS PUBLICAS	0014.0244.0039.2071	MAN.CENTRO QUALIF. PROF. MILTON SANTOS	33390300000000000000	0001000	286	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	024 - PROGRAMA DE POLITICAS PUBLICAS	0014.0244.0039.2071	MAN.CENTRO QUALIF. PROF. MILTON SANTOS	33390400000000000000	0001000	881	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	024 - PROGRAMA DE POLITICAS	0014.0244.0039.2071	MAN.CENTRO QUALIF. PROF.	34490510000000000000	0001000	1010	R$ 1.000,00
EDUCACAO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL	PUBLICAS 024 - PROGRAMA DE	0014.0244.0039.2071	MILTON SANTOS MAN.CENTRO QUALIF.	34490520000000000000	0001000	1061	R$ 1.000,00

DE EDUCACAO	POLITICAS PUBLICAS		PROF. MILTON SANTOS				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	024 - PROGRAMA DE POLITICAS PUBLICAS	0014.0244.0039.2645	MAN.CENTRO QUALIF. PROF. ANISIO TEIXEIRA	33390400000000000000	0001000	833	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	024 - PROGRAMA DE POLITICAS PUBLICAS	0014.0244.0039.2645	MAN.CENTRO QUALIF. PROF. ANISIO TEIXEIRA	33390360000000000000	0001000	1101	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	024 - PROGRAMA DE POLITICAS PUBLICAS	0014.0244.0039.2645	MAN.CENTRO QUALIF. PROF. ANISIO TEIXEIRA	33390300000000000000	0001000	1480	R$ 3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	024 - PROGRAMA DE POLITICAS PUBLICAS	0014.0244.0039.2645	MAN.CENTRO QUALIF. PROF. ANISIO TEIXEIRA	34490520000000000000	0001000	1795	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0040000	685	R$ 3.783,27
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0846.0124.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390910000000000000	0040000	1902	R$ 24.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33190110000000000000	0001000	1244	R$ 3.680,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33190110000000000000	0001000	1430	R$ 4.810,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190110000000000000	0001000	215	R$ 5.620,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190110000000000000	0001000	256	R$ 8.200,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33190110000000000000	0001000	1195	R$ 4.710,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33190110000000000000	0001000	1498	R$ 1.750,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190110000000000000	0001000	857	R$ 3.990,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENT	33190110000000000000	0001000	302	R$ 1.070,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	0001000	1873	R$ 52.788,61
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190110000000000000	0020000	1057	R$ 3.610,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0269.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	33390390000000000000	0001000	1424	R$ 2.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0846.0124.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390910000000000000	0040000	1902	R$ 1.680,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 205.810,60

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:1DCC72F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 95

DECRETO Nº 95, DE 22 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 1.829.277,18 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R$ 1.829.277,18 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Extraordinário
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB.	070 - FUNDO	0008.0244.0344.4039	INCREMENTO TEMPORARIO PSB/	33390300000000000000	12953160	2120	R$ 4.000,00

ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	ASSISTENCIA SOCIAL		COMBATE COVID-19 POR. 378				
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4039	INCREMENTO TEMPORÁRIO PSB/ COMBATE COVID-19 POR. 378	34490520000000000000	12953160	2119	R$ 19.009,98
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4039	INCREMENTO TEMPORÁRIO PSB/ COMBATE COVID-19 POR. 378	33190040000000000000	12953160	2118	R$ 488.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4040	INCREMENTO TEMPORÁRIO PSE/ COMBATE COVID-19 PORT. 378	33190040000000000000	13113160	2123	R$ 183.600,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4040	INCREMENTO TEMPORÁRIO PSE/ COMBATE COVID-19 PORT. 378	33390300000000000000	13113160	2122	R$ 21.947,20
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4040	INCREMENTO TEMPORÁRIO PSE/ COMBATE COVID-19 PORT. 378	34490520000000000000	13113160	2121	R$ 153.950,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4041	AÇOES COVID-19 SUAS/EPI PORT. 369	34490520000000000000	13193160	2125	R$ 3.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4041	AÇOES COVID-19 SUAS/EPI PORT. 369	33390300000000000000	13193160	2124	R$ 115.650,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4042	AÇÕES COVID-19 SUAS/ALIMENTOS PORT. 369	33390300000000000000	13203160	2126	R$ 129.720,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4043	AÇÕES COVID-19 SUAS/ ACOLHIMENTOS PORT. 369	34490520000000000000	13213160	2132	R$ 47.160,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4043	AÇÕES COVID-19 SUAS/ ACOLHIMENTOS PORT. 369	33390390000000000000	13213160	2131	R$ 222.800,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4043	AÇÕES COVID-19 SUAS/ ACOLHIMENTOS PORT. 369	33390370000000000000	13213160	2130	R$ 144.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4043	AÇÕES COVID-19 SUAS/ ACOLHIMENTOS PORT. 369	33390300000000000000	13213160	2129	R$ 15.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4043	AÇÕES COVID-19 SUAS/ ACOLHIMENTOS PORT. 369	33350430000000000000	13213160	2128	R$ 182.440,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4043	AÇÕES COVID-19 SUAS/ ACOLHIMENTOS PORT. 369	33190040000000000000	13213160	2127	R$ 99.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS							R$ 1.829.277,18

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Extraordinário, o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.829.277,18.

Receita	Recurso	Valor
417181211410000000000 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO PSB P/ COMBATE AO COVID-19 - PORTARIA 378	12953160	R$ 511.009,98
417181211420000000000 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO PSE P/ COMBATE AO COVID-19 - PORTARIA 378	13113160	R$ 359.497,20
41718121143000000000 - AÇÕES DO COVID-19 NO SUAS P/ EPI - PORTARIA 369	13193160	R$ 118.650,00
41718121144000000000 - AÇÕES DO COVID-19 NO SUAS P/ ALIMENTOS - PORTARIA 369	13203160	R$ 129.720,00
41718121145000000000 - AÇÕES DO COVID-19 NO SUAS P/ ACOLHIMENTO - PORTARIA 369	13213160	R$ 710.400,00
TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO		R$ 1.829.277,18

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:936BA970

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
100

DECRETO Nº 100, DE 28 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.009.523,00 (DOIS MILHÕES, NOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.009.523,00 (dois milhões, nove mil e quinhentos e vinte e três reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33190040000000000000	4511316	2115	R$ 300.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33190160000000000000	4511316	2114	R$ 159.523,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390300000000000000	4511316	2104	R$ 450.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390320000000000000	4511316	2110	R$ 200.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390370000000000000	4511316	2113	R$ 800.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390390000000000000	4511316	2108	R$ 100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 2.009.523,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o excesso de arrecadação no valor de R$ 2.009.523,00.

Receita	Recurso	Valor
	45113160	R$ 2.009.523,00
TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR		R$ 2.009.523,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:7E3328E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 008/2020

PORTARIA 008/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, considerando que a contenção da pandemia de COVID -19 é o pilar central da estratégia e a necessidade de orientações de logística dos diversos Serviços de Saúde a serem observados, a fim de prover a padronização das atividades e melhorar a qualidade no serviço prestado à população, e:
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (CoVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020,que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional(ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (CoVID-19);
Considerando a Lei 8.080 de 19 de dezembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde,a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências da Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Portaria Nº 356,de11de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979,de 6 de fevereiro de 2020,que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (CoVID-19);
Considerando o Decreto Estadual nº 55.184, de 15 de abril de 2020 e ainda o Decreto nº 55.154, de 1º. de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).
Considerando nota informativa do COE-RS/SES-RS de 22 de abril de 2020.
Considerando Portaria SES nº 274/2020.

1.As equipes de saúde são o mais importante ativo e também elemento mais sensível no enfrentamento da pandemia. Dessa forma, orientamos o uso racional dos insumos necessários para proteção dos profissionais de saúde, redução do contágio do Coronavírus e diagnóstico e tratamento dos doentes atendidos. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem utilizados como precaução para evitar contato com gotículas de pacientes suspeitos ou confirmados são: Máscara cirúrgica/N95, avental, luvas descartáveis,protetor facial ou óculos. Nos procedimentos que podem gerar aerossol (como coleta de swabnasal, broncoscopia, aspiração de paciente entubado), a máscara cirúrgica deverá ser substituída por máscara N95 ou PFF2. Neste município, as decisões sobre medidas a serem implementadas para prevenção e controle do COVID- 19 nos serviços de saúde foram baseadas no documento Anexo I desta portaria.

2.Serão distribuídos às Unidades de Atendimento em Saúde material descrito na tabela acima (EPIs), em quantitativo considerado necessário para atender demanda da equipe em período de 15dias. Os pedidos de material extra deverão ser encaminhados à Secretaria de Saúde pelo responsável da unidade sempre que necessário. Tanto as solicitações de material quanto seu recebimento deverá ser realizado em papel, com assinatura e carimbo.**Reforçamos uso racional dos mesmos, tendo em vista a escassez destes insumos a nível mundial**;

3.Os servidores com 60 anos ou mais, portadores de doenças crônicas, imunodeprimidos e gestantes que tenham alguma recomendação médica específica comprovada através de atestado médico, poderão requerer ao Departamento de Gerenciamento de Pessoal da SMS, em formulário SGP, o afastamento de suas atividades de atendimento direto aos pacientes, ficando a cargo da chefia imediata a definição das atividades laborais e local de atuação. Os servidores com mais de 70 anos deverão ser compulsoriamente afastados.São consideradas doenças crônicas para afastamento:

- Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);
- Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
- Imunodeprimidos;
- Doentes renais crônicos em estágio avançado (grau 3, 4 e 5);
- Diabéticos, conforme juízo clínico;
- Gestantes de alto risco.

3.1. Conforme a evolução da pandemia e a necessidade do serviço, os profissionais poderão ser convocados a qualquer momento.

3.2.Os atestados médicos com infecção viral não especificada (CID B34.2), fornecidos para profissionais de saúde da SMS, deverão ser entregues as chefias dos serviços para ciência, conforme preconizado na em ordem de serviço (prazo de cinco dias) com imediatacomunicação à Vigilância Epidemiológica Municipal para agendar testagem para Covid-19 (Fone 3411.8012). Se o resultado da testagem for negativo e o servidor estiver assintomáticoapós 24 horas deverá retornar ao trabalho, independente do tempo de afastamento definido no atestado médico.

4.Definições específicas de cada categoria e serviço de saúde, com relação a processo de trabalho:

4.1.Os Agentes de Endemias realizarão orientação (Covid-19) aos munícipes na Av. Presidente Getúlio Vargas (02 agentes por semana de segunda à sexta-feira), com registro de ponto diariamente (8h- 17h / de 2ª à 6ª); e os demais realizarão suas atividades normais e orientação nos bairros sobre (Covid-19), sendo que o registro de ponto será mantido nas segundas e sextas-feiras (no turno da manhã às 8h). O não comparecimento para o registro do ponto conforme determinado acima e ausência de produção comprometerá a efetividade semanal.

4.2 Os Agentes Comunitários de Saúde deverão priorizarvisitas para realização e atualização de cadastros de saúde. O ponto deverá ser registrado normalmente (8h – 17h / de 2ª à 6ª feira).O não comparecimento para o registro do ponto e ausência de produção comprometerá a efetividade semanal.As metas de trabalho do mês de agosto/2020 serão regulamentadas pororden de Serviço, conforme informação encaminhada a todas as unidades de saúde em CI/RG 174/2020 de 09/07/2020.

4.2.1 Os profissionais de saúde afastados por pertencer aos grupos de risco, deverão realizar tele trabalho (home office), priorizando os cadastros do E-SUS.

4.2.2 Toda a equipe da Unidade é responsável pelo cadastramento dos usuários, devendo utilizar os períodos disponíveis para cadastros do E-SUS.

4.2.3 É responsabilidade de toda a equipe a promoção à saúde da mulher (mamografias), acompanhamento dos usuários com síndrome gripal, acompanhamento de usuários do grupo de risco, orientações sobre uso de máscara, isolamento domiciliar, vacinas, renovação de receitas de medicamentos; orientação sobre onde procurar atendimento em casos suspeitos de Covid-19.

4.3 Seguem suspensos os atendimentos odontológicos eletivos nas Unidades de Saúde e no Pam8, sem prejuízo ao acolhimento e atendimentos das urgências odontológicas (demanda espontânea). A resolução dos casos classificados como urgências odontológicas são responsabilidade do profissional ao qual o usuário está vinculado,**não devendo ser direcionado a outros serviços do município.**

4.3.1 O Centro de Especialidades Odontológicas será o serviço de referência para urgências odontológicas apenas às unidades em que os profissionais encontrarem-se afastados de suas atividades laborais por se enquadrarem na classificação de grupos de risco descrita nesta Portaria e aos usuários que não possuem cobertura.

4.3.2 Os profissionais de saúde bucal prestarão auxílio às equipes das quais fazem parte nos esforços de enfrentamento a Covid-19 e em ações de melhoria e qualificação do serviço, seguindo as orientações de suas chefias imediatas (Realização de cadastros individuais e mapeamento de território, organização das filas, orientações sobre Covid-19, auxílio na sala de vacinas, etc).

4.3.3 A equipe de odontologia também é responsável pelo cadastramento de usuários no sistema E-SUS, devendo utilizar os períodos disponíveis para realização.

4.4. Estagiários do PIM (Primeira Infância Melhor): Caso existam famílias às quais a equipe do PIM e a rede de serviços intersetorial avaliem que há necessidade de continuidade das visitas domiciliares, em virtude de vulnerabilidade ou risco, deverá haver manutenção nas visitas em caráter excepcional, observando as recomendações do Ministério da Saúde (uso de EPI's, realização em espaços abertos em área externa da casa, manter o distanciamento).

4.5. Estagiários do Programa Articulador Jovem: Estarão dispensados de suas atividades presenciais nesse período. Ficam em regime de home office, realizando atividades em conformidade com necessidade da manutenção mínima do programa.

4.6.As unidades de saúde devem manter a agendade pré-natal e puericultura (marcação com horário definido) e**priorizar o acolhimento diário**; Identificando, isolando e priorizando o atendimento de casos sintomáticos respiratórios, conforme preconizado pelo Ministério de Saúde ("FastTrack"). Os demais casos devem ser acolhidos pela equipe de enfermagem que destinará o encaminhamento.Serviços como receitas, visitas domiciliares, aferição de sinais, vacinas, deverão ser mantidos e reorganizados de forma a equacionar condutas de segurança;

4.7. A recepção deve seguir a portaria da SMS.**Não dispensar o usuário sem acolhimento.**

4.8. O atendimento de sintomáticos respiratórios deverá ser priorizado, porém, as demais demandas de saúde (vacinas, testes rápidos, testes do pezinho...) deverão ser acolhidas.
5. Será mantida a distribuição de anticoncepcionais orais bem como as aplicações de anticoncepcionais injetáveis etestagem rápida.

5.1. Os procedimentos de enfermagem como curativos especiais, aferição de pressão arterial, hemoglicoteste e aplicação de medicamentos serão realizados de acordo com avaliaçãoindividualizada.

5.2. A sala de vacina permanecerá aberta para realização de vacinas do calendário;

6. Reforçamos a necessidade de suspensão dos grupos de educação em saúde de todas as unidades.

6.1. Fica suspensa a atividade de pesagem coletiva do Programa Bolsa Família em todas as unidades. Porém quando uma criança for à Unidade de Saúde para qualquer outro tipo de atendimento, deverá para fazer a pesagem.

6.2. Para evitar busca de atendimentos por renovação de receitas, fica estabelecido que as receitas de medicamentos controlados terão seu prazo de validade alterado para 180 dias e as de uso contínuo para 360 dias, conforme Lei Federal nº 14.028/2020 e Portaria Municipal nº 001/2020, excetuando-se a prescrição de medicamentos controlados dispensados pela Farmácia Estadual (validade 02 meses). A fim de evitar o excesso de demanda organizem o agendamento.

7. Sugerimos que as unidades observem com máximo rigor os protocolos de esterilização, desinfecção e limpeza dos ambientes, instrumentais e equipamentos utilizados pelas equipes de saúde.

7.1 O recebimento, dispensação e gerenciamento dos Equipamentos de Proteção Individual, deverão ser realizados pelas coordenações de cada Unidade de Saúde. Ao receber o kit de equipamentos de proteção individual nas segundas-feiras,**assinar o recebimento.**

7.2. Sempre que possível, os órgãos administrativos deverãolimitar entrada de público local em recepção fechada, de forma que siga normas de segurança para a COVID 19: aguardar preferencialmente em ambiente aberto/ com ventilação natural e, quando em ambiente fechado, seguir distanciamento de 1 metro entre os indivíduos; identificar e fornecer máscara cirúrgica para pacientes sintomáticos respiratórios e priorizar o atendimento destes usuários. Orientado aos demais usuários o uso de máscara de tecidos.

7.3.Os Serviços de Saúde Mental (CAPS infantil, CAPS II e CAPS AD) priorizarão o atendimento dos casos graves, sendo definido pela equipe técnica.

7.4.As atividades de grupo estão suspensas, priorizando os atendimentos individuais conforme a necessidade, identificando caso a caso.

7.5.As atividades de matriciamento presencial estão suspensas, devendo ser realizado por telefone, whatsapp ou email com o psiquiatra matriciador de cada Unidade.

7.6. O ambulatório do CAIS Mental priorizará os atendimentos de pacientes que necessitam de receitas controladas para continuidade imediata de seu tratamento.

7.7 As reuniões de equipes estão suspensas, devendo a Unidade de Saúde manter-se aberta para atendimento.

7.8. Os servidores poderão ser convocados para executaratividades de apoio às diversas equipes técnicas da SMS.

7.9. É obrigatório o registro de ponto biométrico, para o controle de jornada de trabalho;

8. Conforme Nota Informativa 15 COE/SES-RS, os testes diagnósticos estão disponíveis de acordo com os grupos com indicação para testes laboratoriais. A realização de testes rápidos será preferencialmente por profissionais de saúde e Instituições de Longa Permanência de Idosos, de acordo com definição de testagem dos Centros de Enfrentamento ao Covid-19. Os testes de PCR serão realizados de acordo com protocolo do Projeto Testar RS.

9.A presente Portaria revoga as portarias 02/2020, 03/2020, 04/2020, 05/2020, 06/2020 e 07/2020;

Este documento tem validade até a data de 01/09/2020, com possibilidade de mudanças no decorrer deste período.

Alvorada, 05 de julho de 2020.

NEUSA BERSAGUIABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Anexo I: Recomendação de medidas a serem implementadas para a prevenção e o controle da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) em serviços de saúde.

SERVIÇOS AMBULATORIAIS			
CENÁRIO	**PESSOAS ENVOLVIDAS**	**ATIVIDADES**	**TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO**
Consultórios	Profissionais de saúde	Realização de exame físico em pacientes com sintomas respiratórios	-higiene das mãos -óculos de proteção ou protetor facial -máscara cirúrgica -avental -luvas de procedimento
		Realização de exame físico em pacientes sem sintomas respiratórios	-higiene das mãos -máscara cirúrgica (+EPI de acordo com as precaução padrão e,se necessário, precauções específicas)
	Pacientes com sintomas respiratórios	Qualquer	-higiene das mãos -higiene respiratória/etiqueta da tosse -mantenha uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas -máscara cirúrgica
	Pacientes sem sintomas respiratórios	Qualquer	-higiene das mãos -mantenha uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas -máscaras de tecido
	Profissionaisdahigiene elimpeza	Após e entre as consultas de pacientes com sintomas respiratórios	-higiene das mãos -máscara cirúrgica -outros EPIs conforme definido para o serviço de higiene e limpeza
Sala de espera	Pacientes com sintomas respiratórios	Qualquer	-higiene das mãos -higiene respiratória/etiqueta da tosse -máscara cirúrgica -colocar o paciente

			imediatamente em uma sala de isolamento ou área separada, longe dos outros pacientes; se isso não for possível, assegure distância mínima de 1 metro dos outros pacientes -manter o ambiente higienizado e ventilado
	Paciente semsintomas respiratórios	Qualquer	-higiene das mãos -máscara de tecido -manter distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas
Áreas administrativas	Todos profissionais,incluindo profissionais de saúde que não atendem pacientes.	Tarefas administrativas e qualquer atividade que não envolva contato a menos de 1 metrocom pacientes.	-higiene das mãos -manter distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas -máscaras de tecido -Se necessário e possível, instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro (Ex: placas de acrílico, faixa no piso,etc). -**Observação**: Se não for garantido o distanciamento de 1 metro do paciente deve ser utilizado máscara cirúrgica, durante as atividades
Recepção do serviço/ cadastro	Profissional da recepção,segurança,entre outros	Qualquer atividade que não envolva contato a menos de 1 metro com pacientes	-higiene dasmãos -manter distância de pelo menos 1 metro -Máscaras de tecido -Instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro (Ex: placas de acrílico, faixa no piso,etc). -**Observação**: Se não for garantido o distanciamento de 1 metro do paciente deve ser utilizado máscara cirúrgica, durante as atividades
CENÁRIO	**PESSOAS ENVOLVIDAS**	**ATIVIDADES**	**TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO**
Triagem	Profissionaisdesaúde	Triagem preliminar	-higiene das mãos -manter distância de pelo menos 1metro -máscara cirúrgica
	Pacientes com sintomas respiratórios	Qualquer	-higiene das mãos -higiene respiratória/etiqueta da tosse -manter uma distância de pelo menos 1 metro de outraspessoas -máscara cirúrgica
	Pacientes sem sintomas respiratórios	Qualquer	-higiene das mãos -manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas -máscaras de tecido
Ambulâncias e veículos de transporte de pacientes	Profissionais de saúde	Transporte/atendimento pré-hospitalarde pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19 para serviçosdesaúde (referência ou não).	-higiene das mãos -óculos de proteção ou protetor facial -máscara cirúrgica ou trocar por máscara N95/PFF2 ou equivalente (caso seja realizado procedimento que possa gerar aerossóis) -avental -luvas de procedimento
		Transporte/atendimento pré-hospitalar de pacientes com outros diagnósticos (não é suspeito ou confirmado de COVID-19)	-higiene das mãos -máscara cirúrgica (EPI de acordo com as precauções padrão e, se necessário, precauções específicas)
	Motorista	Envolvido apenas na condução do paciente com suspeita de doença COVID19 e o compartimento do motorista é separado do paciente suspeito ou confirmado de COVID-19	- higiene das mãos - manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas - máscaras de tecido
		Auxiliar na colocação ou retirada de paciente suspeito ou confirmado de COVID-19	-higiene dasmãos -óculos de proteção ou protetorfacial - máscara cirúrgica -avental -luvas de procedimento
		Nenhum contato a menos de 1 metro do paciente com suspeita de COVID-19, mas nenhuma separação entre os compartimentos do motorista e do paciente	- higiene das mãos - máscara cirúrgica ou trocar por máscara N95/PFF2 ou equivalente (caso seja realizado procedimento que possa gerar aerossóis)
Ambulâncias e veículos de transporte de pacientes	Paciente com sintomas respiratórios	Transporte de pacientes com sintomas respiratórios para serviços de saúde	-Higiene das mãos -Máscara cirúrgica -melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte (ar condicionado com exaustão que garanta as trocas de ar ou manter as janelas abertas)
	Pacientes sem sintomas respiratórios	Transporte depacientessem sintomas respiratórios para serviços desaúde (referência ou não)	-Higiene das mãos -máscara de tecido
	Profissionais responsáveis pela limpeza e desinfecção do veículo	Limpeza e desinfecção do interior do veículo, após o transporte de paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 para os serviços de saúde	-higiene das mãos -máscara cirúrgica -outros EPIs conforme definido para o serviço de limpeza e desinfecção

Fonte: GVIMS/GGTES/Anvisa, 2020 - Adaptado de WHO.Rational use of personal protective equipment (PPE) for coronavirus disease (COVID-19) Interim guidance. 19 March 2020
https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/331498/WHO-2019-nCoV-IPCPPE_use-2020.2-eng.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 INFORMA:

***CASO SUSPEITO**
Caso de Síndrome Gripal: Presença de 02 Sintomas: FEBRE, CALAFRIOS, DOR DE GARGANTA, DOR DE CABEÇA,TOSSE,CORIZA,DIARREIA, DISTÚRBIOS OLFATIVOS ou GUSTATIVOS, DISPNÉIA.

***ATENDIMENTO**
1) Apresentar seu Cartão SUS, Documento com foto e Comprovante de Residência.
2) A Equipe de Enfermagem fará a Triagem.
3) Preenchendo os critérios para caso suspeito será encaminhado para avaliação médica.
A SOLICITAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO TESTE SERÁ EMBASADO EM CRITÉRIOS EPIDEMIOLÓGICOS E DE PROTOCOLOS.
4) Respeitar as orientações da Equipe Médica e Enfermagem.
5) Tomar corretamente os medicamentos quando prescritos.
6) Realizar o ISOLAMENTO DOMICILIAR por 10 dias. Se após os 10dias ainda apresentar sintomas, procurar atendimento para nova avaliação médica.
O ISOLAMENTO DOMICILIAR É A MEDIDA MAIS EFICAZ!
7) Solicitar atestado médico individual e contatos, caso necessário.
8) Manter os cuidados de higiene.
8) Em caso de piora, a qualquer tempo, dos sintomas: Febre ou Dificuldade Respiratória retornar ao Centro ou Hospital para nova avaliação.
***LOCAIS DE ATENDIMENTO**
Centro de Atendimento ao COVID-19
Rua Wenceslau Fontoura, 240
7h à meia noite (2ª à 6ª)/ 8h às 17h (Sábado e Domingo)

Centro de Atendimento ao COVID-19
Rua Frederico Dihl, 3170
Horário: 8h às 17h (2ª à 6ª feira).

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:C803B105

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no processo administrativo **nº 973/2020**, do **Pregão Eletrônico SRP 12/2020,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL AMBULATORIAL COM ENTREGA PARCELADA,NOS PRAZOS E QUANTIDADES SOLICITADAS PELO MUNICIPIO** das empresas classificadas em 1º lugar sendo:
ALPHA HIGIENE E LIMPEZA EIRELI EPP, CNPJ Nº 09.276.894/0001-11 situada na rua Carlos Baretta,343, bairro América, Cep 95.170-010, na cidade de Farroupilha/RS;
COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA- EPP, CNPJ Nº 93.185.098/0001-80,situada na rua Barão do Triunfo ,2405,bairro Medianeira, CEP: 97.015-070, na cidade de Santa Maria/RS;
GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, CNPJ Nº 10.674.585/0001-89, situada na Rodovia RS-135,Nº 703,KM 74,bairro Santo Antônio, Cep:99.710-557, na cidade de Erechim/RS.
INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PLASTICAS EIRELI, CNPJ Nº 33.656.835/0001-53, situada na rua do Morro Verde,125-Parque Novo Horizonte, CEP: 08.596-380, na cidade de Itaquaquecetuba/ SP;
PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS EIRELI, CNPJ Nº 32.654.902/0001-38, situada na rua do Comérciol,855,Sala 02, Centro, CEP: 98.410-000, na cidade de Taquaruçu do Sul/RS.
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ Nº 23.866.426/0001-28, situada na Rua José Pedro Boéssio,114, bairro Humaitá, CEP: 90.250-050, na cidade de Porto Alegre/RS;
MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 01.706.665/0001-88, situada na Rua Tuiuti,1016, bairro Nossa Srª. de Fatima ,CEP:97.015.660, na cidade de Santa Maria/RS;
CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA-ME, CNPJ Nº 21.112.395/0001-94, situada na Rua Bahia,134, sala 101,bairro São Cristovão, CEP: 95.913-198, na cidade de Lajeado/RS;
ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.072.182/0001-06, situada na Rua João Leonardelli, 155, Bairro Santa Catarina, CEP: 95.030-440, na cidade de Caxias do Sul/RS;
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ Nº 92.037.480/0001-83, situada na Av.Rio Grande do Sul,480,Bairro Centro, CEP:98.780-765, na cidade de Santa Rosa/RS;e
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ Nº 05.948.061/0001-07, situada na Rua XV de novembro,132,Bairro Centro, CEP: 88.870-000, na cidade de Orleans/SC. São observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Termo de Referência do Edital de Pregão SRP- nº 12/2020, ofertados no certame licitatório**.**
1.1.2. A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, com garantia total sobre problemas de fabricação devidamente comprovada, contados a partir da data de entrega definitiva junto ao município excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

2. VALIDADE

2.1 **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**
2.1.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços.
2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas classificadas em 1º lugar na licitação são devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

FORNECEDOR: ALPHA HIGIENE E LIMPEZA EIRELI EPP					
Item	Qtd máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
10	1735	Frasco	**Álcool em gel 70%, frasco c/min. 480 gramas,** aspecto incolor, límpido e livre de sedimentos, viscosidade de no máximo 8000 cps, frasco com no mínimo 480 gramas. **Com registro na Anvisa**	Benfort	4,49

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA- EPP					
Item	Qtd máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
6	15	Caixa	**Agulha 25 x 0,7mm**, caixa com 100 unidades. **Com registro na ANVISA**	Descarpack	8,79

FORNECEDOR: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI					
Item	Qtd máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
9	1620	Frasco	**Álcool 70%**. Frasco com 1 litro. **Com registro na ANVISA**	Itajá	4,15

FORNECEDOR: INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PLASTICAS EIRELI					
Item	Qtd máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
91	420	Unidade	**Máscara protetora facial com viseira** de tamanho 24x24cm, tiara branca em polietileno ajustável, abertura mínima 52 cm e máxima 69 cm,	Innovare	4,28

FORNECEDOR: PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS EIRELI					
Item	Qtd máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
88	200	Unidade	**Mascara Hospitalar Nº 95 PFF2**, recomendado para proteção das vias respiratórios e redução da exposição a certos aerodispersorios em uma faixa de tamanho de partículas de 0,1 a micra (diâmetro aerodinâmico médio) **Com registro na ANVISA**	Descarpack 0170401 MS 10330660022	11,98

FORNECEDOR: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME					
Item	Qtd máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
11	300	Frasco	**Álcool etílico hidratado 70% (p/p), frasco com 100 ml,** com bico dosador. Antisséptica solução, medicamento uso tópico. Com fabricação não superior a 06 meses. **Com registro na ANVISA**	Farmax	3,94
89	20900	Unidade	**Mascara Cirúrgica descartável,** antialérgica, hidrorepelente, clipada (clipe para ajuste no nariz), branca com três camadas, fabricada com 100% polipropileno, produto não estéril, com elástico para firmar o rosto, eficiência de filtração bacteriana: 99,92%. **Com registro junto a ANVISA**	Nobre	0,83

FORNECEDOR: MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA					
Item	Qtd máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
1	100	Pacote	**Abaixador de língua em madeira**, descartável, formato convencional liso, superfície e borda perfeitamente acabadas, embalados em pacotes de 100 unidades. **Com registro junto a ANVISA**	Estilo	3,00
3	500	Unidade	**Água para injeção**, ampola descartável com 10 ml. **Com registro junto a ANVISA**	Samtec	0,32
13	15	Unidade	**Anestésico lidocaína 2% geleia**, bisnaga com 30 gramas. **Com registro na ANVISA**	Pharlab	5,11
47	30	Unidade	**Fita cirúrgica microporosa**, hipoalérgica 5 cm x 10 m. **Com registro na Anvisa**	Missner	3,70
58	150	Frasco	**Hipoclorito de sódio 1%,** frasco com 1000 ml, **Com registro na ANVISA.** Desinfetante hospitalar para artigos semicríticos Com data da fabricação não superior a 06 meses	Ciclofarma	6,11
59	30	Frasco	**Iodo-10% polividona em solução aquosa** equivale a 1% de iodo ativo, uso tópico, frasco almotolia plástico descartável opaco, **com 100 ml.** Data da fabricação não superior a 06 meses. **Com registro na ANVISA**	Farmax	11,90
87	30	Frasco	**Vaselina líquida**, uso externo, frasco almotolia descartável com 100 ml. Com data fabricação não superior a 06 meses. **Com registro na ANVISA**	Cinord	6,25

FORNECEDOR: CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA-ME					
Item	Qtd máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
21	5	Unidade	**Caixa porta lâmina, capacidade 50 laminas,** tamanho padrão 26 x 76 mm, fabricada em polipropileno rígido. - com fenda (ranhadura) numerada de 1 a 50, - a tampa fixa na caixa por duas dobradiças plásticas, com fecho de pressão tipo "snap cap".	Cral	7,00
27	15	Frasco	**Clorexidina solução aquosa 0,2%,** frasco almotolia de 100 ml. Com data da fabricação não superior a 06 meses. **Com registro na ANVISA**	Chlorclear	10,00
45	25	Unidade	**Fita adesiva para autoclave**, com marcador para esterilização, rolo com 3 metros. **Com registro na ANVISA**	Ciex	2,79
46	50	Unidade	**Fita cirúrgica microporosa**, hipoalérgica 2,5 cm x 10 m. **Com registro na ANVISA**	Ciex	1,84
55	10	Unidade	**Gelo artificial,200 ml,** reutilizável, gel a base de polímero acrílico.	Gelo Gel	7,00
56	10	Unidade	**Gelo artificial, 500 ml,** reutilizável, gel a base de polímero acrílico.	Gelo Gel	8,00
79	1500	Unidade	**Seringa de insulina agulhada** capacidade 50 UI, com agulha curta, medindo 6 mm de comprimento e calibre 0, 25 mm (31g). **Com registro na ANVISA**	Sr	1,00
86	400	Caixa	**Tiras reagentes para teste de glicemia capilar**, com faixa e medição entre 20-600 mg/dl em embalagem com no mínima 50 tiras. **Obs.**: cfe edital ***deverá obrigatoriamente fornecer em regime de comodato ou em doação a quantidade mínima de 01 (uma) unidade de aparelho glicosímetro com baterias e acessórios para a sua utilização para cada 200 tiras adquiridas.***	On Call Plus II	23,00

FORNECEDOR: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Qtd máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
4	15	Caixa	**Agulha 13 x 0,45 mm**, caixa com 100 unidades. **Com registro na ANVISA**	Labor Import	5,64
5	15	Caixa	**Agulha 20 x 0,55mm**, caixa com 100 unidades. **Com registro na ANVISA**	Labor Import	8,90
7	15	Caixa	**Agulha descartável estéril 25x8mm** (21 g). Caixa com 100 unidades. **Com registro na ANVISA**	Labor Import	5,89
19	2	Frasco	**Benzina retificada, frasco de 1 litro. Com registro na ANVISA**	Serraquimica	70,00
22	10	Unidade	**Campo cirúrgico.** Material 100% algodão, gramatura cerca de 250 g/m². Dimensões 100 x 100 cm. Cor azul.	Eliete	120,00
24	15	Pacote	**Chinelo descartável ,**100% EVA, espessura 2 mm, branco, tamanho único, pacote com 10 pares.	Sauna	89,90
36	15	Pacote	**Compressa cirúrgica**, medindo 45 x 50 cm, confeccionada com fio 100% algodão, sem fio radiopaco, embalagens com 50 unidades cada. **Com registro na ANVISA**	MDA	48,35
38	2.000	Unidade	**Envelope auto selante, Medidas: 20 cm x 23 cm. Com registro na ANVISA,** fabricado em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, para utilização em autoclave de vapor saturado. Desenvolvido para garantir a barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilização do produto. Sistema de fechamento através de fita dupla face e marcação orientadora de dobra para fechamento correto que dispensa uso de seladora. Com indicador químico que muda de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou oxido de etileno. Selagem tripla, sentido de abertura no envelope. Com fabricação não superior a 06 meses.	Investmar	0,48
70	100	Caixa	**Luvas de procedimento em vinil sem talco** tamanho 'PP', caixa c/ 100 unidades cada. **Com registro na Anvisa**	Supermax	50,00
71	3	Rolo	**Papel grau cirúrgico, rolo de 150mm x 100 m. com registro na ANVISA**, Produzido em papel grau cirúrgico mais filme plástico laminado. Fabricação não superior a 06 meses. - composição do papel: papel grau cirúrgico branca gramatura 60 ou 80 mg². - composição do plástico: poliéster mais polipropileno, tratado, com grande transparência e alta resistência mecânica com barreira microbiológica. Características: indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante; nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno; selagem tripla; sentido de abertura do envelope; dimensão, lote, fabricação e validade impresso na embalagem; **com registro na ANVISA**	Hospflex	59,99
75	10	Unidade	**Porta abaixador de língua**, pote redondo com tampa em poliestireno cristal. **Com registro na ANVISA**	Plasvale	58,00

FORNECEDOR: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP					
Item	Qtd máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
14	400	Unidade	**Atadura de crepom 15 cm x 1,8 metros,** confeccionado com trama e urdume com fios torcidos, com densidade 13 fios/cm², utilizando algodão, poliéster e elastano. **Com registro na ANVISA**	Andreoni	0,62
15	400	Unidade	**Atadura elástica nevada 5 cm x 2,2 m.** 54% poliamida, 23% algodão, 23% poliéster. **Com registro na ANVISA**	Neve	0,43
18	10	Caixa	**Bandagem pós coleta de sangue**. Estéril, caixa com 500 unidades.	Ciex	10,90
49	2500	Unidade	**Fralda descartável** adulto tam: G. **Com registro na ANVISA**	Fraldamed/WF	0,84
50	1500	Unidade	**Fralda descartável** adulto tam: M. **Com registro na ANVISA**	Fraldamed/WF	0,82
51	2000	Unidade	**Fralda descartável** adulto tam: XG. **Com registro na ANVISA**	Fraldamed/WF	0,99
73	10	Unidade	**Pinça** crile nº 14 cm, reta. **Com registro na ANVISA**	WA	19,50
74	10	Unidade	**Pinça** mosquito nº 12, reta. **Com registro na ANVISA**	WA	19,80
81	700	Frasco	**Solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,9%,** frasco de 100 ml com bico dosador, uso externo. Data da fabricação não superior a 06 meses. **Com notificação simplificada junto a ANVISA**	Equiplex	2,70
83	70	Unidade	**Termômetro digital** com ponta rígida, com selo do **INMETRO,** resistente a água, beep sonoro de aviso de medição, display LCD, desligamento automático e indicador de bateria	Bioland	14,00

			fraca. **Com registro na ANVISA**		
84	5	Unidade	**Tesoura cirúrgica 15 cm, reta**	WA	21,00
85	5	Unidade	**Tesoura Spencer,** 9 cm reta, com cavidade para prender e cortar o fio de sutura. Usada para retirada de pontos, confeccionada em aço inoxidável. **Com registro na ANVISA**	WA	21,00

FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME					
Item	Qtd máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
2	60	Pacote	**Abaixador de língua em plástico atóxico,** descartável, colorido com aroma e sabor artificial de tuti-fruti, com uma extremidade em modelo animal, embalagem com 40 unidades. **Com registro na Anvisa**	TicTong	21,86
8	15	Caixa	**Agulha descartável estéril 40x12 mm**. Caixa com 100 unidades. **Com registro na ANVISA**	SR	8,10
12	150	Pacote	**Algodão em bola**, brancas, embalagem de aproximadamente 95 g. **Com registro na ANVISA**	Nathalya	2,95
16	800	Unidade	**Atadura elástica nevada de 10 cm x 2,2 m**. 54% poliamida, 23% algodão, 23% poliéster. **Com registro na ANVISA**	Polarfix	0,78
17	215	Pacote	**Avental sem manga em TNT**, branco. Material descartável atóxico, produto de uso único. Pacote com 10 unidade, cada.	Fortclean	21,50
23	20	Unidade	**Cateter para oxigênio tipo óculos nasal, nº 12. Com registro na Anvisa.**	Biosani	0,85
25	5	Unidade	**Cinto tirante aranha modelo adulto**, confeccionado em tiras de poliamida 100%, preta e colorida em 50 mm de largura: um tirante principal de cor preta, com sistema em "v" e altura regulável, adaptável para prancha rígida; três tirantes transversais em diferentes cores, regulável em suas alturas em velcro e regulador plástico. Cores dos cintos transversais: - superior – verde, - meio – vermelho, - inferior – amarelo fecho de regulagem em velcro e regulador de plástico preto, para colocação em prancha rígida, onde fixará a vítima a ser socorrida.	Marimar	56,00
28	5	Unidade	**Colar cervical, tamanho G**, confeccionado em material injetado (polietileno de alta densidade) e eva com apoio mentoniano, abertura frontal para acesso a traqueia, na parte posterior possui abertura para palpação e ventilação da nuca, fechamento em velcro – 50 mm. **Com registro na ANVISA**	Resgate Sp	13,00
29	5	Unidade	**Colar cervical, tamanho infantil**, confeccionado em material injetado (polietileno de alta densidade) e eva com apoio mentoniano, abertura frontal para acesso a traqueia, na parte posterior possui abertura para palpação e ventilação da nuca, fechamento em velcro – 50 mm. **Com registro na ANVISA**	Resgate Sp	13,00
30	5	Unidade	**Colar cervical, tamanho M,** confeccionado em material injetado (polietileno de alta densidade) e EVA com apoio mentoniano, abertura frontal para acesso a traqueia, na parte posterior possui abertura para palpação e ventilação da nuca, fechamento em velcro – 50 mm. **Com registro na ANVISA**	Resgate Sp	13,30
31	5	Unidade	**Colar cervical, tamanho P**, confeccionado em material injetado (polietileno de alta densidade) e eva com apoio mentoniano, abertura frontal para acesso a traqueia, na parte posterior possui abertura para palpação e ventilação da nuca, fechamento em velcro – 50 mm. **Com registro na ANVISA**	Resgate Sp	13,40
32	5	Unidade	**Colar cervical, tamanho PP,** confeccionado em material injetado (polietileno de alta densidade) e eva com apoio mentoniano, abertura frontal para acesso a traqueia, na parte posterior possui abertura para palpação e ventilação da nuca, fechamento em velcro – 50 mm. **Com registro na ANVISA**	Resgate Sp	13,40
33	10	Caixa	**Coletor de material perfuro cortante, capacidade 13 litros**, caixa com 10 unidades. **Com registro na ANVISA**	Descarbox	34,00
34	10	Caixa	**Coletor de material perfuro cortante**, capacidade 7 litros, caixa com 10 unidades. **Com registro na ANVISA**	Descarbox	26,00
35	50	Unidade	**Coletor de urina, fezes, escarro, capacidade 60 ml**, com tampa branca, feito com matéria prima virgem atóxica isenta de lubrificante, a vedação hermética, graduação perfeita e total visualização, embalagem individual estéril. **Com registro na ANVISA**	CralPlast	0,40
37	20	Galão	**Detergente a base de enzimas:** (quatro enzimas: protease, lipase, amilase, carbohidrase). Utilizado nas operações de limpeza, removendo resíduos orgânicos (fezes, sangue) em materiais médicos hospitalares, odontológicos e equipamentos. Não oxidante, com ação bacteriostática, galão com 5 litros. **Com registro na ANVISA**	Kelldrin	74,50
39	2.000	Unidade	**Envelope auto selante, selagem tripla, Medidas: 9 cm x 26 cm. Com registro na ANVISA** fabricado em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno. Para utilização em autoclave de vapor saturado. Desenvolvido para garantir a barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilização do produto. Sistema de fechamento através de fita dupla face e marcação orientadora de dobra para fechamento correto que dispensa uso de seladora.Com indicador químico que muda de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou oxido de etileno. Selagem tripla, sentido de abertura no envelope.	HospFlex	0,13
40	8	Pacote	**Escova cervical,** pacotes com 100 unidades. **Com registro na ANVISA**	Kolplast	13,99
41	15	Unidade	**Esfigmomanômetro aneroide**, com manguito e pêra em látex, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, com fecho de velcro, manômetro de alta resistência dotada de blindagem protetora contra desregularem ou choques. **Com registro na ANVISA**	Solidor	71,20
42	20	Unidade	**Esparadrapo impermeável extra flexível**, 10 cm x 4,5 metros. **Com registro na ANVISA**	Adpele	5,66
43	500	Unidade	**Espéculo vaginal**, tamanho M. **Com registro na ANVISA**	Kolplast/ Vagispec	0,70
44	400	Unidade	**Espéculo vaginal**, tamanho P. **Com registro na ANVISA**	Kolplast/ Vagispec	0,66
48	20	Unidade	**Fixador citológico**, frasco com 30 ml.	CralPlast	5,40
52	1000	Pacote	**Gaze compressa, medindo 10 x 10 cm,** 13 fios, 5 dobras, 8 camadas, 100% algodão, pacote c/ 10 unidades, esterilizadas, com data de esterilização no ano da cotação de preço. **Com registro na ANVISA**	MediHouse	1,04
53	3500	Pacote	**Gaze compressa, medindo 7,5 x 7,5 cm,** 13 fios, 5 dobras, 8 camadas, 100% algodão, pacote c/ 10 unidades, esterilizadas, com data de esterilização não superior a 06 meses. **Com registro na ANVISA**	Andreoni	0,44
54	8	Frasco	**Gel condutor para exames**, frasco com 250 gramas, com bico dosador. Indicado para: ultrassonografia; eletrocardiograma; laser ou luz intensa pulsada (lip); especificações: - ph neutro; consistente; inodoro; não gorduroso; - hidrossolúvel; - hipoalérgico; - umectante e não abrasivo. **Com registro na ANVISA**	Multigel	6,90
57	15	Caixa	**Hastes flexíveis**, com pontas de algodão, caixa com 75 unidades.	Cotton Line	1,10
60	4	Caixa	**Lâminas ponta fosca**, para microscopia tamanho 26x76 mm, espessura 1-1,2 mm, caixa com 50 unidades. **Isenta de registro**	CralPlast	4,00
61	600	Unidade	**Lanceta de segurança com retração automática da agulha**, sistema de punção de uso único, um ajuste de profundidade; profundidade 1,8 mm (23g); lanceta trifacetada e siliconada; sistema estéril através de radiação gamma; capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho composto de polipropileno. **Com registro na ANVISA**	Descarpack	0,20
62	10	Caixa	**Lancetas para lancetador, caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA**	CralPlast	4,10
63	30	Pacote	**Lençol em TNT** (100% polipropileno), com elástico para maca, descartável, branco, 2,00 x 0,90 metros, pacote com 10 unidade. **Com registro na ANVISA**	Talge	17,40
64	15	Frasco	**Loção oleosa a base de AGE** (ácidos graxos essenciais) E TCM com vitamina "a" e "e". **Uso externo, frasco com 200 ml;** Composição: triglicerídeos de ácidos cáprico e caprílico, óleo de girassol clarificado, lecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfa-tocoferol, Data da fabricação não superior a 06 meses **Com registro na ANVISA**	Dermaex	3,20
65	150	Pares	**Luva cirúrgica estéril lubrificada com pó**, cada embalagem com 1 par, nº 7. **Com registro na ANVISA**	Descarpack	1,70
66	840	Caixa	**Luvas de látex para procedimento não cirúrgico** tamanho "G", caixa c/ 100 unidades cada. **Com registro na ANVISA**	Uniglove	43,39

67	865	Caixa	**Luvas de látex para procedimento não cirúrgico** tamanho "M", caixa c/ 100 unidades cada. **Com registro na ANVISA**	Uniglove	42,00
68	270	Caixa	**Luvas de látex para procedimento não cirúrgico** tamanho "P", caixa c/ 100 unidades cada. **Com registro na ANVISA**	Uniglove	42,00
69	50	Caixa	**Luvas de látex para procedimento não cirúrgico tamanho "PP"**, caixa c/ 100 unidades cada. **Com registro na ANVISA**	Uniglove	41,98
72	50	Rolo	**Papel lençol hospitalar branco**, não estéril, rolos com 50 cm x 50 m, 100% células virgem – luxo, rolos embalados individualmente. **Com registro na Anvisa**	Descarbox	7,80
76	800	Unidade	**Seringa de 20 ml. Com registro na ANVISA**	SR	0,32
77	500	Unidade	**Seringa de 3ml. Com registro na ANVISA**	SR	0,13
78	500	Unidade	**Seringa de 5 ml. Com registro na ANVISA**	SR	0,16
80	1000	Unidade	**Seringa hipodérmica estéril para insulina,** agulhada, com agulha 0,45 x 13 26gx1/2", 1 ml/cc insulina u100. **Com registro na ANVISA**	SR	0,16
82	4	Unidade	**Tambor de inox para gaze e algodão**, 10 x10 cm, 780 ml.	Fava	66,98
90	50	Pacote	**Avental Cirúrgico manga longa TNT:** avental tipo cirúrgico fabricado em tecido TNT produto atóxico e não estéril, com resistência a umidade, com laços em faixas na cintura e no pescoço e com punho elástico, gramatura de 20gr, **pacote com 10 unidades cada.**	Fortclean	33,13

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 A solicitação de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho.

5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 Os produtos deverão ser **entregues e descarregados** no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde, rua São Francisco, n°445, esquina com a rua Orosimbo Sampaio – Centro – Augusto Pestana/RS**, **no horário das 07:45hs as 11:45hs e das 13:30hs as 17:30hs.**

5.3.1. O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, mediante o envio da Nota de Empenho, **contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento emitida pelo município**

5.3.2. Se não houver data estabelecida na ordem de fornecimento o prazo para entrega do objeto será contado a partir da data de emissão da mesma.

5.3.3. A critério da Administração, a entrega dos produtos poderá se dar em outro endereço, mediante aviso prévio a Contratada**.**

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega e

b) em até CINCO dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados **deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados** a partir da data estabelecida na Ordem de fornecimento e/ou nota de empenho, sob pena de:

a) multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato

b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato

c) multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato

d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Secretário ou servidor devidamente designado, devera proceder à fiscalização dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral
b) calamidade pública
c) interrupção dos meios de transporte
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em (2) duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 07 de agosto de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

ALPHA HIGIENE E LIMPEZA EIRELI EPP
CNPJ 09.276.894/0001-11

CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA-ME
CNPJ 21.112.395/0001-94

COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA- EPP
CNPJ 93.185.098/0001-80

ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 00.072.182/0001-06

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ 92.037.480/0001-83

MEDPLUS COM. DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 01.706.665/0001-88

GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
CNPJ 10.674.585/0001-89

PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS EIRELI
CNPJ 32.654.902/0001-38

ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ 05.948.061/0001-07

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ 23.866.426/0001-28

INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PLASTICAS EIRELI
CNPJ 33.656.835/0001-53

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF

2)_____
CPF

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:61855332

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 29/2020 DE 10/08/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
04/08/2020	FMS	60718-5	Agente Comunitário Saúde	113.400,00
04/08/2020	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro Captação Ponderada	293.968,92
04/08/2020	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro Desempenho	64.178,11
04/08/2020	FMS	60718-5	At.Média/Alta Complex.Ambulat.Hospital.	710.651,24
06/08/2020	FMS	60718-5	Programa Informatização APS	25.500,00
06/08/2020	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro Per Cápita Transição	33.078,03
06/08/2020	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	6.650,00
06/08/2020	FMS	60718-5	Incentivo Ações Estratégicas	8.920,00
06/08/2020	FMS	60718-5	AIDS/Hepatites Virais	6.250,00
06/08/2020	FMS	60718-5	SAMU	13.125,00
06/08/2020	FMS	60718-5	Farmácia Básica	32.800,07
07/08/2020	FMS	60718-5	Academia de Saúde	3.000,00
07/08/2020	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	350,00
07/08/2020	FMS	60718-5	Covid 19	144.562,00

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A49C7877

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS COMPRAS ATRAVÉS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 10/2020

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
163/2020	DISPENSA	Pagamento de serviços de manutenção, conservação e reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Desenv. Rural Sustentável e Meio Ambiente.	REGINALDO DE OLIVEIRA NUNES 00482132055	R$ 2.950,00	Art. 24 Inc. II
166/2020	DISPENSA	Pagamento de serviços de elaboração de projeto de prevenção contra incêndios (PPCI) do prédio sede da Secretaria Municipal de Desenv. Rural Sustentável e Meio Ambiente.	FERNANDO GOETTENS VEIT ARQUITETURA - ME	R$ 2.700,00	Art. 24 Inc. II
167/2020	DISPENSA	Pagamento de serviços de recapagem de pneus 18.4x30 para uso no caminhão IQI 3G05.	F. VACHILESKI & CIA LTDA.	R$ 3.400,00	Art. 24 Inc. II
169/2020	DISPENSA	Aquisição de peças automotivas para uso na manutenção do caminhão IVR 0282.	TRATORMAK LTDA - ME	R$ 5.280,00	Art. 24 Inc. II
170/2020	DISPENSA	Aquisição emergencial de teste rápidos para COVID-19.	ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R$ 11.970,00	Art. 24 Inc. IV
171/2020	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na Retroescavadeira RE 3101.	DANILO SANTOS PAULIN - ME	R$ 2.521,00	Art. 24 Inc. II
172/2020	DISPENSA	Aquisição de granito marrom para uso na reforma dos banheiros do andar superior do prédio da prefeitura.	RENATO RZEZNIK - ME	R$ 3.958,50	Art. 24 Inc. II

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:2AE94AEA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS – PRIMEIRO SEMESTRE 2020

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
01/2020	CONTRATO	Contrato referente à contratação de sistema para realização de licitações na modalidade pregão por meio digital através da rede mundial de computadores.	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	R$ 0,00	21/01/2020
02/2020	CONTRATO	Contrato emergencial referente à prestação de serviços de Transporte dos Resíduos Sólidos do Município de Dom Feliciano/RS.	COMÉRCIO E TRANSPORTES WS LTDA	R$ 36.000,00	27/01/2020
03/2020	CONTRATO	Contrato referente à locação de uma área de 12.000 m², na Localidade da Zona dos Lopes para fins de extração de saibro em uma jazida.	VILSON QUINTANA VIEIRA	R$ 9.000,00	28/02/2020
04/2020	CONTRATO	Contrato referente à locação de uma área de 15.000 m², na Localidade da Linha Assis Brasil para fins de extração de saibro em uma jazida.	ZENO ZEMBRZUSKI	R$ 9.000,00	28/02/2020
05/2020	CONTRATO	Contrato referente à locação de uma área de 6.000 m², na Localidade da Ponte do Sutil para fins de extração de saibro em uma jazida.	LONGUINHO CAROL SZCZECINSKI	R$ 9.000,00	02/03/2020
10/2020	CONTRATO	Contrato emergencial referente à prestação de serviço de transporte escolar.	FERNANDA ROCHA DA SILVA TRANSPORTES - EPP	R$ 36.498,00	04/03/2020
11/2020	CONTRATO	Contrato referente à prestação de serviços de desenvolvimento de programas de capacitação, por meio da realização de Oficinas, com o objetivo de convivência e fortalecimento de vínculos e/ou de capacitação e geração de renda de crianças, jovens e adultos do Município de Dom Feliciano/RS.	SERVIÇO NACIONAL DE APREND. COMERCIAL SENAC AR/RS	R$ 25.610,00	12/03/2020
12/2020	CONTRATO	Contrato emergencial referente à prestação de serviço de	PEDRO S. SANTOS TRANSP LTDA - ME	R$ 26.179,72	27/03/2020

		transporte escolar.			
13/2020	CONTRATO	Contrato emergencial referente à prestação de serviço de transporte escolar.	ERNI S. KRZESINSKI - ME	R$ 96.475,67	27/03/2020
14/2020	CONTRATO	Contrato emergencial referente à prestação de serviço de transporte escolar.	ADAIR JOSE A DA SILVA - ME	R$ 26.393,76	27/03/2020
15/2020	CONTRATO	Contrato emergencial referente à prestação de serviço de transporte escolar.	TRANSPORTES DOM FELICIANO LTDA	R$ 24.914,40	27/03/2020
16/2020	CONTRATO	Contrato emergencial referente à prestação de serviço de transporte escolar.	JOAO IVAIR V DA COSTA & CIA LTDA	R$ 22.092,86	27/03/2020
19/2020	CONTRATO	Contrato referente à locação de um imóvel com 200 m², localizado na Av. Borges de Medeiros, para ser utilizado como sede do Abrigo Municipal.	EDUARDO CARDOSO PRESTES	R$ 15.000,00	08/04/2020
22/2020	CONTRATO	Contrato referente à aquisição de um respirador adulto, pediátrico e neonatal.	KTK IND. EXP. E COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA	R$ 18.500,00	08/04/2020
23/2020	CONTRATO	Contrato emergencial referente à prestação de serviço de transporte escolar.	MARINO S. DE LACERDA & CIA LTDA	R$ 18.715,71	08/04/2020
24/2020	CONTRATO	Contrato emergencial referente à prestação de serviço de transporte escolar.	ERNI S. KRZESINSKI - ME	R$ 12.844,80	24/04/2020
25/2020	CONTRATO	Contrato emergencial referente à prestação de serviço de transporte escolar.	JOAO IVAIR V DA COSTA & CIA LTDA	R$ 12.854,40	24/04/2020
26/2020	CONTRATO	Contrato emergencial referente à prestação de serviços de Transporte dos Resíduos Sólidos do Município de Dom Feliciano/RS.	COMÉRCIO E TRANSPORTES WS LTDA	R$ 36.000,00	29/04/2020

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:EA274372

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.833, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas:

101 - PODER LEGISLATIVO			
01.031.0001.2240 - Encargos Pessoal Ativo		**R$**	**1.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	1.000,00
200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**2.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	2.000,00
08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar		**R$**	**500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	500,00
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**3.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	3.000,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**1.500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	1.500,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**4.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	4.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**2.500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040**	R$	2.500,00
10.122.0101.2055 - Hemocentro		**R$**	**1.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **4001**	R$	1.000,00
10.122.0101.2056 - Regulação de Óbitos		**R$**	**1.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040**	R$	1.000,00
10.301.0101.2034 - Saúde Bucal		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040**	R$	100,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**8.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040**	R$	4.000,00
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **4500**	R$	4.000,00
10.301.0101.2052 - Saúde da Mulher e da Criança		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040**	R$	100,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040**	R$	100,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**1.300,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040**	R$	1.300,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**3.200,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040**	R$	1.000,00
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **4501**	R$	2.200,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**100,00**

3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040**	R$	100,00
10.304.0101.2047 - Vigilância Sanitária		**R$**	**500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040**	R$	500,00
10.305.0101.2046 - Vigilância Ambiental		**R$**	**500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040**	R$	500,00
10.305.0101.2051 - DST		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040**	R$	100,00
10.305.0101.2053 - CEREST		**R$**	**600,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040**	R$	100,00
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **4501**	R$	500,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	500,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	500,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**1.500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	1.500,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**1.500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	1.500,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	500,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	500,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	500,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**3.200,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020**	R$	3.200,00
12.361.0101.2058 - Transporte Escolar EMEF's		**R$**	**2.500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020**	R$	2.500,00
12.361.0101.2059 - Alimentação de Qualidade EMEF		**R$**	**14.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020**	R$	14.000,00
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**45.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020**	R$	27.000,00
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0031**	R$	18.000,00
12.362.0101.2156 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Médio		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020**	R$	100,00
12.365.0101.2144 - Alimentação de Qualidade Pré-escola		**R$**	**7.500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020**	R$	7.500,00
12.365.0101.2162 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Creche		**R$**	**1.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020**	R$	1.000,00
12.365.0101.2167 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Pré-Escola		**R$**	**4.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020**	R$	3.000,00
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0031**	R$	1.000,00
12.366.0101.2168 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - EJA		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020**	R$	100,00
12.367.0101.2062 - Centro de Atendimento ao Autista		**R$**	**500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020**	R$	500,00
12.367.0101.2198 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Educação Especial		**R$**	**6.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020**	R$	6.000,00
27.122.0002.2003 - Gestão, Manutenção e Serviços do Desporto		**R$**	**500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	500,00
27.813.0102.2107 - Vida Ativa		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	100,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		**R$**	**1.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	1.000,00
23.692.0104.1054 - Mercado Central de Pelotas		**R$**	**57.150,30**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1004**	R$	57.150,30
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - CHEFIA DE GABINETE			
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita		**R$**	**1.500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	1.500,00
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	100,00
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	100,00
241.4 - COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO			
04.124.0002.2009 - Gestão, Manutenção e Serviços da Coordenadoria do Controle Interno		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	100,00
241.5 - GABINETE DO VICE PREFEITO			
04.122.0002.2008 - Gestão, Manutenção e Serviços do Vice Prefeito		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	100,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**1.500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	1.500,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**1.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	1.000,00
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**500,00**

3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	500,00
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**1.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	1.000,00
08.243.0101.2082 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	100,00
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**1.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	1.000,00
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	100,00
08.244.0101.2038 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS I e II		**R$**	**500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	500,00
08.244.0101.2076 - CadÚnico		**R$**	**500,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	500,00
08.244.0101.2080 - Plantão Social		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	100,00
08.244.0101.2081 - Vigilância Socioassistencial		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	100,00
08.244.0101.2083 - Centro Pop		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	100,00
08.244.0101.2084 - Abordagem de Rua		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	100,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0101.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Criança e Adolescente		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	100,00
242.4 - IGUALDADE SOCIAL			
08.122.0002.2026 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Social		**R$**	**100,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	100,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana		**R$**	**2.800,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	2.800,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**1.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	1.000,00
401 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP			
4011 - SANEP - DIRETOR PRESIDENTE			
17.122.0003.2230 - Manutenção do Departamento de Administração		**R$**	**10.000,00**
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001**	R$	10.000,00
TOTAL		**R$**	**201.750,30**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

101 - PODER LEGISLATIVO			
01.031.0001.2240 - Encargos Pessoal Ativo		**R$**	**1.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.000,00
200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**2.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	2.000,00
08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar		**R$**	**500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	500,00
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**3.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	3.000,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**1.500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.500,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**4.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	4.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**2.500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	2.500,00
10.122.0101.2055 - Hemocentro		**R$**	**1.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4001**	R$	1.000,00
10.122.0101.2056 - Regulação de Óbitos		**R$**	**1.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL **0040**	R$	1.000,00
10.301.0101.2034 - Saúde Bucal		**R$**	**100,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	100,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**8.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	4.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4500**	R$	4.000,00
10.301.0101.2052 - Saúde da Mulher e da Criança		**R$**	**100,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	100,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**100,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL- **0040**	R$	100,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**1.300,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	1.300,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**3.200,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	1.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501**	R$	2.200,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**100,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	100,00
10.304.0101.2047 - Vigilância Sanitária		**R$**	**500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL- **0040**	R$	500,00
10.305.0101.2046 - Vigilância Ambiental		**R$**	**500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL- **0040**	R$	500,00
10.305.0101.2051 - DST		**R$**	**100,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	100,00

10.305.0101.2053 - CEREST		**R$**	**600,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL- **0040**	R$	100,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501**	R$	500,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	500,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	500,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**1.500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.500,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**1.500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.500,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	500,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	500,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	500,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**3.200,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	3.200,00
12.361.0101.2058 - Transporte Escolar EMEF's		**R$**	**2.500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	2.500,00
12.361.0101.2059 - Alimentação de Qualidade EMEF		**R$**	**14.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL- **0020**	R$	14.000,00
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**45.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL- **0020**	R$	27.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	18.000,00
12.362.0101.2156 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Médio		**R$**	**100,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	100,00
12.365.0101.2144 - Alimentação de Qualidade Pré-escola		**R$**	**7.500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL- **0020**	R$	7.500,00
12.365.0101.2162 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Creche		**R$**	**1.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL- **0020**	R$	1.000,00
12.365.0101.2167 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Pré-Escola		**R$**	**4.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL	R$	3.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	1.000,00
12.366.0101.2168 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - EJA		**R$**	**100,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	100,00
12.367.0102.2062 - Centro de Atendimento ao Autista		**R$**	**500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL- **0020**	R$	500,00
12.367.0101.2198 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Educação Especial		**R$**	**6.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	6.000,00
27.122.0002.2003 - Gestão, Manutenção e Serviços do Desporto		**R$**	**500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	500,00
27.813.0102.2107 - Vida Ativa		**R$**	**100,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	100,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		**R$**	**58.150,30**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1004	R$	57.150,30
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - CHEFIA DE GABINETE			
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita		**R$**	**1.500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.500,00
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**100,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	100,00
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**100,00**
3190050000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	100,00
241.4 - COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO			
04.124.0002.2009 - Gestão, Manutenção e Serviços da Coordenadoria do Controle Interno		**R$**	**100,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	100,00
241.5 - GABINETE DO VICE PREFEITO			
04.122.0002.2008 - Gestão, Manutenção e Serviços do Vice Prefeito		**R$**	**100,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	100,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**1.500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.500,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**5.100,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	5.100,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0101.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Criança e Adolescente		**R$**	**100,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	100,00
242.4 - IGUALDADE SOCIAL			
08.122.0002.2026 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Social		**R$**	**100,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	100,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana		**R$**	**2.800,00**

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	2.800,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**1.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.000,00
401 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP			
4011 - SANEP - DIRETOR PRESIDENTE			
17.122.0003.2230.00 - Manutenção do Departamento de Administração		**R$**	**10.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0400**	R$	10.000,00
TOTAL		**R$**	**201.750,30**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 6 de agosto de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:ADCC4260

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.189, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DER$ 190.983,00 (CENTO E NOVENTA MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autorizaaaberturadecréditoadicional suplementar novalorR$ 190.983,00 (cento e noventa mil e novecentos e oitenta e três reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (501)	R$ 7.900,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (499)	R$ 45.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (507)	R$ 2.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (497)	R$ 6.000,00
2713	Incentivo Financeiro da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1077)	R$ 41.683,00
2715	Incentivo Financeiro ações ESTRATÉGICAS	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1091)	R$ 40.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1093)	R$ 10.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (1090)	R$ 2.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1098)	R$ 5.000,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2707	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (643)	R$ 1.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (639)	R$ 2.400,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (641)	R$ 28.000,00
Total		**R$ 190.983,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (518)	R$ 1.500,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (511)	R$ 4.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (495)	R$ 55.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (525)	R$ 400,00
2076	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339048	- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (543)	R$ 800,00
339035	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA (537)	R$ 10,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (534)	R$ 2.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (533)	R$ 7.000,00
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (532)	R$ 1.300,00

339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (539)	R$ 2.836,00
319016	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (531)	R$ 900,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (535)	R$ 4.026,00
2077	PROJ/ATIV. PMAQ - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL - PMAQ	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (544)	R$ 67,00
2713	Incentivo Financeiro da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1078)	R$ 10.000,00
2772	PROJ/ATIV. NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE NA FAMÍLIA (NASF)	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (427)	R$ 500,00
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (430)	R$ 1.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (429)	R$ 11.091,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (428)	R$ 6.762,00
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (426)	R$ 200,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (425)	R$ 11.270,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (424)	R$ 2.000,00
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (422)	R$ 100,00
319016	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (421)	R$ 100,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (420)	R$ 4.508,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (419)	R$ 13.886,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (423)	R$ 10.491,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (418)	R$ 3.036,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (417)	R$ 1.000,00
2773	PROJ/ATIV. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (440)	R$ 1.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (439)	R$ 200,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (438)	R$ 2.600,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2707	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (657)	R$ 2.000,00
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (655)	R$ 1.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (653)	R$ 11.800,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (651)	R$ 1.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (667)	R$ 2.200,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (659)	R$ 13.400,00
Total		**R$ 190.983,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:45EA633E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.390, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DER$ 190.983,00 (CENTO E NOVENTA MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3189, de 06/08/2020:

D E C R E T A

Art.1°Aaberturadecréditoadicional suplementar novalorR$ 190.983,00 (cento e noventa mil e novecentos e oitenta e três reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (501)	R$ 7.900,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (499)	R$ 45.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (507)	R$ 2.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (497)	R$ 6.000,00
2713	Incentivo Financeiro da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	

319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1077)	R$ 41.683,00
2715	Incentivo Financeiro ações ESTRATÉGICAS	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1091)	R$ 40.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1093)	R$ 10.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (1090)	R$ 2.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1098)	R$ 5.000,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2707	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (643)	R$ 1.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (639)	R$ 2.400,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (641)	R$ 28.000,00
Total		**R$ 190.983,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (518)	R$ 1.500,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (511)	R$ 4.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (495)	R$ 55.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (525)	R$ 400,00
2076	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339048	- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (543)	R$ 800,00
339035	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA (537)	R$ 10,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (534)	R$ 2.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (533)	R$ 7.000,00
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (532)	R$ 1.300,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (539)	R$ 2.836,00
319016	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (531)	R$ 900,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (535)	R$ 4.026,00
2077	PROJ/ATIV. PMAQ - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL - PMAQ	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (544)	R$ 67,00
2713	Incentivo Financeiro da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1078)	R$ 10.000,00
2772	PROJ/ATIV. NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE NA FAMÍLIA (NASF)	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (427)	R$ 500,00
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (430)	R$ 1.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (429)	R$ 11.091,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (428)	R$ 6.762,00
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (426)	R$ 200,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (425)	R$ 11.270,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (424)	R$ 2.000,00
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (422)	R$ 100,00
319016	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (421)	R$ 100,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (420)	R$ 4.508,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (419)	R$ 13.886,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (423)	R$ 10.491,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (418)	R$ 3.036,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (417)	R$ 1.000,00
2773	PROJ/ATIV. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (440)	R$ 1.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (439)	R$ 200,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (438)	R$ 2.600,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2707	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (657)	R$ 2.000,00
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (655)	R$ 1.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (653)	R$ 11.800,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (651)	R$ 1.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (667)	R$ 2.200,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (659)	R$ 13.400,00
Total		**R$ 190.983,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E2C41ACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5884/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 46.500,00** (Quarenta e seis mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.452.113.2.025	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 6.500,00
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 40.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.452.113.2.025	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 6.500,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 500,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 3.500,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.211	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 31 de Julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1AEAAE2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5883/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 72.500,00** (Setenta e dois mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 72.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.02.10.301.0035.2.077	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 4.500,00
11.02.10.301.0035.2.077	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 6.000,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 8.000,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.198	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 8.000,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 20.000,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 30 de Julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:ACECB5C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5880/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 542.734,47** (Quinhentos e quarenta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.06.182.0029.2.184	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 460,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.300,00
03.03.28.843.0000.0.003	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	R$ 125.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 949,20
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 6.000,00
10.01.08.244.0046.2.215	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 58.200,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1203	R$ 750,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1203	R$ 120,00
10.01.08.244.0046.2.067	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1226	R$ 8.000,00
10.01.08.244.0053.2.066	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1159	R$ 350,00
10.01.08.244.0053.2.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1204	R$ 150,00
10.01.08.244.1001.2.071	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1067	R$ 925,00
10.03.16.482.0014.1.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 230,00
10.03.16.482.0014.1.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 150,00
10.04.08.122.1001.2.060	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 135,00
11.01.10.845.0015.2.204	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40	R$ 20.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 14.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 9.349,06
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4001	R$ 11.088,26
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4001	R$ 15.464,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4001	R$ 650,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4011	R$ 28.961,70
11.02.10.301.0035.2.078	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4011	R$ 3.298,50
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4090	R$ 12.468,08
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4090	R$ 5.180,00
11.02.10.301.0035.2.203	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4090	R$ 1.810,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4500	R$ 1.500,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500	R$ 32.079,10
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 930,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4500	R$ 200,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	R$ 50.000,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500	R$ 9.464,41
11.02.10.302.0034.2.199	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4170	R$ 15.000,00
11.02.10.302.0036.1.029	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 23.900,00
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 188,13
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4501	R$ 38.750,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 14.950,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4001	R$ 937,50
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 9.000,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 147,21
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4502	R$ 8.398,24
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4502	R$ 11.900,00
11.03.10.305.0037.2.096	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4502	R$ 401,08

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.06.182.0029.2.184	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 460,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 1.300,00
03.03.28.843.0000.0.003	4.6.90.73.00.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1	R$ 125.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 949,20
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 1.000,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 1.000,00
06.01.04.122.0008.2.019	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 3.000,00
06.01.04.122.0008.2.019	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 1.000,00
10.01.08.244.0046.2.215	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 58.200,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1203	R$ 750,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1203	R$ 120,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1226	R$ 500,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1226	R$ 3.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1226	R$ 1.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1226	R$ 3.500,00
10.01.08.244.0053.2.066	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1159	R$ 350,00
10.01.08.244.0053.2.066	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1204	R$ 150,00

10.01.08.244.1001.2.071	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1067	R$ 925,00
10.03.16.482.0014.1.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 230,00
10.03.16.482.0014.1.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 150,00
10.04.08.122.1001.2.060	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 135,00
11.01.10.845.0015.2.204	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40	R$ 20.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 14.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 49,06
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 9.300,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4001	R$ 11.088,26
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4001	R$ 15.464,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4001	R$ 650,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4011	R$ 28.961,70
11.02.10.301.0035.2.078	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4011	R$ 3.298,50
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4090	R$ 12.468,08
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4090	R$ 5.180,00
11.02.10.301.0035.2.203	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4090	R$ 1.810,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4500	R$ 1.700,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500	R$ 32.079,10
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 930,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 50.000,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500	R$ 9.464,41
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.91.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4170	R$ 10.000,00
11.02.10.302.0034.2.199	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4170	R$ 5.000,00
11.02.10.302.0036.1.029	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 23.900,00
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 188,13
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4501	R$ 28.750,00
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4501	R$ 10.000,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 14.950,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4001	R$ 937,50
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 9.000,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 147,21
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4502	R$ 8.398,24
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4502	R$ 11.900,00
11.03.10.305.0037.2.096	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4502	R$ 401,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 27 de Julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F4926A11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5878/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.181.670,00** (Dois milhões cento e oitenta e um mil seiscentos e setenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.03.04.122.0021.2.004	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 10.000,00
03.01.04.122.1101.2.009	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 33.000,00
03.05.09.272.1204.2.148	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 248.000,00
04.01.04.121.0021.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 30.000,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 64.000,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.000,00
06.02.15.452.115.2.027	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 2.100,00
06.03.26.782.170.2.017	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 37.000,00
06.03.26.782.170.2.017	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 5.000,00
06.05.15.451.110.2.023	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 19.000,00
06.05.15.451.110.2.023	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 9.000,00
06.05.26.782.125.2.030	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 10.000,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 440.000,00
08.02.12.361.0082.2.042	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 470.000,00
08.02.12.361.0082.2.042	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 14.000,00
08.02.12.361.0082.2.042	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 35.000,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 100.000,00
08.03.12.271.1204.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20	R$ 41.000,00
08.03.12.331.1204.2.149	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20	R$ 5.000,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 500,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 100.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1203	R$ 35.000,00
10.01.08.244.0053.2.066	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1204	R$ 20.000,00
10.02.08.243.0042.2.063	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 1.000,00
10.02.08.243.0042.2.063	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.020,00
10.04.08.122.1001.2.060	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 3.300,00

10.04.08.122.1001.2.060	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 57.000,00
10.04.08.122.1001.2.060	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 5.000,00
10.05.08.241.0040.2.061	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 300,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	40	R$ 1.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40	R$ 3.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 201.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 5.000,00
11.01.10.271.0035.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40	R$ 14.000,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 8.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40	R$ 20.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4500	R$ 91.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4500	R$ 23.000,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	40	R$ 300,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 5.000,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 650,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 12.000,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 5.000,00
02.01.06.182.0029.2.184	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 9.000,00
02.04.14.422.0011.2.157	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 8.000,00
03.01.04.122.1101.2.020	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 15.000,00
03.03.28.846.0000.0.004	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1	R$ 100.000,00
03.03.28.846.0000.0.004	3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	R$ 15.000,00
03.04.04.122.1103.2.021	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 5.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 10.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 50.000,00
05.01.04.126.0054.2.229	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 10.000,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 12.000,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 12.000,00
06.03.26.782.170.2.017	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 12.000,00
08.02.12.361.0082.2.218	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 519.000,00
08.02.12.365.0080.2.219	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 586.000,00
08.04.12.361.0089.2.046	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 14.000,00
08.04.12.365.0089.2.185	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 12.000,00
08.04.12.365.0089.2.185	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 45.000,00
08.04.12.365.0089.2.207	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 12.000,00
08.04.12.365.0089.2.207	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 10.000,00
08.04.12.365.0089.2.207	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 80.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 20.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 105.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1203	R$ 18.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1203	R$ 10.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1203	R$ 7.000,00
10.01.08.244.0047.2.091	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 24.000,00
10.01.08.244.0052.1.136	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 14.000,00
10.01.08.244.0052.1.136	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1204	R$ 2.400,00
10.01.08.244.0052.1.136	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1204	R$ 1.000,00
10.01.08.244.0052.1.136	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1204	R$ 5.600,00
10.01.08.244.0052.1.136	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1204	R$ 1.000,00
10.01.08.244.0052.1.136	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1204	R$ 2.500,00
10.01.08.244.0052.1.136	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1204	R$ 300,00
10.01.08.244.0052.1.136	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1204	R$ 1.200,00
10.01.08.244.0053.2.066	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 43.370,00
10.01.08.244.0053.2.066	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1204	R$ 6.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	40	R$ 52.300,00
11.01.10.845.0015.2.204	3.1.50.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 15.000,00
11.01.10.845.0015.2.204	3.1.50.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40	R$ 25.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 40.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 110.000,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4500	R$ 15.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4500	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500	R$ 20.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4500	R$ 20.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4500	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	R$ 12.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 30.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4500	R$ 2.000,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 22 de Julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:3EA627B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5872/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 199.128,00** (Cento e noventa e nove mil cento e vinte e oito reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.06.182.0007.2.142	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.500,00
02.01.06.182.0029.2.184	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 100,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 400,00
05.01.04.126.0054.2.229	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 20.000,00
05.02.04.123.0022.2.176	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 6.560,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1026	R$ 5.000,00
06.02.15.451.110.1.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 15.300,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40	R$ 40.000,00
11.02.10.122.0057.2.105	3.3.93.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500	R$ 11.768,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500	R$ 50.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 20.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 500,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 13.000,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 6.000,00
14.02.20.605.132.2.032	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 2.500,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 500,00
15.02.27.812.180.2.054	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 5.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
06.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 72.360,00
06.03.26.782.170.2.017	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1026	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 30.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4500	R$ 11.768,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 14 de Julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A0FA491D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5868/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 185.330,00** (Cento e oitenta e cinco mil trezentos e trinta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 4.000,00
03.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 20.000,00
03.05.04.122.1209.2.010	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	R$ 50.000,00
05.02.04.123.0022.2.176	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 3.000,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 5.000,00

11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 21.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4011	R$ 10.000,00
11.02.10.302.0039.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40	R$ 60.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 10.680,00
12.01.18.122.212.2.086	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 150,00
15.02.27.812.180.2.054	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 2.000,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 23.000,00
03.01.04.122.1101.2.009	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 10.000,00
03.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 20.000,00
03.01.04.122.1101.2.020	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 10.000,00
03.01.04.122.1103.2.012	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 10.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 3.000,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 21.000,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4011	R$ 10.000,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 60.000,00
12.01.18.541.212.2.193	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 1.500,00
12.01.18.542.211.2.192	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 8.330,00
15.02.27.812.180.2.162	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 8 de Julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F442FD75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO. SEGUNDO A PORTARIA Nº 85, DE 9 DE MAIO DE 2018 - DENATRAN

EXERCÍCIO DE 2020													
Meses	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**TOTAL**
RECEITAS ARRECADADAS	**R$ 162.793,24**	**R$ 143.143,33**	**R$ 164.626,21**	**R$ 341.944,58**	**R$ 282.362,20**	**R$ 162.932,68**	**R$ 113.699,10**						**R$ 1.371.501,34**
Multas Arrecadadas no mês	**1,237**	**697**	**905**	**1,941**	**1,590**	**828**	**575**						**7,773**
Agente Próprio	**1,233**	**689**	**903**	**1,929**	**1,583**	**818**	**568**						**7,723**
Agente Conveniado	**4**	**8**	**2**	**12**	**7**	**10**	**7**						**50**
DESPESAS LIQUIDADAS	**R$ 108.344,16**	**R$ 132.199,18**	**R$ 196.327,49**	**R$ 152.939,28**	**R$ 144.174,82**	**R$ 140.032,88**	**R$ 165.281,57**						**R$ 1.039.299,38**
Despesas Correntes	R$ 108.344,16	R$ 132.199,18	R$ 196.327,49	R$ 152.939,28	R$ 144.174,82	R$ 140.032,88	R$ 165.281,57						**R$ 1.039.299,38**
Despesas de Capital	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -						**R$ -**
DIFERENÇA ENTRE A ARRECADAÇÃO E A APLICAÇÃO DE VALORES	**R$ 54.449,08**	**R$ 10.944,15**	**-R$ 31.701,28**	**R$ 189.005,30**	**R$ 138.187,38**	**R$ 22.899,80**	**-R$ 51.582,47**						**R$ 332.201,96**
Nota: I - Não foram repassados nenhum valor a título de convênio ou acordo de cooperação até a presente data, conforme Inciso IV do Art.5º da portaria nº 85, de 09 de maio de 2018.													
II - No mês de abril ocorre o vencimento do pagamento do IPVA.													
MULTAS EMITIDAS NO MÊS	**255**	**499**	**751**	**97**	**132**	**240**	**111**						**2,085**

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:CE165150

O PLANETA
AGRADECE
AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br
FAMURS
É no município que tudo acontece.